



# PROCESSO LICITATÓRIO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013-PMJ**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE  
USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA  
"EQUIPLANO"**

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
05/03/13	10:00 h

MODALIDADE	
	Convite
	Tomada de Preços
	Concorrência
	Dispensa
	Pregão
	Inexigibilidade
	Leilão

## AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra referida, autuado sob o número acima. E, para constar, eu, \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Japira, 25 de Janeiro de 2013.

DO: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
DIRETOR FINANCEIRO  
PROCURADORIA JURÍDICA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente solicito a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor máximo mensal de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor máximo global de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procuradoria Jurídica**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procuradoria Jurídica**).

Cordialmente,

  
**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



## MEMORANDO INTERNO

**DA DIVISÃO DE:** Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

**PARA:** Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

**ASSUNTO:** Informação de Dotação Orçamentária

**DATA:** 28/01/2013

Conforme solicitação de Vossa Excelência, datada de 25/01/2013, acerca de informações da existência de dotações orçamentárias para a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor máximo mensal de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor máximo global de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**, temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

**03 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO;**

**001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR;**

04.122.03012-004 – Manutenção da Administração Geral;

000270-3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria;

000290-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

É a informação.

Atenciosamente

  
**PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA**

Contadora

CRC/PR nº 05.716.107-PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Japira, PR, 28/01/2013

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSUNTO:** *Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.*

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de **25/01/2013**, item 2, venho informá-lo o solicitado:

1 – **Recursos Financeiros** – Há recursos financeiros, no valor máximo mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), perfazendo o valor máximo global de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais);

2 – **Forma de Pagamento** – até o dia 30 (trinta) do mês subsequente a emissão NF, atestado pelo setor competente.

Atenciosamente,

  
**HEDNEI CUNHA DO VALLE**

Diretor do Departamento de Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Japira, 29 de Janeiro de 2013.

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**  
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio para a apreciação desta Procuradoria Jurídica a solicitação, referente à abertura de processo licitatório, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor máximo mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), perfazendo o valor máximo global de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. HEDNEI CUNHA DO VALLE, informou que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente a emissão NF, atestado pelo setor competente, mediante débito em conta de titularidade do fornecedor.

Tendo em vista ao que foi apresentado pelo Setor Competente, Salvo Melhor Juízo e entendimento acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, em conformidade à Lei nº 8.666/93, inclusa alteração da Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e o tipo de licitação a ser adotado é o constante no Art. 45, § 1º, Inciso III – a de “TÉCNICA e PREÇO”, da Lei nº 8.666/93, visando que a principal característica da tomada de preços é que se trata de uma modalidade de licitação onde os interessados estão previamente cadastrados nos registros dos órgãos públicos e pessoas administrativas, ou ainda que atendam a todas as exigências para o cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. (Art. 22 §2º da Lei. 8.666/93), destacando, que os interessados deverão preencher os requisitos necessários para qualificação na fase de habilitação, a administração pública é vedada exigir dos não cadastrados qualquer documento além dos que normalmente são exigidos para o cadastramento conforme o art. 27 a 31 da Lei. 8.666/93, no que tange a habilitação dos interessados a firmarem contratos com o ente público, incluindo-se também a Lei Complementar nº 123/2006.

É o parecer,

  
**ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI**  
Procuradora Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 022/2013 de 04/01/2013**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais, Resolve:

**Artigo 1º** - Designar Pregoeiro e Equipe Especial de Apoio do Município de Japira, para o exercício de 2013, a partir desta data, como segue:

**Pregoeira:** **ELISANGELA HEIDGGER BENTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00;

**Equipe de Apoio:** ; **ROSANE APARECIDA PAGANI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.693.686-9 e do CPF nº 065.965.089-43; **PATRICIA GONZALES DA FONSECA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.018.638-5 e do CPF nº 860.873.559-87; e **POLLYANA EULÁLIA DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.603.583-0 e do CPF nº 073.533.349-16.

**Artigo 2º - Atribuições da Equipe Especial de Apoio:** Atuar como Equipe de Apoio e Pregoeiro junto à Comissão de Licitação do Município de Japira, abrangendo a coordenação de Pregões em todas as suas fases: abertura de propostas, a promoção e disputas de lances, suspensão e reinício do certame, o processo decisório em questões surgidas no certame, o recebimento de recursos, a adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes a atividade de Pregoeiro.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Artigo 4º** - Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 04 de janeiro de 2013.

  
**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Japira, 30 de Janeiro de 2013.

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013-PMJ**, e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Presidente da Comissão de Licitação

Ilma. Senhora  
**ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI**  
M.D. Procuradora Jurídica  
Prefeitura Municipal de Japira  
NESTA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013-PMJ.

### 01. PREÂMBULO

**1.1 - O Município de Japira**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, torna público para conhecimento, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços do tipo "TÉCNICA E PREÇO", às **10h00min do dia 05/03/2013**, que tem como finalidade a **contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, e demais exigências deste Edital; cuja Documentação de Habilitação e Propostas deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado.

**1.2 - Na data hora e local abaixo indicado** serão entregues os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Preço, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso os de Proposta Técnica em seguida os de Preço, observando o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

<p><b>DATA: 05/03/2013</b> <b>PROTOCOLO DOS ENVELOPES até as 09h40min</b> <b>ABERTURA DOS ENVELOPES às 10h00min</b> <b>LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)</b></p>
---

**Observação:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia subsequente, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

**1.3 - A recepção dos envelopes se fará de acordo com o fixado neste Edital**, não sendo admitido atraso, mesmo que involuntário, sendo considerado como horário de entrega o protocolado pela PREFEITURA.

### 02. OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1 - A presente licitação tem por finalidade**, a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal. Os programas deverão atender as exigências e necessidades dos setores que os utilizarão e ter, no mínimo, as funcionalidades e o grau de compatibilidade e integração especificadas no ANEXO II.

### 03. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**3.1 - O período de vigência do licenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses**, permitida a prorrogação por igual período, conforme previsto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

### 04. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1 - Aquisição do objeto desta licitação dar-se-á através da dotação orçamentária:** 03 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR; 04.122.03012-004 – Manutenção da Administração Geral; 000270-3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria; 000290-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



[www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 5. ABERTURA DE ENVELOPES

5.1 - A abertura do Envelope Nº 01 – “Documentação de Habilitação”, será realizada na sala de reuniões da PREFEITURA às 10h00min do dia 05 de março de 2013.

5.2 - Havendo a concordância de todos os participantes, expressa formalmente pelas assinaturas da respectiva ata ou com a apresentação do Termo de Renúncia, proceder-se-á a abertura dos envelopes nº 2 “Proposta Técnica” e nº 3 “Proposta de Preços”.

## 6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Estão impedidos de participar interessados que estejam cumprindo suspensão cadastral;

6.1.1 - A participação neste procedimento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos componentes do Edital.

6.1.2 - O objeto da sociedade no Contrato Social da proponente deve ser compatível com o objeto deste Edital, e a empresa participante deve cumprir os requisitos constantes do artigo 22, § 2º da Lei Federal 8666/93 de 21/06/1993.

6.1.3 - Pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme estabelece o Art. 89º da Lei Orgânica do Município de Dez/94;

6.2 - Os envelopes deverão ser entregues diretamente pela Pessoa interessada, não serão aceitos envelopes enviados pelo correio, ou outro serviço de entrega;

6.3 - As pessoas interessadas na participação do certame deverão estar presentes na data, hora e local da abertura da licitação, caso não haja possibilidade de presença da mesma, esta deverá apresentar no Envelope nº 01 – “HABILITAÇÃO” o TERMO DE RENÚNCIA (ANEXO) do presente Edital.

## 7. DOS ENVELOPES

7.1 - A proponente deve apresentar pelo menos 03 envelopes lacrados, o primeiro contendo a DOCUMENTAÇÃO, o segundo a PROPOSTA TÉCNICA e o terceiro a PROPOSTA DE PREÇO, identificados, externamente, com o respectivo número 1, 2 ou 3, contendo respectivamente, documentação, proposta técnica e proposta de preço, nome da proponente e número desta Tomada de Preços, com os seguintes dizeres:

<b>EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº:...../2013</b>
<b>ENVELOPE Nº:.....</b>
<b>DATA DA ABERTURA: dd/mm/aaa</b>
<b>HORÁRIO: 00h00min</b>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>
<b>TELEFONE – E-MAIL</b>

7.2 - É imprescindível, quando da elaboração da proposta, que sejam observados, rigorosamente, os termos contidos neste Edital e ANEXOS, evitando-se dessa forma uma eventual desclassificação.

7.3 - Serão devolvidos os envelopes nº 2 – Proposta Técnica e nº 3 – Proposta de Preços, às concorrentes inabilitadas quanto à documentação.

7.4 - Será devolvido o envelope nº 3 - Proposta de Preço às concorrentes no caso da Proposta Técnica não atender às condições deste edital.

*Alcyon*  
*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

## 08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

08.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

### 08.01.01. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: (ENVELOPE Nº 01)

- 08.01.01.1. Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade do Representante legal da empresa (*autenticada em cartório*), no caso de empresa individual;
- 08.01.01.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- 08.01.01.3. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 08.01.01.4. *Em se tratando de ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte*, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante *Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do site da Receita Federal*. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06.
- 08.01.01.5. Declarações constante do anexo do referido edital (impressas em papel timbrado da empresa contendo RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDERELO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);

### 08.01.02. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 08.01.02.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 08.01.02.2. Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- 08.01.02.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 08.01.02.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;
- 08.01.02.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal - PGFN;
- 08.01.02.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão)

### 08.01.03. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 08.01.03.1. As empresas que NÃO SÃO enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



[www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

- 08.01.03.1.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 08.01.03.2.** As ME'S ou EPP'S, NÃO apresentarão balanço conforme Item 08.01.03.1, mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento, devidamente registrado no órgão competente.
- 08.01.03.3.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior de 90 (noventa) dias da sua emissão.
- 08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ENVELOPE "1"):**
- 08.01.04.1.** Atestado de Visita Técnica, conforme modelo ANEXO IV.
- 08.01.04.2.** Declaração de que a empresa é desenvolvedora dos Sistemas Propostos (com firma reconhecida);
- 08.01.04.3.** Atestado de capacidade técnica emitido por órgão da Administração Pública para comprovação que a empresa presta ou já prestou serviços equivalente ao Objeto licitado.
- 08.02.** Os documentos deverão ser os originais, obtidos nos sites oficiais dos respectivos órgãos governamentais, cópias autenticadas ou ainda cópias simples desde que o representante do licitante esteja, no ato da abertura do envelope, de posse dos originais para autenticação da veracidade pela Comissão de Licitação. É facultado à Comissão de Licitação a verificação dos documentos emitidos pela Internet.
- 08.03.** Quando os documentos não indicarem prazo de validade, a Comissão de Licitação assumirá 60 dias após a data da emissão do mesmo.
- 08.04.** A Visita Técnica deverá ser agendada na retirada do edital. A data em que será realizada a Visita deverá ser programada com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência. O tempo máximo de duração da Visita Técnica é de 60 minutos. Os horários das Visitas deverão ocorrer dentro do horário de expediente da Prefeitura. O prazo máximo para realização das visitas é até **dia 25 de fevereiro de 2013 (5 dias úteis antes da abertura do edital)**. Na visita técnica serão fornecidos os esclarecimentos necessários sobre os sistemas e as documentações. A Visita Técnica será acompanhada por um Técnico da Administração.
- 08.05.** Além dos documentos expressamente previstos neste capítulo, será exigido dos proponentes, conforme o tipo da empresa, os documentos previstos nos incisos II, III e IV do artigo 28 da Lei Federal 8666/93, e incisos I e II do artigo 31 da mesma Lei, caso estes não estejam atualizados no Cadastro de Fornecedores do Município.

## 09. DA PROPOSTA TÉCNICA – (ENVELOPE Nº 02)

- 09.01.** O envelope de n.º 2, devidamente lacrado, deve conter:
- 09.01.01.** Detalhamento técnico dos Programas atendendo todos os Itens da Especificação do Objeto, para subsidiar a verificação de cumprimento do objeto (Anexo II)
- 09.01.02.** Avaliação técnica (ANEXO III).
- 09.01.03.** Além dos elementos que a critério do Proponente, sejam considerados importantes para a avaliação, deverão constar, obrigatoriamente, da descrição:
- 09.01.03.1.** A linguagem em que os programas foram desenvolvidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



[www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 09.01.03.2. Relação de usuários do Executivo Municipal Administração Direta, do Estado do Paraná, que utilizem os sistemas licitados.
- 09.01.03.3. Caso um usuário conste da relação de mais de um proponente, será verificada a veracidade das informações e o proponente com a informação inverídica será desclassificado.
- 09.02. O fornecimento de informações inverídicas por parte do proponente ensejará a sua desclassificação.
- 09.03. Não serão abertos os envelopes de proposta de preços, caso seja constatado na verificação do cumprimento do objeto que os sistemas não preencham os requisitos exigidos no anexo 2 ou não apresentem as funcionalidades e graus de compatibilidade e integração naquele anexo estabelecidos como requisitos mínimos.
- 10. DA PROPOSTA DE PREÇO – (ENVELOPE Nº 03)**
- 10.01. O envelope de n.º 3, devidamente lacrado, deve conter:
- 10.01.01. A proposta elaborada, considerando todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS e os seguintes requisitos:
- 10.01.01.1. Ser datilografada ou impressa em uma via em papel timbrado da empresa, contendo RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE, CEP, TELEFONE, E-MAIL, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos ou que possam comprometer a interpretação da proposta, devendo o preço ser cotado pelo VALOR GLOBAL para pagamento em parcelas mensais e fixas, sendo permitido o reajuste após 12 meses de vigência pelo **IGPM** acumulado no período;
- 10.01.01.2. Estar assinada pela PROPONENTE, ou seu representante legal, com reconhecimento das assinaturas em Cartório;
- 10.01.01.3. Estar incluído no preço proposto, despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, instalado na Prefeitura do Município de Japira - Pr, bem como do suporte técnico operacional a ser prestado no período do contrato.
- 10.01.01.4. Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura do envelope nº 1 - documentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- 10.01.01.5. Os preços, válidos na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em Real;
- 10.01.01.6. Não poderá ser cobrado a parte, para serviços de conversão, implantação e treinamentos, sendo que o valor deverá estar incluso no valor mensal.
- 10.02. De acordo com o inciso XXI do artigo 27 da Constituição Estadual, o preço máximo mensal é de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)** e o valor global para o presente certame é de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)** pelo período de 24 (vinte e quatro) meses incluindo todos os itens do Objeto deste Edital.
- 10.03. Não serão consideradas as propostas que apresentarem valores para pagamento simbólico ou inexequíveis, a oferta de vantagem não prevista no Edital, ou a cotação de preço baseado na oferta dos demais licitantes conforme o estipulado nos parágrafos 2º e 3º do artigo 44 da Lei Federal 8666/93 de 21/06/1993.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



[www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**10.04.** O licitante vencedor, ou na ordem, o que lhe suceder, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, correspondente à pena de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta apresentada nos itens vencedores, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada;

**10.05.** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado;

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.01.** O pagamento será efetuado em parcelas, dividindo-se o preço total proposto pela empresa vencedora, em parcelas mensais e fixas.

**11.02.** Caso a proponente estabeleça um valor para a implantação e/ou conversão de dados, os valores correspondentes serão pagos após o aceite da entidade.

**11.03.** A cada doze meses de duração, será reajustado o valor mensal das parcelas com base no INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas) ou o Índice que o vier substituir.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **12.01. AVALIAÇÃO TÉCNICA**

**12.01.01.** A Avaliação Técnica possuirá FATOR DE PONDERAÇÃO (FPAT) igual a 7 (sete).

**12.01.02.** A avaliação técnica será efetuada por comissão técnica especialmente designada, em data e hora determinados no dia da abertura deste Edital. Cada sistema será analisado e atribuído pontuação de zero ao máximo definido para cada quesito conforme Avaliação Técnica (ANEXO 03).

**Obs.** - Será atribuída pontuação máxima de cada item ao sistema analisado que melhor satisfizer as condições. Os demais serão avaliados em relação ao mesmo.

**12.01.03.** Obtida a Avaliação Técnica (AT) de cada um dos sistemas propostos será efetuado o cálculo do Índice de Avaliação Técnica (IAT), aplicando-se a seguinte fórmula:

Melhor proposta técnica	100 pontos
Segunda proposta técnica	090 pontos
Terceira proposta técnica	080 pontos
Quarta proposta técnica	070 pontos
Demais Propostas	10 a menos que a anterior, até o limite de 0

**12.01.04.** Em caso de empate entre duas empresas, ambas entram com o mesmo IAT.

### **12.02. AVALIAÇÃO DE PREÇO**

**12.02.01.** A Avaliação de Preço possuirá FATOR DE PONDERAÇÃO (FPAP) igual a 3 (três).

**12.02.02.** O Índice de Avaliação de Preço (IAP) será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Menor preço proposto	100 pontos
Segundo menor preço	090 pontos
Terceiro menor preço	080 pontos
Quarto menor preço	070 pontos
Demais Propostas	10 a menos que a anterior, até o limite de 0

**12.02.03.** Em caso de empate entre duas empresas, ambas entram com o mesmo IAP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



[www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 12.03. AVALIAÇÃO FINAL

12.03.01. O Índice de Pontuação Geral (IPG), válido para efeitos de classificação dos proponentes será obtido mediante a seguinte fórmula:

$$IPG = (IAT * FPAT) + (IAP * FPAP)$$

Onde IPG = Índice de Pontuação Geral

IAT = Índice de Avaliação Técnica

FPAT = Fator de Ponderação Avaliação Técnica ( 7 )

IAP = Índice de Avaliação de Preço

FPAP = Fator de Ponderação Avaliação de Preço ( 3 )

12.03.02. A Comissão analisará as propostas e classificará em ordem decrescente de IPG.

12.03.03. Ocorrendo empate na avaliação final entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação promoverá sorteio entre as que empataram em ato público para o qual os licitantes serão convocados, definindo assim a primeira classificada na avaliação final.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO

13.01. O Contrato a ser celebrado com a Empresa vencedora da Licitação será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público e legislação Federal pertinente.

13.02. Será adjudicado ao proponente vencedor, o objeto do presente Edital, devendo, após a ocorrência da respectiva homologação, as obrigações decorrentes serem formalizadas através de Contrato entre as partes.

13.03. Se o Proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias após a homologação, a Prefeitura Municipal poderá adjudicar a Licitação ao Proponente classificado em segundo lugar e assim, sucessivamente.

13.04. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá a Prefeitura Municipal o direito de a seu exclusivo critério, convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a Licitação.

13.05. O Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo nº 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.06. A rescisão se procederá de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, artigos 79 e 80, seus incisos e parágrafos.

## 14. DAS PENALIDADES

14.01. Quando comprovados que os programas fornecidos não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado a PREFEITURA o direito de exigir a substituição sem qualquer ônus, no prazo máximo de 5 dias, bem como o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

14.02. O não cumprimento do disposto no tópico acima, implica na aplicação, a partir do 6º dia, de multa de 0,06%, por dia, calculada sobre o preço proposto, limitado a 30 dias após o pedido de substituição, quando a PREFEITURA tomará as providências legais cabíveis.

14.03. A PREFEITURA, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela PROPONENTE adjudicada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

*Assinatura*  
*[Assinatura]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



[www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

14.04. As penalidades previstas neste tópico serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.01. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, da legislação, jurisprudência e doutrina, aplicáveis à espécie.
- 15.02. Será permitida a manifestação de apenas um representante especificamente designado de cada PROPONENTE na sala de licitação.
- 15.03. A participação da PROPONENTE nesta licitação implica no conhecimento e aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus ANEXOS, não sendo permitidas ressalvas aos termos do Edital e seus ANEXOS após a entrega dos envelopes à Comissão de Licitação.
- 15.04. Das sessões públicas serão lavradas atas e assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, com registro detalhado de todas as ocorrências relacionadas ao processo.
- 15.05. A Comissão de Licitação pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.
- 15.06. Não será aceita proposta por telex, fac-símile e/ou via Internet, aceitando-se somente o envio pelo correio, através de "AR" ou "SEDEX", sendo de inteira responsabilidade do proponente, os riscos porventura decorrentes desta forma de remessa.
- 15.07. Esclarecimentos sobre o Edital serão prestados pelo Departamento de Administração e Planejamento do Município de Japira, pelo telefone: 043-3555-1401 (Elisângela).

Japira – PR, 30 de Janeiro de 2013.

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



[www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

ANEXO I

MODELO

## DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa \_\_\_\_\_, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 003/2013-PMJ, por seu representante abaixo assinado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade , Data.

\_\_\_\_\_  
(carimbo da empresa, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

## ANEXO II

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013-PMJ

#### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 1. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os programas deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos:

Sistemas para o atendimento das áreas de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Tributação e Dívida Ativa, Controle de Frotas para internet e intranet, Contas Públicas, contemplando, no mínimo:

##### 1.1. Sistema de Contabilidade

- 1.1.1. Todos os módulos do item 1.1 devem ser perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Devem estar na mesma *table-space* todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos;
- 1.1.2. Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 - parágrafo 12);
- 1.1.3. Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA;
  - 1.1.3.1. Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real, com possibilidade de acompanhamento em várias datas;
  - 1.1.3.2. Cadastro de ações com objetivos, metas, indicadores e aplicação de recursos anuais, separando-os por tipo de fonte de recurso – permitindo criar os tipos necessários – permitindo o uso de vários indicadores por ações, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real, com a possibilidade de acompanhamento em várias datas;
  - 1.1.3.3. Controle de versões do PPA, garantindo que somente a última versão efetivada seja referenciada pela execução e armazenamento permanente de todas as versões anteriores;
- 1.1.4. Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual, na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último – levando-se em conta a despesa empenhada, ou liquidada ou paga;
  - 1.1.4.1. Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com todas as entidades licenciadas;
- 1.1.5. Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir:
  - 1.1.5.1. A apuração da licitação;
  - 1.1.5.2. Homologação da licitação;
  - 1.1.5.3. Estabelecimento do contrato;
  - 1.1.5.4. Requisição de compra;
  - 1.1.5.5. Requisição de empenho;
  - 1.1.5.6. Empenho;
  - 1.1.5.7. Liquidação;
  - 1.1.5.8. Previsão de pagamento;
  - 1.1.5.9. Pagamento;
- 1.1.6. Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura *scaneada* do responsável;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



[www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 1.1.7. Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, patrimônio e frotas;
- 1.1.8. Controle de vencimento dos documentos dos fornecedores;
- 1.1.9. Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line";
  - 1.1.9.1. Um empenho deve poder aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas;
  - 1.1.9.2. Fornecedores com certidões vencidas não poderão receber empenho;
  - 1.1.9.3. Uma liquidação deve poder aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas;
  - 1.1.9.4. Informação dos documentos fiscais nas liquidações com crítica obrigando o total dos documentos fiscais ser o mesmo do valor da liquidação, impedindo o progresso do processo;
  - 1.1.9.5. Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco;
  - 1.1.9.6. Lançamento de variações patrimoniais a partir dos empenhos e receita orçamentária.
  - 1.1.9.7. Lançamentos bancário e receita (orçamentária ou extra) a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária;
  - 1.1.9.8. Qualquer lançamento deve poder aceitar estornos parciais ou totais, com reversão automática dos saldos;
  - 1.1.9.9. Geração automática dos lançamentos contábeis e emissão do diário contábil para o plano de contas único instituído pelo TCE - PR pela Instrução Técnica 20/2003 e posteriores, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR;
  - 1.1.9.10. Geração automática no sistema compensado
- 1.1.10. Restos a pagar:
  - 1.1.10.1. Efetuar os cancelamentos em contrapartida com a interferência financeira;
  - 1.1.10.2. Controle em contas separadas por exercício, conforme plano contábil definido pelo TCE-PR;
  - 1.1.10.3. Inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício;
- 1.1.11. Alterações orçamentárias permitindo várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto;
- 1.1.12. Efetivação das alterações orçamentárias somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária;
- 1.1.13. Cadastro de controle dos convênios;
- 1.1.14. Cadastro e controle das Subvenções Sociais com a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias;
- 1.1.15. Controle dos recursos do Fundef/Fundeb e demais fontes de recursos e convênios, com a emissão dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Paraná. Lançamentos gerados automaticamente, sem a necessidade de redigitação;
- 1.1.16. Controle da programação financeira, por grupos de conta definidos pela entidade, registrando os atos de definição da programação financeira, garantindo que não seja empenhado mais do que a programação permite, mesmo que exista saldo orçamentário disponível;
- 1.1.17. Integração entre os módulos;
  - 1.1.17.1. Importação da receita arrecadada gerada pelo Sistema de Tributação;
  - 1.1.17.2. Importação dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extraorçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento;
- 1.1.18. Controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados;
- 1.1.19. Geração de dados para entidades de controle;
  - 1.1.19.1. Geração automática do Diário de Tesouraria no formato definido pelo SIM-AM TCE-PR e também do diário de arrecadação integrado com o sistema de controle tributário.
  - 1.1.19.2. Geração de arquivos texto para publicação das contas públicas conforme instrução do TCU;
  - 1.1.19.3. Exportação de dados para o SIM-AM do TCE-PR.
  - 1.1.19.4. Exportação para o SIOPE;
  - 1.1.19.5. Exportação para o Ministério Público, no leiaute requerido por este;
  - 1.1.19.6. Exportação para a Secretaria de Receita Previdenciária;
- 1.1.20. Registro - "log" - das transações realizadas por operador;

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480 - ☎ (043)3555-1401 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



[www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 1.1.21. Todas as entidades devem estar na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados;
  - 1.1.22. Possibilitar o início da execução do exercício em fases, mesmo que o anterior não esteja encerrado;
  - 1.1.23. Parametrização de assinaturas por unidade orçamentária, nas notas de empenho, liquidação, pagamentos e seus respectivos estornos;
  - 1.1.24. Controles e demonstrativos para o orçamento criança.
- 1.2. Sistema de Tributação**
- 1.2.1. Cadastro geral de contribuintes, integrado com a contabilidade, garantindo que uma pessoa tenha somente um cadastro em toda a prefeitura;
  - 1.2.2. Cadastro de imóveis, com os campos configuráveis pela prefeitura;
    - 1.2.2.1. Um terreno pode ter várias construções;
    - 1.2.2.2. Um imóvel pode ter vários proprietários, mantendo o histórico das alterações;
  - 1.2.3. Cadastro de empresas e autônomos. As empresas são classificadas pelo CNAE e os autônomos pela tabela de CBO;
  - 1.2.4. Cadastro do contrato social das empresas, controlando os sócios e suas participações e mantendo o histórico das informações;
  - 1.2.5. Histórico de anotações e observações por imóveis e empresas;
  - 1.2.6. Lançamento de IPTU, taxas de serviços urbanos, ISSQN, taxas de exercício de poder de polícia, contribuição de melhorias e receitas diversas. Os lançamentos devem ser precedidos de simulações que não interferem na dívida mobiliária e não interferem nas tabelas ativas. A partir de uma simulação deve ser possível realizar o respectivo lançamento;
  - 1.2.7. Ao efetivar o lançamento, não poderá mais ser possível alterá-lo, a não ser via cancelamento, de maneira a fazer constar na contabilidade os lançamentos devidos mantendo a coerência entre a contabilidade e a tributação;
  - 1.2.8. Emissão de carnês - com código de barras padrão Febraban ou fichas de compensação e controle de recebimentos com caixa automatizado e integração com Contabilidade;
  - 1.2.9. Baixas a partir de arquivo de retorno dos bancos;
  - 1.2.10. Baixas lançadas e atualizadas "on-line" permitindo a impressão de negativas no instante seguinte ao registro do pagamento, sem processamentos "em lote";
  - 1.2.11. Deve ser possível inscrever em dívida ativa por contribuinte, por exercício ou por tipo de produto;
  - 1.2.12. Configuração de tabelas permitindo a customização do sistema à realidade do Município;
  - 1.2.13. Atualização monetária, juros e multa calculados no momento da utilização, sem a necessidade de processamento periódico;
  - 1.2.14. Possibilidade de simulações sem alterar o cálculo atual sem a necessidade de cópias de segurança;
  - 1.2.15. Possibilidade de efetuar tantos parcelamentos ou reparcelamentos quantos a legislação municipal permitir, sem a perda dos históricos;
  - 1.2.16. Controle das diferenças de pagamentos, a menor ou a maior;
  - 1.2.17. Emissão de extratos analíticos consolidados por contribuinte;
  - 1.2.18. Exportação de arquivo do diário de arrecadação integrado com a contabilidade nos moldes definidos pelo SIM-AM do TCE-PR;
  - 1.2.19. As retenções efetuadas pela contabilidade não podem ser digitadas novamente no sistema de tributação para que constem nos extratos e prestações de contas. A tributação deve tomar conhecimento automaticamente destes lançamentos;
  - 1.2.20. Tanto o diário de arrecadação quanto a exportação para o SIM-AM deve consolidar automaticamente, sem necessidade de intervenção do operador, os dados provenientes da Tributação quanto os da Contabilidade, como por exemplo, as retenções efetuadas;
  - 1.2.21. Possibilidade de o contribuinte emitir certidões na Internet;
  - 1.2.22. Informação pela empresa do movimento para a emissão da guia do ISSQN pela Internet;
  - 1.2.23. Cadastro de notas recebidas pelos tomadores de serviço que contém retenção de ISSQN, na Internet;
  - 1.2.24. Registro - "log" - das transações realizadas por operador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



[www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 1.3. Sistema de Recursos Humanos

- 1.3.1. Cadastro de funcionários, servidores, agentes políticos e dependentes, controlando a situação destes;
- 1.3.2. Cadastro de vantagens e descontos, parametrizando forma de cálculo e incidências;
- 1.3.3. Cálculo conforme movimentação no período, com possibilidade de adiantamento;
- 1.3.4. Controle de férias e licenças;
- 1.3.5. Impressão de contracheques, impressão de cheques, integração com bancos e contabilidade, permitindo gerar empenhos, liquidações, previsões de pagamento, com suas retenções e geração de lançamentos de receita orçamentária e extra a partir das retenções;
- 1.3.6. Pagamento através de meio eletrônico (EDI);
- 1.3.7. Integração com RAIS e SEFIP, PASEP, CAGED, DIRF e TCE-PR;
- 1.3.8. Geração de arquivo de exportação para Sistema de Previdência – SIPREV;
- 1.3.9. Exportação de arquivos para sistemas de cálculo atuarial, seja qual for a entidade – banco – que esteja encarregada de fazer o cálculo;
- 1.3.10. Geração de guias e relatórios para o Fundo de Previdência Municipal;
- 1.3.11. Emissão de comprovantes de rendimentos e ficha financeira;
- 1.3.12. Relatório permitindo a escolha dos dados cadastrais do servidor;
- 1.3.13. Relatórios por centro de custos;
- 1.3.14. Cadastro de tempo de serviço anterior, permitindo consultas aos tempos averbados e previsão da data de aposentadoria;
- 1.3.15. Cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária;
- 1.3.16. Emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS;
- 1.3.17. Geração arquivos com dados para o cálculo atuarial;
- 1.3.18. Integração com entidades para empréstimos consignados;
- 1.3.19. Importação de arquivo de relógio ponto;
- 1.3.20. Cadastro de autônomos, adicionando os respectivos valores na Guia do Sefip;
- 1.3.21. Exportação de arquivos para o Manad;
- 1.3.22. Avaliação de desempenho;
  - 1.3.22.1. Cadastro de grupos de avaliação;
  - 1.3.22.2. Cadastro de itens a serem avaliados e suas pontuações;
  - 1.3.22.3. Emissão dos formulários;
  - 1.3.22.4. Controle de frequência da avaliação;
- 1.3.23. Emissão de relatórios em PDF;
- 1.3.24. Registro de transações - "log".

## 1.4. Sistema de Licitação e Compras

- 1.4.1. Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não deve existir cópias, mas acesso simultânea à mesma base de dados;
- 1.4.2. Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos;
- 1.4.3. Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários;
- 1.4.4. Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a requisição até o pagamento;
- 1.4.5. Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido;
- 1.4.6. O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando ter em mãos o número da solicitação original;
- 1.4.7. Cadastro de licitações com geração dos editais;
- 1.4.8. Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos;
  - 1.4.8.1. Os modelos devem ser alterados pelos operadores;
  - 1.4.8.2. Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados;
  - 1.4.8.3. Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



[www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- processos e/ ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento;
- 1.4.8.4. Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário;
  - 1.4.9. Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos;
  - 1.4.10. Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores;
  - 1.4.11. Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas;
  - 1.4.12. Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto;
  - 1.4.13. Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor;
  - 1.4.14. Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas;
    - 1.4.14.1. A administração deve ter a opção de comprar do fornecedor mais atrativo no momento da aquisição, podendo ou não ser o vencedor do certame;
    - 1.4.14.2. Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor compromete-se a vender apenas uma parte do licitado.
  - 1.4.15. Controle de contratos;
  - 1.4.16. Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade;
  - 1.4.17. Gravação de atestados de liquidação, com a identificação do recebedor do produto/serviço;
  - 1.4.18. Publicação dos contratos na Internet – Contas Públicas;
  - 1.4.19. Publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes;
  - 1.4.20. Controle de Requisição de compras.
- 1.5. Sistema de Controle de Frotas**
- 1.5.1. Cadastro de Veículos/Máquinas integrado ao Patrimônio.
    - 1.5.1.1. Os veículos ou máquinas sob controle do sistema de frotas devem estar previamente cadastrados no sistema de patrimônio e não devem ser gravados novamente no sistema de frotas;
    - 1.5.1.2. Os valores de aquisição, depreciação e baixa não podem ser digitados no sistema de frota, mas devem ser consultados por este sistema;
    - 1.5.1.3. Os veículos devem ser classificados por espécie/marca/modelo;
    - 1.5.1.4. Deve haver um cadastro de categoria de habilitação mínima para utilização do veículo.
  - 1.5.2. Cadastro de motoristas integrado ao cadastro de pessoas e servidores.
    - 1.5.2.1. O motorista está inserido no mesmo cadastro de pessoas da contabilidade, com sua matrícula do RH e não deve haver duplicidade de cadastro;
    - 1.5.2.2. Cadastro de habilitação dos motoristas com controles de vencimento;
    - 1.5.2.3. Controle de pontuação de infração. Cadastro das pontuações/situação da CNH consultadas através do site do DETRAN, com a pontuação conferida de acordo com o tipo de infração.
  - 1.5.3. Cadastro de fornecedores integrado com o sistema de contabilidade com classificação por atividade (abastecimento, lavagem, manutenção, etc);
  - 1.5.4. Cadastro de acessórios.
    - 1.5.4.1. Integrado com o cadastro de produtos do sistema de licitações e compras;
    - 1.5.4.2. Individualização dos acessórios, atribuindo um código para cada peça, permitindo seu rastreamento;
    - 1.5.4.3. Controle da localização de cada acessório nos veículos;
    - 1.5.4.4. Controle da validade de cada acessório, indicando sua troca, reparo ou recarga.
  - 1.5.5. Controle de abastecimento.
    - 1.5.5.1. Pode ser externo, em postos contratados por licitação ou eventual, ou interno, na bomba do Município;
    - 1.5.5.2. O combustível é um produto cadastrado no sistema de licitações e compras;
    - 1.5.5.3. Quando o abastecimento se dá por licitação, deve proporcionar o controle de saldos,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



[www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- impedindo o abastecimento fora dos limites.
- 1.5.5.4. As licitações de combustíveis são gravadas apenas no sistema de licitações e compras e devem apenas ser consultadas no sistema de frotas;
  - 1.5.5.5. Deve indicar as médias de consumo e preços unitários de abastecimento por veículo;
  - 1.5.6. Cadastro de manutenção com agendamento dos serviços e lançamento das ordens serviço controlando os consumos;
  - 1.5.7. Controles de utilização de veículo por:
    - 1.5.7.1. Motorista;
    - 1.5.7.2. Destino;
    - 1.5.7.3. Período;
    - 1.5.7.4. Controle de hodômetro/horímetro;
    - 1.5.7.5. Cadastro de multas;
    - 1.5.7.6. Ocorrências diversas;
    - 1.5.7.7. Agendamento prévio.
  - 1.5.8. Controle de pneus integrado com o cadastro de produtos do sistema de compras e licitações, individualizando cada pneu;
  - 1.5.9. Controle de localização dos pneus por veículo e posição;
  - 1.5.10. Controle das datas de recapagens dos pneus;
  - 1.5.11. Rastreamento da frota
    - 1.5.11.1. Cadastro dos equipamentos de rastreamento com identificação do veículo em que está instalado;
    - 1.5.11.2. Coleta dos dados transmitidos através de GPRS, via UDP;
    - 1.5.11.3. Visualização da posição de todos os veículos da frota em mapa;
    - 1.5.11.4. Visualização de rota percorrida por determinado veículo em mapa, com indicação de variação de velocidade com datas e horários de cada medição.
    - 1.5.11.5. Os dados devem ser armazenados diretamente em servidor próprio da prefeitura e nunca em servidor do fabricante do aparelho;
    - 1.5.11.6. Provisoriamente, enquanto o Município não disponibiliza estrutura de servidor e internet para receber estes dados a comunicação pode ser feita com outro servidor, mas os dados devem ser sincronizados com a prefeitura em no máximo uma hora após a recepção. Assim que a administração providencie a estrutura necessária, o histórico de rastreamento deve ser repassado imediatamente ao Município.
  - 1.5.12. Exportação de dados para o SIM-AM (TCE-PR);
  - 1.5.13. Relatórios
    - 1.5.13.1. Abastecimentos de veículos: cálculo de preço médio por litro, média de consumo por veículo, modelo, marca, espécie;
    - 1.5.13.2. Análise de consumo de combustível em ordem decrescente de consumo por modelo de veículo;
    - 1.5.13.3. Despesas dos veículos: todas as despesas referentes a um período (abastecimentos, impostos, manutenção);
    - 1.5.13.4. Utilização dos Veículos: período, motorista, destino.
  - 1.5.14. Em todos os casos em que é exigido apenas consulta de dados gerados por outro subsistema, tal obrigatoriedade deve-se a manter os dados em local único, evitando a existência de divergências entre cadastros;
  - 1.5.15. Sistema deve rodar em ambiente Web – internet e intranet.

## 1.6. Publicação das Contas Públicas

- 1.6.1. Publicação, em site próprio, das contas públicas atendendo ao disposto na Instrução Normativa nº 28 de 5 de maio de 1999, to Tribunal de Contas da União;
- 1.6.2. Deve haver exportação do sistema contábil das informações necessárias, na periodicidade recomendada pela referida Instrução;
- 1.6.3. No site onde houver a publicação, a partir do envio via e-mail do arquivo gerado, deve haver meio de importar as informações sem a necessidade de intervenção do operador da prefeitura;
- 1.6.4. As informações devem estar disponíveis permanentemente, enquanto estiver vigente o contrato, sem a possibilidade de eliminação de registros antigos;
- 1.6.5. O acesso deve estar disponível para todos, sem a necessidade de cadastramento prévio do

*Alcides*  
*[Signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



[www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

visitante;

- 1.6.6. O acesso às informações pode ser feito através de link no portal da Prefeitura, acessando diretamente as informações do Município.

## 2. OUTROS REQUISITOS

2.1. Os dados devem estar disponíveis para que os técnicos da prefeitura possam realizar pesquisas, desenvolver programas para leitura e eventual processamento, em modo nativo – sem a necessidade de exportação para arquivos texto – preservando o compromisso de apenas leitura. As senhas para acesso de leitura ao banco de dados devem ser repassadas aos técnicos da Prefeitura, bem como os “layouts” dos arquivos;

2.2. Os programas devem possibilitar a emissão de relatórios, formulários, guias, certidões e carnês em papel sem impressão, nas impressoras (Jato de Tinta e laser) do Município. Sem a necessidade de confecção de formulário contínuo;

2.3. Os programas devem “rodar” em rede, permitindo mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.

## 3. CRITERIOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

3.1. Para aferir o cumprimento do objeto desta licitação serão avaliados por Comissão designada pela Administração todas as exigências e requisitos enumerados nos subitens do Item 1 deste anexo sendo para cada subitem atribuído a seguinte pontuação:

- 1,0 (um) ponto se o sistema avaliado cumpre o requisito exigido;
- 0,0 (zero) ponto no caso de não cumprir.

3.2. Será declarado como não atendendo as especificações do objeto deste edital os sistemas avaliados que não obtenham pontuação superior a 90% (noventa por cento) da pontuação máxima possível e também os que não atendam qualquer dos requisitos estabelecidos no item 2.

## 4. SERVIÇOS QUE A PROPOSTA DEVE PREVER

Além do licenciamento de uso dos sistemas, no valor proposto deverão estar inclusos:

4.1. Serviços de instalação a serem executados por técnicos da proponente para realização das conexões e acionamento dos comandos necessários para deixar os programas funcionando nos equipamentos da Prefeitura Municipal.

4.2. Serviços de implantação a serem executados por técnicos da proponente para configuração dos programas e equipamentos da Prefeitura Municipal, com preparação de bases de dados, testes, cadastro de dados iniciais e valores de parâmetros conhecidos pelos programas.

4.3. Treinamento na operação dos programas, para dois operadores por área de utilização dos programas.

4.4. Suporte Técnico Operacional fornecido pelos técnicos da proponente para solução de dúvidas de operação e ou saneamento de incorreções nos programas através de telefone, Internet, fax, ou na Prefeitura Municipal.

4.5. Atualização dos programas para atender as modificações de cunho legal na legislação estadual, federal.

4.6. Atualizações de versão garantindo que a versão instalada seja sempre a mais completa e atualizada que o proponente tenha disponível no mercado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



[www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

4.7. A proposta deverá prever de forma englobada a cobrança de todas as despesas adicionais (deslocamento, quilometragem, passagens, combustível e horas técnicas, mesmo as extraordinárias) para o cumprimento do Objeto desta Licitação. Quando a Prefeitura Municipal solicitar a presença de técnico para suporte operacional arcará somente com despesas de estadia e alimentação nos estabelecimentos e no limite de gastos por ela estipulados.

Local, xx de xxxxx de 2013

---

Representante Legal da empresa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

## ANEXO III

### AVALIAÇÃO TÉCNICA – PONTUAÇÃO

#### 1. Normas para Avaliação Técnica

A avaliação técnica será efetuada por Comissão Técnica especialmente designada, em dia e hora determinados no dia da abertura deste Edital, após a verificação de que os aplicativos ofertados cumprem os requisitos estabelecidos no anexo II.

A avaliação técnica será feita de maneira global, pelo conjunto de todos os aplicativos licitados. Para cada item será atribuído um PESO conforme tabela a seguir.

A fórmula para o calculo total da pontuação obtida na Avaliação Técnica é :

$$AT = \frac{(P1 * peso1) + (P2 * peso2) + (P3 * peso3) + (P4 * peso4) + (P5 * peso5)}{(peso1 + peso2 + peso3 + peso4 + peso5)}$$

Onde

- AT = pontuação total obtida na avaliação técnica
- P1 = pontuação obtida no item 1
- Peso1 = peso atribuído ao item 1
- P2 = pontuação obtida no item 2
- Peso2 = peso atribuído ao item 2
- P3 = pontuação obtida no item 3
- Peso3 = peso atribuído ao item 3
- P4 = pontuação obtida no item 4
- Peso4 = peso atribuído ao item 4
- P5 = pontuação obtida no item 5
- Peso5 = peso atribuído ao item 5

Para a avaliação técnica, o proponente deverá instalar os sistemas nas máquinas da Prefeitura – as máquinas serão escolhidas pela Prefeitura, de acordo com o padrão atualmente em uso – em no mínimo 5 estações que devem executar os mesmos processos simultaneamente.

#### 2. Itens para Avaliação Técnica

Requisitos	Pontuação	Pontuação da empresa.	Pontuação conferida pela Comissão
<b>1. Prazo de Entrega</b>		Peso	3
Prazo (em dias) para a instalação do sistema, <b>preservando</b> a base de dados da Entidade			
1.1. Em até 2 dias	20		
1.2. De 3 a 15 dias	7		
1.3. De 16 a 30 dias	5		
1.4. Mais de 30 dias	0		
Total Pontuação Item 1 – 20 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			
<b>2. Qualidade</b>		Peso	3
Características intrínsecas do sistema			
2.1. Facilidade de navegação entre as funções	1		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



[www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

2.2. Validação dos dados de entrada enviando mensagens quando a operação comprometer a integridade dos dados (crítica)	3		
2.3. Permitir verificação / rastreamento das alterações realizadas no sistema indicando quem fez, o que fez e quando fez	5		
2.4. Evitar o acesso não autorizado ao sistema, bloqueando por nível de segurança as funções a serem realizadas			
2.4.1. Controle de acesso, somente por tela	1		
2.4.2. Controle de acesso por tela e campo	6		
2.5. Mensagens de erro são claras e objetivas	1		
2.6. Possui teclas de atalho para acesso às funções	1		
2.7. Telas, nomes de campos, relatórios possuem padrão único	1		
2.8. Funcionalidades correlatas dentro do mesmo sistema, sem a necessidade de abrir outros programas, como PPA, LDO, Balanço e Patrimônio sem sair da Contabilidade ou Caixa sem sair da Tributação	5		
Total Pontuação Item 2 – 23 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			

3. Padronização	Peso	5
Características que asseguram aderência dos sistemas às normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
3.1. Quantidade de Prefeituras, do Estado do Paraná usuários de sistemas da empresa (4 pontos para cada 10 prefeituras, máximo 40 pontos)	40	
3.3. Conformidade com a legislação do estado do Paraná e do Município e provimentos e portarias do Tribunal de Contas do estado do Paraná. Comprovado por atestado de capacidade técnica.	10	
Total Pontuação Item 3 – 50 pontos no máximo		
Pontuação multiplicada pelo peso (5)		

4. Compatibilidade	Peso	5
Padrão tecnológico		
4.1. Banco de Dados		
4.1.1. Acesso nativo aos principais bancos de dados relacionais (Oracle, DB2, SQL Server, PostGree e Firebird) – sem a troca do executável	15	
4.1.2. Acesso aos principais bancos de dados relacionais – com a troca do executável	5	
4.1.3. Acesso a banco de dados único – somente o fornecido pelo proponente	0	
4.2. Instalação do Banco de Dados em ambiente Linux	20	
Total Pontuação Item 4 – 35 pontos no máximo		
Pontuação multiplicada pelo peso (5)		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

5. Módulo de Contabilidade		Peso	5
5.1. Todos os módulos do item 1.1 são perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Estão na mesma <i>table-space</i> todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos	7		
5.2. Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 - parágrafo 12)	3		
5.3. Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA			
5.3.1. Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real, com possibilidade de acompanhamento em várias datas	3		
5.3.2. Cadastro de ações com objetivos, metas, indicadores e aplicação de recursos anuais, separando-os por tipo de fonte de recurso – permitindo criar os tipos necessários – permitindo o uso de vários indicadores por ações, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real, com a possibilidade de acompanhamento em várias datas	3		
5.3.3. Controle de versões do PPA, garantindo que somente a última versão efetivada seja referenciada pela execução e armazenamento permanente de todas as versões anteriores	3		
5.4. Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual, na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último – levando-se em conta a despesa empenhada, ou liquidada ou paga	3		
5.5. Todos os relatórios tem a opção de ser emitidos consolidados com todas as entidades licenciadas	3		
5.6. Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir:			
5.6.1. A apuração da licitação	3		
5.6.2. Homologação da licitação	3		
5.6.3. Estabelecimento do contrato	3		
5.6.4. Requisição de compra	3		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



[www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

5.6.5. Requisição de empenho	3		
5.6.6. Empenho	3		
5.6.7. Liquidação	3		
5.6.8. Previsão de pagamento	3		
5.6.9. Pagamento	3		
5.7. Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, permitem a impressão de assinatura <i>scaneada</i> do responsável	3		
5.8. Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, patrimônio, tributação, protocolo e frotas	5		
5.9. Controle de vencimento dos documentos dos fornecedores	3		
5.10. Cadastro de Obras e Intervenção	4		
5.11. Atender o plano de contas e os relatórios previstos na PORTARIA MPS Nº 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007 - DOU DE 07/03/2007	5		
5.12. Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line"			
5.12.1. Um empenho pode aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas	5		
5.12.2. Fornecedores com certidões vencidas não poderão receber empenho	3		
5.12.3. Uma liquidação pode aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas	5		
5.12.4. Informação dos documentos fiscais nas liquidações com crítica obrigando o total dos documentos fiscais ser o mesmo do valor da liquidação, impedindo o progresso do processo	3		
5.12.5. Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco. . A remessa deverá incluir os seguintes tipos de pagamentos: DOC/TED/Transferência, Cod. de Barra de boletos, Cod. de Barra de Serviços de Concessionários Públicos.	3		
5.12.6. Lançamento de variações patrimoniais a partir dos empenhos e receita orçamentária	3		
5.12.7. Lançamentos bancário e receita (orçamentária ou extra) a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária	3		
5.12.8. Qualquer lançamento pode aceitar estornos parciais ou totais, com reversão automática dos saldos	3		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



[www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

5.12.9. Geração automática dos lançamentos contábeis e emissão do diário contábil para o plano de contas único instituído pelo TCE - PR pela Instrução Técnica 20/2003 e posteriores, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR	7		
5.12.10. Geração automática no sistema compensado	5		
5.13. Restos a pagar:			
5.13.1. Efetua os cancelamentos em contrapartida com a interferência financeira	3		
5.13.2. Controle em contas separadas por exercício, conforme plano contábil definido pelo TCE-PR	3		
5.13.3. Inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício	3		
5.14. Alterações orçamentárias permitindo várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto	3		
5.15. Efetivação das alterações orçamentárias somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária	5		
5.16. Cadastro de controle dos convênios	3		
5.17. Cadastro e controle das Subvenções Sociais com a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias. A prestação de contas por parte das entidades beneficiárias deve ser pela web	7		
5.18. Controle dos recursos do Fundef/Fundeb e demais fontes de recursos e convênios, com a emissão dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Paraná. Lançamentos gerados automaticamente, sem a necessidade de redigitação	3		
5.19. Controle da programação financeira, por grupos de conta definidos pela entidade, registrando os atos de definição da programação financeira, garantindo que não seja empenhado mais do que a programação permite, mesmo que exista saldo orçamentário disponível	3		
5.20. Integração entre os módulos			
5.20.1. Importação da receita arrecadada gerada pelo Sistema de Tributação	3		
5.20.2. Importação dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extraorçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento	3		
5.20.3. Controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados	5		
5.21. Geração de dados para entidades de controle			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



[www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

5.21.1. Geração automática do Diário de Tesouraria no formato definido pelo SIM-AM TCE-PR e também do diário de arrecadação integrado com o sistema de controle tributário	5		
5.21.2. Geração de arquivos texto para publicação das contas públicas conforme instrução do TCU	3		
5.21.3. Exportação de dados para o SIM-AM do TCE-PR.	5		
5.21.4. Exportação para o SIOPE	3		
5.21.5. Exportação para o Ministério Público Estadual ou Federal, nos leiautes requeridos por este, inclusive através de suas sucursais	5		
5.21.6. Exportação para a Secretaria de Receita Previdenciária	3		
5.21.7. Exportação da DIRF, referente os pagamentos da tesouraria à Fornecedores	3		
5.22. Registro - "log" - das transações realizadas por operador	3		
5.23. Todas as entidades estão na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados	3		
5.24. Possibilita o início da execução do exercício em fases, mesmo que o anterior não esteja encerrado	3		
5.25. Parametrização de assinaturas por unidade orçamentária, nas notas de empenho, liquidação, pagamentos e seus respectivos estornos	5		
5.24. Controles e demonstrativos para o orçamento criança	3		
Total Pontuação Item 5 – 200 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (5)			

6. Módulo de Licitação e Compras		Peso	3
6.1. Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não deve existir cópias, mas acesso simultâneo à mesma base de dados	7		
6.2. Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos	3		
6.3. Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários	3		
6.4. Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a solicitação original (item 6.3) até o pagamento.	5		
6.5. Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido	3		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



[www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

6.6. Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho	4		
6.7. O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando apenas ter em mãos o número da solicitação original	5		
6.8. Cadastro de licitações com geração dos editais	3		
6.9. Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos			
6.9.1. Os modelos podem ser alterados pelos operadores	3		
6.9.2. Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados	3		
6.9.3. Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento	3		
6.9.4. Todos os documentos emitidos são armazenados na base de dados (não em arquivos de qualquer formato que seja em alguma pasta da máquina ou servidor), permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário	3		
6.10. Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos	4		
6.11. Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores	3		
6.12. Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas	3		
6.13. Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto	3		
6.14. Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor	3		
6.15. Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas com as funcionalidades:			
6.15.1. A administração deve ter a opção de comprar do fornecedor mais atrativo no momento da aquisição, podendo ou não ser o vencedor do certame	3		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



[www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

6.15.2. Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor compromete-se a vender apenas uma parte do licitado	3		
6.16. Controle dos contratos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor	3		
6.17. Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade. No momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias	3		
6.18. Gravação de atestados de liquidação, com a identificação do recebedor do produto/serviço	3		
6.19. Publicação dos contratos na Internet – Contas Públicas	3		
6.20. Publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes	3		
6.21. Controle de Requisição de compras	3		
Total Pontuação Item 6 – 85 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			

7. Contas Públicas		Peso	3
7.1. Publicação, em site próprio, das contas públicas atendendo ao disposto na Instrução Normativa nº 28 de 5 de maio de 1999, do Tribunal de Contas da União	3		
7.2. Deve haver exportação do sistema contábil das informações necessárias, na periodicidade recomendada pela referida Instrução	3		
7.3. No site onde houver a publicação, a partir do envio via e-mail do arquivo gerado, deve haver meio de importar as informações sem a necessidade de intervenção do operador da prefeitura	3		
7.4. As informações devem estar disponíveis permanentemente, enquanto estiver vigente o contrato, sem a possibilidade de eliminação de registros antigos	3		
7.5. O acesso deve estar disponível para todos, sem a necessidade de cadastramento prévio do visitante	3		
7.6. O acesso às informações pode ser feito através de link no portal da Prefeitura, acessando diretamente as informações do Município	3		
Total Pontuação Item 7 – 18 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			

*Magnum*  
*[Handwritten signature]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

8. Módulo de Tributação		Peso	5
8.1. Cadastro geral de contribuintes, integrado com a contabilidade, garantindo que uma pessoa tenha somente um cadastro em toda a prefeitura	3		
8.2. Cadastro de imóveis, com os campos configuráveis pela prefeitura	3		
8.3. Um terreno pode ter várias construções, sem a necessidade de cadastrar imóveis diferentes	5		
8.4. Um imóvel pode ter vários proprietários, mantendo o histórico das alterações	3		
8.5. Cadastro de empresas e autônomos. As empresas são classificadas pelo CNAE e os autônomos pela tabela de CBO	3		
8.6. Cadastro do contrato social das empresas, controlando os sócios e suas participações e mantendo o histórico das informações	3		
8.7. Histórico de anotações e observações por imóveis e empresas	3		
8.8. Lançamento de IPTU, taxas de serviços urbanos, ISSQN, taxas de exercício de poder de polícia, contribuição de melhorias e receitas diversas. Os lançamentos são precedidos de simulações que não interferem na dívida mobiliária e não interferem nas tabelas ativas. A partir de uma simulação é possível realizar o respectivo lançamento	3		
8.9. Ao efetivar o lançamento, não é mais ser possível alterá-lo, a não ser via cancelamento, de maneira a fazer constar na contabilidade os lançamentos devidos mantendo a coerência entre a contabilidade e a tributação	3		
8.10. Emissão de carnês - com código de barras padrão Febraban ou fichas de compensação e controle de recebimentos com caixa automatizado e integração com Contabilidade	3		
8.11. Baixas a partir de arquivo de retorno dos bancos	3		
8.12. Baixas lançadas e atualizadas "on-line" permitindo a impressão de negativas no instante seguinte ao registro do pagamento, sem processamentos "em lote" e sem dados redundantes	3		
8.13. É possível inscrever em dívida ativa por contribuinte, por exercício ou por tipo de tributo	3		
8.14. Configuração de tabelas permitindo a customização do sistema à realidade do Município	3		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



[www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

8.15. Atualização monetária, juros e multa calculados no momento da utilização, sem a necessidade de processamento periódico, com a parametrização da forma de acréscimos pelo administrador	3		
8.16. Possibilidade de simulações sem alterar o cálculo atual e sem a necessidade de cópias de segurança	3		
8.17. Possibilidade de efetuar tantos parcelamentos ou reparcelamentos quantos a legislação municipal permitir, sem a perda dos históricos	3		
8.18. Controle das diferenças de pagamentos, a menor ou a maior	3		
8.19. Emissão de extratos analíticos consolidados por contribuinte	3		
8.20. Exportação de arquivo do diário de arrecadação integrado com a contabilidade nos moldes definidos pelo SIM-AM do TCE-PR	7		
8.21. As retenções efetuadas pela contabilidade não precisam ser digitadas novamente no sistema de tributação para que constem nos extratos e prestações de contas. A tributação deve tomar conhecimento automaticamente destes lançamentos	7		
8.22. Tanto o diário de arrecadação quanto a exportação para o SIM-AM deve consolidar automaticamente, sem necessidade de intervenção do operador, os dados provenientes da Tributação quanto os da Contabilidade, como por exemplo, as retenções efetuadas	7		
8.23. Possibilidade de o contribuinte emitir certidões na Internet	3		
8.24. Informação pela empresa do movimento para a emissão da guia do ISSQN pela Internet	3		
8.25. Informação pela empresa tomadora de serviço das notas fiscais, data da prestação de serviço, prestador, tipo e valor do serviço, alíquota do ISSQN e valor do ISSQN retido. A alíquota deve ser validada pelo sistema	3		
8.26. Emissão das guias de ISSQN retido para empresas não contribuintes deste tributo no Município, mas que efetuaram retenção	3		
8.27. Possibilidade de edição pelo operador dos modelos: de certidão, Notificação de dívida ativa, Alvará e AIDF.	3		
8.28. Após a contabilização da arrecadação de determinado dia, não pode mais ser possível alterar qualquer lançamento com data anterior, de maneira a manter sempre consistente os dois módulos.	7		
8.29. Registro - "log" - das transações realizadas por operador	3		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



[www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Total Pontuação Item 8 – 105 pontos no máximo		
Pontuação multiplicada pelo peso (5)		

9. Módulo de Recursos Humanos		Peso	3
9.1. Cadastro de funcionários, servidores, agentes políticos e dependentes, controlando a situação destes	3		
9.2. Cadastro de vantagens e descontos, parametrizando forma de cálculo e incidências	3		
9.3. Cálculo conforme movimentação no período, com possibilidade de adiantamento	3		
9.4. Controle de férias e licenças	3		
9.5. Impressão de contracheques, impressão de cheques, integração com bancos e contabilidade, permitindo gerar empenhos, liquidações, previsões de pagamento, com suas retenções e geração de lançamentos de receita orçamentária e extra a partir das retenções	3		
9.6. Pagamento através de meio eletrônico (EDI)	3		
9.7. Integração com RAIS e SEFIP, PASEP, CAGED, DIRF e TCE-PR	3		
9.8. Geração de arquivo de exportação para Sistema de Previdência – SIPREV	3		
9.9. Exportação de arquivos para sistemas de cálculo atuarial, seja qual for a entidade – banco – que esteja encarregada de fazer o cálculo	5		
9.10. Geração de guias e relatórios para o Fundo de Previdência Municipal	3		
9.11. Emissão de comprovantes de rendimentos e ficha financeira	3		
9.12. Relatório permitindo a escolha dos dados cadastrais do servidor	3		
9.13. Relatórios por centro de custos	3		
9.14. Cadastro de tempo de serviço anterior, permitindo consultas aos tempos averbados e previsão da data de aposentadoria	3		
9.15. Cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária	3		
9.16. Emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS	3		
9.17. Integração com entidades para empréstimos consignados	3		
9.18. Importação de arquivo de relógio ponto	3		
9.19. Cadastro de autônomos, adicionando os respectivos valores na Guia do Sefip	3		

*Handwritten signature*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



[www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

9.20. Exportação de arquivos para o Manad	3		
9.21. Avaliação de desempenho com as seguintes funcionalidades:			
9.21.1. Cadastro de grupos de avaliação	3		
9.21.2. Cadastro de itens a serem avaliados e suas pontuações	3		
9.21.3. Emissão dos formulários	3		
9.21.4. Controle de frequência da avaliação	3		
9.22. Emissão de relatórios em PDF	3		
9.23. Registro de transações - "log"	3		
Total Pontuação Item 9 – 80 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			

10. Módulo de Frotas	Peso	3
10.1. Cadastro de Veículos/Máquinas integrado ao Patrimônio com as seguintes funcionalidades:		
10.1.1. Os veículos ou máquinas sob controle do sistema de frotas devem estar previamente cadastrados no sistema de patrimônio e não devem ser gravados novamente no sistema de frotas	7	
10.1.2. Os valores de aquisição, depreciação e baixa não podem ser digitados no sistema de frota, mas devem ser consultados por este sistema	5	
10.1.3. Os veículos devem ser classificados por espécie/marca/modelo	3	
10.1.4. Os veículos devem ser classificados pela tabela FIPE	3	
10.1.5. Deve haver um cadastro de categoria de habilitação mínima para utilização do veículo	3	
10.2. Cadastro de motoristas integrado ao cadastro de pessoas e servidores com as seguintes funcionalidades:		
10.2.1. O motorista está inserido no mesmo cadastro de pessoas da contabilidade, com sua matrícula do RH e não deve haver duplicidade de cadastro	3	
10.2.2. Cadastro de habilitação dos motoristas com controles de vencimento	3	
10.2.3. Controle de pontuação de infração. Cadastro das pontuações/situação da CNH consultadas através do site do DETRAN, com a pontuação conferida de acordo com o tipo de infração	3	
10.3. Cadastro de fornecedores integrado com o sistema de contabilidade com classificação por atividade (abastecimento, lavagem, manutenção, etc)	3	
10.4. Cadastro de acessórios com as seguintes funcionalidades:		

*Alapira*  
*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



[www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

10.4.1. Integrado com o cadastro de produtos do sistema de licitações e compras	3		
10.4.2. Individualização dos acessórios, atribuindo um código para cada peça, permitindo seu rastreamento	3		
10.4.3. Controle da localização de cada acessório nos veículos	3		
10.4.4. Controle da validade de cada acessório, indicando sua troca, reparo ou recarga	3		
10.5. Controle de abastecimento com as seguintes funcionalidades:			
10.5.1. Pode ser externo, em postos contratados por licitação ou eventual, ou interno, na bomba do Município	3		
10.5.2. O combustível é um produto cadastrado no sistema de licitações e compras	3		
10.5.3. Quando o abastecimento se dá por licitação, deve proporcionar o controle de saldos, impedindo o abastecimento fora dos limites	3		
10.5.4. As licitações de combustíveis são gravadas apenas no sistema de licitações e compras e devem apenas ser consultadas no sistema de frotas	3		
10.5.5. Deve indicar as médias de consumo e preços unitários de abastecimento por veículo	3		
10.6. Cadastro de manutenção com agendamento dos serviços e lançamento das ordens serviço controlando os consumos	3		
10.7. Controles de utilização de veículo por:			
10.7.1. Motorista	3		
10.7.2. Destino	3		
10.7.3. Período	3		
10.7.4. Controle de hodômetro/horímetro	3		
10.7.5. Cadastro de multas	3		
10.7.6. Ocorrências diversas	3		
10.7.7. Agendamento prévio	3		
10.8. Controle de pneus integrado com o cadastro de produtos do sistema de compras e licitações, individualizando cada pneu	3		
10.9. Controle de localização dos pneus por veículo e posição	3		
10.9. Controle das datas de recapagens dos pneus	3		
10.11. Rastreamento da frota com as seguintes funcionalidades:			
10.11.1. Cadastro dos equipamentos de rastreamento com identificação do veículo em que está instalado	5		
10.11.2. Coleta dos dados transmitidos através de GPRS, via UDP	5		
10.11.3. Visualização da posição de todos os veículos da frota em mapa	5		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



[www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

10.11.4. Visualização de rota percorrida por determinado veículo em mapa, com indicação de variação de velocidade com datas e horários de cada medição	5		
10.11.5. Os dados devem ser armazenados diretamente em servidor próprio da prefeitura e nunca em servidor do fabricante do aparelho	5		
10.11.6. Provisoriamente, enquanto o Município não disponibiliza estrutura de servidor e internet para receber estes dados a comunicação pode ser feita com outro servidor, mas os dados devem ser sincronizados com a prefeitura em no máximo uma hora após a recepção. Assim que a administração providencie a estrutura necessária, o histórico de rastreamento deve ser repassado imediatamente ao Município	5		
10.12. Exportação de dados para o SIM-AM (TCE-PR)	7		
10.13. Relatórios:			
10.13.1. Abastecimentos de veículos: cálculo de preço médio por litro, média de consumo por veículo, modelo, marca, espécie	3		
10.13.2. Análise de consumo de combustível em ordem decrescente de consumo por modelo de veículo	3		
10.13.3. Despesas dos veículos: todas as despesas referentes a um período (abastecimentos, impostos, manutenção)	3		
10.13.4. Utilização dos Veículos: período, motorista, destino	3		
10.14. Sistema roda em ambiente WEB	7		
Total Pontuação Item 10 – 149 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



[www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO IV

FORNECIDO PELO MUNICÍPIO DE JAPIRA

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2013-PMJ, Tipo Técnica e Preço, que a empresa \_\_\_\_\_, através de seu técnico e/ou representante, Sr. \_\_\_\_\_, visitou e tomou conhecimento da Sistemática de Trabalho e foi entregue a documentação necessária (Código Tributário, Estatuto e Plano de Cargo e Salários, etc.) e modelos de relatórios obrigatórios, conforme o objeto do edital acima especificado.

Declaramos que a Empresa proponente pôde ter livre acesso aos locais onde serão instalados os sistemas a serem contratados, conforme objeto do Edital, não podendo manifestar desconhecimento de quaisquer condições necessárias para a elaboração de sua proposta.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Técnico do Município: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Japira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



[www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

ANEXO V

MODELO

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2013-PMJ, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade, Data.

---

ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA  
COM RECONHECIMENTO EM CARTÓRIO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



[www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

ANEXO VI

(MODELO)

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013-PMJ

Prezados Senhores:

A Proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_ declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF/MF do representante legal da Proponente)  
(assinatura com firma reconhecida em Cartório)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

ANEXO VII

MODELO

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013-PMJ**, que **NÃO HÁ** em seu quadro societário pessoas ligadas ao: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e os Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*  
**(assinatura com firma reconhecida em Cartório)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



[www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VIII

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Japira (PR)

### TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação Modalidade Tomada de Preços nº 003/2013-PMJ, através de seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Alterações inclusa a Lei nº 9.648/98, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes, de proposta de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

(Assinatura do representante da proponente)  
Com reconhecimento da assinatura em Cartório



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



[www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO IX

### PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, tel/fax, e-mail, CEP etc.)

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

#### À Comissão de Licitação

Referente ao Tomada de Preços nº 003/2013-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa a execução do Objeto da Tomada de Preços nº 003/2013-PMJ.

O valor mensal fixo e sem reajuste, proposto para os serviços, Objeto desta Tomada de Preços será de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

Condição de Pagamento: até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Setor Competente.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Prazo de Conclusão dos Serviços será de 24 (vinte e quatro) meses.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)  
**Com reconhecimento da assinatura em Cartório**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

## Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa \_\_\_\_\_, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal**, pelas condições do Edital Tomada de Preços nº 003/2013-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sita na \_\_\_\_\_, CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu Procurador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, com poderes para representar nos termos do Contrato Social, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avançado, e celebram, por força deste instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta na Lei nº 10.520/02 e no Edital de Tomada de Preços nº 003/2013-PMJ, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

01.01. Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal, conforme especificações contidas no Edital Tomada de Preços nº. 003/2013-PMJ, que juntamente com a Proposta da **CONTRATADA**, passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

02.01. O valor ajustado entre os **CONTRATANTES**, será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensal, perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratante-

03.01. A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

03.01.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

03.01.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

03.01.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

03.01.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

03.01.5. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato;

### CLÁUSULA QUARTA: Das Obrigações da Contratada-

04.01. A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

04.01.1. Executar os serviços em conformidade á Proposta apresentada, bem como as exigidas no Edital Tomada de Preços nº 003/2013-PMJ;

04.01.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato nos limites estabelecidos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

04.01.3. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

04.01.4. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, aquilo que causar prejuízo a terceiros ou ao patrimônio público, resultante da execução dos serviços;

### CLÁUSULA QUINTA: Rescisão Unilateral-

05.01. A **CONTRATADA** reconhece os direitos de rescisão unilateral deste feito por parte da **CONTRATANTE** nos termos do disposto nos Art's. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEXTA: Encargos-

06.01. Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, civis, criminais e outros, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

## CLÁUSULA SÉTIMA: Do Reajuste de Preços-

07.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo alteração da política econômica divulgados pelo Governo Federal, obedecidos os critérios legais aplicáveis à matéria, ou sendo a cada doze meses de duração, conforme o constante do item 11.03 do Edital será reajustado o valor mensal das parcelas com base no INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas) ou o Índice que o vier substituir.

## CLÁUSULA OITAVA: Do Pagamento -

08.01. O pagamento será efetuado ao contratado até o dia 30 do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devendo constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a discriminação dos serviços prestados, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;

08.02. O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho DE 2013;

§ 1º: A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento,

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

## CLÁUSULA NONA: Da Garantia Contratual—

09.01. Como garantia da execução plena do Objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, poderá a CONTRATANTE executar a CONTRATADA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Das Sanções Administrativas—

10.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.01.1. Advertência;

10.01.2. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

10.01.03. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, conforme determina o Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

10.01.04. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso nos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Rescisão—

11.01. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do prazo de Vigência—

12.01. O prazo de prestação dos serviços será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a critério da Administração a sua prorrogação por igual período, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do acompanhamento e da Fiscalização—

13.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na concorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



[www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

§ 2º: a CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os dados do Contrato --**

14.1. Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Tomada de Preços nº \_003/2013-PMJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos--**

15.1. Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e pelo Edital Tomada de Preços nº \_003/2013-PMJ e demais Legislações, aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Publicação --**

16.1. O presente instrumento será publicado em resumo, no Diário Eletrônico do Município e Jornal Tribuna do Vale, consoante dispõe o Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Da Dotação Orçamentária --**

17.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros: Dotação Orçamentária nº. \_\_, do orçamento vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Foro--**

18.1. O foro do presente Contrato da Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Japira (PR), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Japira, 30 de Janeiro de 2013.

DA: PROCURADORIA JURÍDICA  
PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

Com relação à minuta do Edital de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013-PMJ**, e respectiva minuta de Contrato, digo que estão em conformidade com o Art. 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que rubricaremos todas as folhas do referido Edital para comprovar a aprovação do mesmo por parte de nossa Assessoria.

*É o parecer,*

  
**ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI**  
Procuradora Jurídica





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Japira, 30 de Janeiro de 2013.

DO : PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezado Senhor,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013-PMJ**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor máximo mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), perfazendo o valor máximo global de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98 e Lei Complementar nº 123/2006.

Atenciosamente,

  
**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



## AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, Centro, torna público que fará realizar às **10h00min, do dia 05/03/2013**, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 003/2013-PMJ, do tipo "TÉCNICA e PREÇO", com o objetivo de promover a **contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal**, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do Art.43 da Lei nº 8.666/93.

**DATA: 05/03/2013**  
**PROTOCOLO até as 09h40min**  
**ABERTURA às 10h00min**  
**LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)**

**Observação:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**OBJETO:** O Objeto da TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações constantes do Edital Tomada de Preços nº 003/2013-PMJ.

O valor máximo mensal permitido é de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)** e o valor global de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**.

A documentação completa do Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima mencionado, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo e-mail: [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através do telefone: (43) 3555-1401 – Ramal 211.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira e Jornal Tribuna do Vale.

Japira, 30 de Janeiro de 2013.

  
**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



## AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, Centro, torna público que fará realizar às **10h00min, do dia 05/03/2013**, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 003/2013-PMJ, do tipo "TÉCNICA e PREÇO", com o objetivo de promover a **contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal**, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do Art.43 da Lei nº 8.666/93.

**DATA: 05/03/2013**  
**PROTOCOLO até as 09h40min**  
**ABERTURA às 10h00min**  
**LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)**

**Observação:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**OBJETO:** O Objeto da TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações constantes do Edital Tomada de Preços nº 003/2013-PMJ.

O valor máximo mensal permitido é de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)** e o valor global de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**.

A documentação completa do Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima mencionado, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo e-mail: [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através do telefone: (43) 3555-1401 – Ramal 211.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira e Jornal Tribuna do Vale.

Japira, 30 de Janeiro de 2013.

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**MUNICÍPIO DE**  
**JAPIRA:75969881000152**

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, I=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2013.01.30 15:22:36 -02'00'



**Código da publicação:** 1150  
**Nome da Publicação:** AVISO DE LICITAÇÃO/ REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013  
**Data/hora Veiculação:** 30/01/2013 15:29  
**Data/hora Publicação:** 31/01/2013 08:00  
**Número do Ato:** 003/2013  
**Tipo:** AVISO DE LICITAÇÃO  
**Órgãos:** PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
**Ementa:**  
**Situação:** ATIVO  
**Assunto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal  
**Observação:**





**À ILUSTRE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA/PR**

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013 – PMI**

**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, estabelecida na Rua Coronel Madureira, nº 40, Lj.14, Centro, Saquarema/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, vem, respeitosamente, de modo tempestivo e com fulcro no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93, **IMPUGNAR** o edital supra referido, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos

**I – ALERTA AOS GESTORES PÚBLICOS**

Informa-se que a presente impugnação também será remetida ao TCE-PR, por meio de representação, para apuração e providências, uma vez que o edital em referência é bastante similar a outros lançados recentemente por prefeituras que também possuem o mesmo fornecedor de sistemas (Tomada de Preços 001/2013 - Prefeitura de Jaboti/PR, Tomada de Preços 001/2013 - Prefeitura de Curiuva/PR), além de outros editais anteriormente disponibilizados no Estado do Paraná (Tomada de Preços 01/2011 - Prefeitura de Flórida/PR; Tomada de Preços nº 05/2010 - Prefeitura de São João do Caiuá-PR, Tomada de Preços 016/2011 - Prefeitura de Inácio Martins/PR).

Em uma época de denúncias de irregularidades em licitações realizadas no país, muitas delas divulgadas amplamente nos meios de comunicação, tais como editais direcionados, idênticos em sua descrição técnica, dentre outras, deve essa Prefeitura ser alertada para o desgaste desnecessário que incorrerá caso mantenha-se o presente edital, a despeito das ilegalidades a seguir apontadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA	
ESTADO DO PARANÁ	
<b>PROTOCOLO</b>	
Nº 098	DATA 27/02/13
<i>Alagau</i>	
ASSINATURA	



## **II - DO CABIMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Em primeiro lugar, essa respeitada Comissão deve, a bem do interesse público, analisar as considerações abaixo formuladas, especialmente pelo fato concreto da existência de *diversas irregularidades constantes do edital que, caso não alteradas em tempo hábil, ensejarão, além da declaração de sua nulidade, o afastamento de grande quantidade de licitantes da disputa.*

O edital em comento, de início, estabelece, ainda que não intencionalmente, a aquisição de um objeto direcionado, inserindo diversas funcionalidades dispensáveis como obrigatórias, bem como exigindo especificações exclusivas de determinada solução tecnológica as quais são atendidas por outras funcionalidades em sistemas comercializados por diversas empresas do ramo.

Como se não bastasse, o edital está repleto de impropriedades que merecem atenção desses Julgadores, as quais serão demonstradas a seguir, contando a Impugnante com o habitual bom senso desses administradores para a promoção das devidas correções aos itens abaixo questionados.

## **III - DO AGENDAMENTO DA VISITA TÉCNICA**

O art. 37 da Constituição Federal de 1988 explicita alguns dos princípios que a Administração Pública direta e indireta deve obedecer no desenvolvimento de suas atividades: *da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.*

Desta feita, a publicação dos avisos com os resumos dos editais é que vai permitir que os interessados (cidadãos, futuros licitantes, imprensa, Ministério Público, etc.) tomem conhecimento das licitações promovidas pelos órgãos públicos, possam acompanhar o seu desenvolvimento, pedir esclarecimentos, apresentar impugnações e representar contra ato da Administração, tudo no âmbito do Estatuto Licitatório.

Todavia, o item 08.04 do edital estabeleceu a obrigatoriedade de realização de visita técnica (o que é amplamente rechaçado pela jurisprudência) e pior,



estabeleceu prazos que inviabilizam a participação de interessados e a preparação das propostas comerciais, senão veja-se:

**“08.04. A Visita Técnica deverá ser agendada na retirada do edital. A DATA EM QUE SERÁ REALIZADA A VISITA DEVERÁ SER PROGRAMADA COM, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS DE ANTECEDÊNCIA. O tempo máximo de duração da Visita Técnica é de 60 minutos. Os horários das Visitas deverão ocorrer dentro do horário de expediente da Prefeitura. O PRAZO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO DAS VISITAS É ATÉ DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2013 (5 DIAS ÚTEIS ANTES DA ABERTURA DO EDITAL). Na visita técnica serão fornecidos os esclarecimentos necessários sobre os sistemas e as documentações. A Visita Técnica será acompanhada por um Técnico da Administração.”**

Sabendo-se que o edital em questão possui prazo de 30 dias entre a publicação do último aviso e a abertura da licitação (artigo 21, Parágrafo 20, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93), é de se observar que os interessados não terão, de fato, tal prazo para obtenção do edital e participação no certame. Isso porque a visita, nos termos do item acima impugnado, deveria ser marcada com antecedência de pelo menos 10 dias úteis da data máxima para realização da mesma (25/02/2013), ou seja, pelo menos até 06/02/2013.

Sendo assim, considerando-se que o edital, datado de 30/01/2013, tenha tido seu aviso publicado nesse mesmo dia, o que é pouco provável, ainda assim o eventual licitante disporia de apenas 05 (cinco) dias úteis para agendar tal visita técnica. Com efeito, caso o interessado tomasse conhecimento do edital 08 dias após sua publicação, já não poderia mais agendar a visita e por consequência participar da disputa licitatória, até porque a apresentação do atestado de visita técnica é documento obrigatório para fins de habilitação no certame (item 08.01.04.1).

Note-se que a previsão de agendamento de visita técnica é totalmente irregular, já que ainda que o aviso do edital tivesse sido publicado na data correta, o licitante teria nem mesmo 1/3 do prazo estabelecido em lei para tomar conhecimento do edital e agendar a visita. Com efeito, 06 DIAS ÚTEIS APÓS A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, TOMAR CONHECIMENTO DO EDITAL JÁ SERIA INÓCUO, UMA VEZ QUE O PRAZO DE AGENDAMENTO DE VISITA TÉCNICA JÁ TERIA SE EXPIRADO E,





PORTANTO, SERIA IMPOSSÍVEL ATENDER A UMA CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA DE HABILITAÇÃO. UM ABSURDO!

Segundo o autor Marçal Justen Filho<sup>1</sup> ao falar sobre a regra da divulgação do edital na imprensa oficial assim leciona:

**"Apontará infringência ao princípio da publicidade e frustração indireta das garantias que a Constituição e a Lei asseguram aos interessados em participar da licitação. Se evidenciar que a conduta da Administração torna impossível ou dificulta a elaboração de sua proposta, dever-se-á invalidar o certame.[...] PODERÁ CARACTERIZAR-SE INCLUSIVE, O CRIME DO ARTIGO 93 DA LEI Nº 8.666/93."**

Em vista disso, salta aos olhos que a licitação em tela encontra-se eivada de vício insanável que depõe contra a sua legalidade, não devendo a mesma seguir sem a regularização do prazo mínimo legal de 30 dias que deve existir entre a efetiva disponibilização do edital e sua obtenção por parte dos interessados até o final desse período com a possibilidade de agendamento de visita até a véspera da abertura do certame.

Além disso, é de ser ver que a visita técnica sequer poderia ser inserida como obrigatória na presente licitação, posto que contrária à jurisprudência do TCU sobre o assunto. Para se ter uma ideia, de acordo com as inúmeras deliberações já adotadas a esse respeito pelo mencionado Tribunal considera a vistoria prévia como um direito do licitante (e não uma obrigação), baseada também na razoabilidade. Nesse sentido os Acórdãos 697/2006 e 1.771/2007, ambos do Plenário:

***"LICITAÇÃO. EXIGÊNCIA DE VISTORIA NO LOCAL. MEDIDA CAUTELAR PARA SUSPENSÃO DE PREGÃO. CONCESSÃO.***

- 1. *Presentes a plausibilidade do direito invocado e a urgência, cabe a adoção de medida cautelar para sustar procedimento licitatório em curso.*
- 2. *Eventual direito dos licitantes não pode se transmutar em obrigação, em especial se dela decorrem ônus às interessadas e se existem meios alternativos que permitem obter o mesmo resultado, caso em que fica configurada a desnecessidade da exigência".*

<sup>1</sup> Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª edição. Dialética. São Paulo-SP. p.242. 2008



Assim se manifestou o Relator do Processo:

**"as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, MAS DEVE FICAR À ESCOLHA DA INTERESSADA DECIDIR SE PREFERE ARCAR COM O ÔNUS DE TAL OPERAÇÃO OU ASSUMIR OS RISCOS DE UMA AVALIAÇÃO MENOS ACURADA. O direito à opção é mais relevante no caso de empresas não localizadas em Brasília, para as quais os custos envolvidos em um vistoria in loco podem ser significativos em relação ao total do serviço. (...) EM TODO CASO, A EMPRESA QUE DECIDIR NÃO REALIZAR A VISTORIA E EVENTUALMENTE, SUBESTIMAR SUA PROPOSTA ESTARÁ INCORRENDO EM RISCO TÍPICO DO SEU NEGÓCIO, NÃO PODENDO, FUTURAMENTE, OPÔ-LO CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PARA EXIMIR-SE DE QUALQUER OBRIGAÇÃO ASSUMIDA OU PARA REVER OS TERMOS DO CONTRATO QUE VIER A FIRMAR".**

Ademais, exatamente por ser um direito é que pode o licitante escolher entre não realizar a vistoria ou exigir que a Administração lhe permita a visita, para que possa absorver a maior quantidade de dados necessários para a elaboração de sua proposta, respeitando assim os princípios da isonomia e da competitividade.

Diante disso, compreende-se que a vistoria técnica é um direito dos licitantes e não uma obrigação como que impor o edital, visto que ao mesmo tempo em que transfere o ônus da escolha de realizar a vistoria prévia aos particulares, que não poderão posteriormente alegar desconhecimento das condições para a execução do serviço, continua a resguardar a Administração de possíveis inexecuções contratuais, desde que não deixe o administrador de requerer dos licitantes a declaração de visita ao local do serviço objeto da licitação **ou, alternativamente, o termo de compromisso assumindo a responsabilidade de eventual erro em sua proposta, decorrente da falta de visita ao local.**

#### **IV - DO LIMITE À VALIDADE DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Assim dispõe o subitem 08.03 do edital:

**"08.03. QUANDO OS DOCUMENTOS NÃO INDICAREM PRAZO DE VALIDADE, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO ASSUMIRÁ 60 DIAS APÓS A DATA DA EMISSÃO DO MESMO."**

Da análise do item supra, nota-se claramente que todos os documentos de habilitação sem validade não devem possuir data de emissão inferior a 60 dias da



abertura do certame, sob pena de inabilitação do licitante. Com efeito, em função da regra genérica imposta, os atestados de capacidade técnica (item 08.01.04.3), exigidos também como documentos de qualificação técnica, estariam indevidamente incluídos em tal regra, o que é inadmissível dado que a experiência atestada não possui limitações de tempo e não podem ter sua validade fixada por edital.

De acordo com o Parágrafo Quinto do artigo 30 da Lei nº 8.666/93:

**“§ 5º É VEDADA A EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE OU DE APTIDÃO COM LIMITAÇÕES DE TEMPO OU DE ÉPOCA OU AINDA EM LOCAIS ESPECÍFICOS, OU QUAISQUER OUTRAS NÃO PREVISTAS NESTA LEI, QUE INIBAM A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.”**

O que interessa saber, na realidade, é a capacidade da empresa em executar o objeto licitado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto. Desta feita, não há qualquer fundamento legal que ampare tal exigência.

Cumprir observar a lição do renomado autor Marçal Justen Filho<sup>2</sup>:

***“Na linha de proibir cláusulas desarrazoadas, estabelece-se que somente podem ser previstas no ato convocatório exigências autorizadas na Lei (artigo 30, § 5º). PORTANTO, ESTÃO EXCLUÍDAS TANTO AS CLÁUSULAS EXPRESSAMENTE REPROVADAS PELA LEI Nº 8.666/93 COMO AQUELAS NÃO EXPRESSAMENTE POR ELA PERMITIDAS.”***

Em vista disso, tem-se que a competitividade do certame está nitidamente restringida, já que diversas empresas detentoras de grande quantidade de atestados de capacidade técnica que, além de comprovarem a larga experiência na execução do objeto ora licitado, atendem integralmente às exigências legalmente estabelecidas, restarão impossibilitadas de participarem do certame em comento.

#### **V - CONVERSÃO DOS DADOS DOS SISTEMAS E IMPLANTAÇÃO**

Para fins de cumprimento do objeto licitado, bem como para obtenção de relevante nota técnica é determinado ao participante, caso contratado, a conversão dos dados e a implantação dos sistemas em 02 dias e no máximo 30 (trinta) dias, sob pena

<sup>2</sup> Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª edição. Dialética. 2008. São Paulo-SP. p.430.



do recebimento de nota zero em quesito de avaliação constante do Anexo III (item Prazo de Entrega):

Requisitos	Pontuação	Pontuação da empresa	Pontuação conferida pela Comissão
1. Prazo de Entrega			
Prazo (em dias) para a instalação do sistema, <b>preservando</b> a base de dados da Entidade			
1.1. Em até 2 dias	20		
1.2. De 3 a 15 dias	7		
1.3. De 16 a 30 dias	5		
1.4. Mais de 30 dias	0		
Total Pontuação Item 1 – 20 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			

Curiosamente, o mencionado item técnico acima traz a pontuação máxima para a instalação e conversão dos dados dessa entidade em até 02 (dois) dias – 20 pontos (multiplicado ainda pelo peso 03). Ora, **em até dois dias a execução da conversão e instalação dos sistemas é algo manifestamente impossível e inviável tecnicamente, com exceção é claro da empresa que já se encontra atuando e fornecendo sistemas a essa Prefeitura.**

Note-se que até mesmo o prazo de 30 dias, tido como máximo para a obtenção de míseros 05 pontos (20% do total) é tecnicamente inatingível para qualquer empresa que não seja a atual contratada. Em suma, um claro direcionamento, que, inclusive influenciará diretamente no resultado da licitação, já que o vencedor da fase técnica fatalmente será o vitorioso no certame diante da desproporcionalidade dos pesos concedidos às notas de preço e técnica para composição da nota final dos licitantes (conforme será demonstrado em outro tópico desta impugnação).

Outro detalhe importante, caso a empresa faça a conversão dos dados e instalação em 03 dias (em vez de 02 (dois)), obterá apenas 07 pontos técnicos, isto é, por um dia apenas perderá o equivalente a 65% da pontuação total relativa ao quesito em referência, ficando clara a discrepância no grau de pontuação técnica, dado que apenas uma empresa evidentemente obterá 20 pontos em tal quesito (ou 60 se pontuado o



peso do quesito), enquanto que os demais obterão inevitavelmente 0 (zero), uma vez que seria inviável realizar a operação desejada pelo edital em apenas 30 dias.

Ainda que fosse possível realizar em 30 dias, a empresa mesmo pontuando não teria qualquer chance de vitória diante da disparada e desproporcional nota concedida à empresa que consiga a execução em prazo totalmente inadequado e impossível de ser realizado, a exceção da atual fornecedora.

Em suma, tal quesito técnico, ainda que sem intenção, intimida qualquer licitante de participar da disputa, a não ser evidentemente o atual fornecedor dessa entidade. Note-se que tal obrigação evidentemente somente é dirigida aos demais concorrentes e não ao atual fornecedor, que pelo fato de já ter os sistemas já instalados fica extremamente à vontade para participar do certame licitatório com a certeza de não possuir concorrentes e assim praticar o preço que melhor lhe convier.

É preciso deixar claro que a impugnante não contesta o fato de ter que realizar a conversão dos dados e instalação dos sistemas, até porque isso está ligado ao objeto licitado caso venha a ser assumido por outro fornecedor que não seja o atualmente contratado. O que se impugna é a fixação de um prazo absolutamente impraticável a qualquer empresa do ramo para fins de pontuação técnica. Veja-se que a ora impugnante, mesmo sendo líder de mercado nacional e possuir logística sem igual no país, não conseguiria cumprir tal prazo de conversão estipulado no edital em tela, que dirá as outras empresas especializadas do ramo.

Nem se alegue que tal fase seria classificatória e, portanto, não eliminaria o licitante da disputa. Ora, com a diferença de pontuação aferida em tal item (60 contra 0 dos demais), a disputa da nota técnica está praticamente resolvida, dados que as demais condições são sabidamente bastante similares entre as empresas do ramo. Não haverá como recuperar tal diferença de pontos.

Inexiste justificativa técnica plausível que justifique a inserção de prazo de dois dias para implantação de objeto tão complexo, que dirá 30 dias. **Tal condição é somente passível de ser cumprida por empresa que já se encontre instalada nessa entidade.** Em suma, a fixação de um prazo inviável para conversão e instalação inserida no Anexo III coloca o edital em flagrante direcionamento, o qual demanda a



necessidade de remessa da presente impugnação ao Poder Judiciário e aos órgãos de controle.

É mais que sabido que o processo de transição para implantação de sistemas em uma Prefeitura ou qualquer outra entidade demanda tempo considerável. **Não há, por outro lado, como se alegar uma eventual descontinuidade dos serviços para justificar a fixação de prazo tão curto. É notória nesses casos a existência de uma transição com o fornecedor anterior, inexistindo registro de órgãos públicos que ficaram sem os sistemas ou atendimento adequado.**

Desta feita, o prazo em referência demandado para a implantação do objeto é completamente inexecutável e inviável a qualquer licitante, com exceção, é claro, daquele que já se encontra instalado nessa respeitada Instituição, fator este que, além de limitar a participação de licitantes, beneficia **ainda que de forma não intencional** a empresa atualmente contratada.

Note-se que a conversão, no caso específico das empresas que não atuam nessa Prefeitura, exigirá planejamento e tempo hábil para a realização responsável. Não se trata o objeto de um equipamento de prateleira, onde é possível realizar a conversão, instalação e configuração em apenas 02 (dois) dias, como quer fazer convencer o edital.

Essa entidade, por meio de seus técnicos especializados, bem sabe disso e, certamente, reverá o prazo concedido, até porque pretende realizar licitação com igualdade de condições entre os participantes sem qualquer favoritismo, sendo que a manutenção de tal prazo além de desnecessária servirá apenas restringir a participação de outras empresas e colocar em xeque a transparência e legalidade do certame.

Veja-se que editais do país, expedidos nos últimos anos para o mesmo objeto ora licitado e por vezes de complexidade até mesmo inferior à licitada, têm colocado prazos estratosféricamente maiores para tal tipo de serviço, valendo citar aqui as seguintes:

**- Pregão 02/2012 - Câmara Municipal de Rio Bom/PR - Data de Realização: 21/12/2012** (objeto: contratação de empresa para fornecimento de licença de uso, manutenção e consultoria técnica dos seguintes softwares: administração orçamentária e



planejamento, administração financeira/tesouraria, contabilidade, licitações e compras, administração e gerenciamento de recursos humanos, patrimônio e portal da transparência). **Prazo de Implantação: 60 dias da assinatura do contrato.**

- **Tomada de Preços nº 010/2011 – Prefeitura Municipal de Quatro Pontes-PR** (objeto: Locação da Cessão de Direito de Uso e serviços de Manutenção e Suporte Técnico de um sistema aplicativo integrado de Gestão Pública Municipal). **Prazo de Implantação: 60 dias da assinatura do contrato;**

- **Pregão Eletrônico nº 012/2010 da Comissão de Valores Mobiliários** (objeto: sustentação do ambiente de sistemas de informação, envolvendo manutenção corretiva e evolutiva em seus sistemas corporativos e públicos. **Prazo: 90 dias úteis para implantação;**

- **Tomada de Preços 001/2009 – Conselho Regional de Administração de Minas Gerais** (objeto: contratação de serviços de conversão, implantação e treinamento dos usuários do Sistema Integrado de Gestão, sob a forma de aluguel, conforme especificações contidas no ANEXO I, incluindo o pagamento de licença de uso e a sua manutenção mensal). **Prazo de Implantação: 90 dias da assinatura do contrato;**

- **Pregão Eletrônico nº 035/2009 da Companhia Nacional de Abatecimento/CONAB** (objeto: contratação de serviços de fornecimento de: a) licenças de uso permanente; b) customização, implantação e configuração; c) treinamento; d) manutenção corretiva, atualização de versão e suporte técnico; e, e) conversão de dados, de SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE PROCESSOS JUDICIAIS E GESTÃO JURÍDICA. **Prazo: 40 dias úteis para implantação/120 dias para treinamento;**

- **Tomada de Preços 002/2009 – Prefeitura de Porto Mauá-RS** (objeto: Locação da Cessão de Direito de Uso e serviços de Manutenção e Suporte Técnico de um sistema aplicativo integrado de Gestão Pública Municipal). **Prazo de Implantação: 60 dias da assinatura do contrato;**

- **Pregão Presencial nº 01/2009 da Prefeitura Municipal de Alumínio-SP** (objeto: serviços de informatização na gestão pública. **Prazo: 60 dias para implantação;**



Como se vê, é notório que o referido prazo de instalação de um objeto de relevante complexidade revela-se impossível de ser cumprido nos termos fixados no edital. Isso somente beneficia o fornecedor já instalado. Muito embora, a Impugnante saiba da necessidade de rapidez e na continuidade da execução do objeto licitado, vê-se claramente que a exigência acima mencionada é completamente inadequada e inoportuna, até porque, do contrário, as licitações para tal tipo de objeto sempre teriam como vencedoras as atuais fornecedoras fundadas na justificativa simplista do suposto perigo da entidade municipal "ficar sem os sistemas". Todavia, sabidamente isso não existe e não ocorre!

Qual justificativa técnica o município possui para ser o único do país a exigir apenas 02 dias para conversão de dados dos sistemas? Quantas empresas no país são capazes de tal proeza não estando instaladas na entidade pública? Por que limitar o prazo de conversão e implantação em patamar fora da realidade nacional e dos editais lançados no país?

Vale dizer que a vitória da empresa na licitação não garante sequer o direito à contratação, mas apenas uma expectativa de direito de ser contratada. Com efeito, a empresa a ser contratada somente poderá disponibilizar os sistemas e seus técnicos no momento em que tal contratação for devidamente confirmada e assinada, ou seja, o prazo para instalação, nos padrões das normas técnicas vigentes, não compactua com o estipulado no edital ora impugnado.

Certamente não é isso que esse órgão respeitado deseja, ou seja, a participação apenas da atual contratada no certame ou a não participação de empresas capazes de ofertar condições vantajosas a esse município. Os recursos públicos já se encontram escassos de mais para se perder uma oportunidade de receber ofertas vantajosas e objeto mais avançado tecnologicamente.

**NÃO HÁ JUSTIFICATIVA TÉCNICA PLAUSÍVEL QUE OBRIGUE INSTALAÇÃO DO OBJETO LICITADO EM ESPAÇO TÃO REDUZIDO DE TEMPO, QUANDO SABIDAMENTE O PRAZO PARA INSTALAÇÃO DE NO MERCADO NACIONAL É BEM MAIOR.** Assim, requer seja modificada a exigência ora impugnada,





aumentando-se o prazo de instalação do objeto licitado, como única forma de possibilitar a ampla participação das empresas e evitar o direcionamento da disputa.

## VI - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - PONTUAÇÃO QUE DESPRESTIGIA O MENOR PREÇO

Além disso, consta no edital critério de julgamento das propostas comerciais que afeta o Princípio da Igualdade entre os licitantes, já que desprestigia completamente o menor preço a ser ofertado a essa entidade. O item 10.3. assim dispõe:

### **"12.02. AVALIAÇÃO DE PREÇO**

**12.02.1. A Avaliação de Preço possuirá FATOR DE PONDERAÇÃO (FPAP) igual a 3 (três).**

**12.02.2 O Índice de Avaliação de Preço (IAP) será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:**

<b>Menor preço proposto</b>	<b>100 pontos</b>
<b>Segundo menor preço</b>	<b>90 pontos</b>
<b>Terceiro menor preço</b>	<b>80 pontos</b>
<b>Quarto menor preço</b>	<b>70 pontos</b>
<b>Demais Propostas-10 a menos que a anterior, até o limite de 0."</b>	

Do item supra depreende-se que a inserção de critério completamente injusto de prévia mensuração de pontuação independentemente do valor ofertado. Assim, o menor preço apresentado somente terá 10 pontos acima do 2º menor preço, independentemente de seu valor ou da diferença de preços cotados. Por exemplo, caso a menor proposta seja de R\$1.000,00 (mil reais) e a segunda colocada seja de R\$10.000,00, a valoração do menor preço estabelecida no edital considerará como vantagem à primeira colocada perante a segunda colocada efetivamente apenas 10 pontos, já calculados com os fatores constante do item 12.02.1 onde a pontuação de preço é multiplicada por 3 (três) e ou seja, diferença irrisória e que não fará qualquer diferença na composição final da nota vencedora.

Uma disparidade absurda que privilegia claramente a nota técnica e coloca a questão do preço como um mero detalhe sem importância, já que caso se sagre vencedora na fase de proposta técnica, uma licitante terá uma diferença de 70 pontos



para a segunda colocada e de 140 pontos para a terceira colocada. Isso significa dizer que a mencionada empresa somente perderá a disputa para segunda colocada caso oferte o 4º pior preço. Para segunda colocada apenas se cotar o 6º maior preço!

Sendo assim, o menor preço, por mais vantajoso que seja será incapaz de influenciar no resultado, deixando a nota técnica como o único e efetivo critério de avaliação dos licitantes. Mesmo que o preço ofertado no certame por determinado licitante seja infinitamente inferior e mais vantajoso a essa entidade, o mesmo de nada adiantará de acordo com o critério de julgamento escandaloso estabelecido no edital.

Enfim, uma irrisória diferença técnica se traduzirá em uma grande vantagem ainda que se apresente um preço extremamente vantajoso. Perde a Administração, perde a empresa que deseja atender essa Prefeitura mediante condições vantajosas e, pior, desestimula-se os licitantes a ofertarem preços vantajosos, favorecendo-se lamentavelmente à empresa atual fornecedora, até porque os critérios técnicos são direcionados e desproporcionais.

Ora, quem vencer a fase técnica do certame em tela (evidentemente o atual fornecedor já que todos os itens técnicos estão direcionados) se sagrará inevitavelmente vencedor, até porque ainda que se apresente proposta comercial que não se enquadre entre as melhores a irrelevância da avaliação do valor ofertado garantirá sua vitória, sem maiores sustos.

Trata-se, pois, de critério de julgamento absurdo e que não pode ser admitido em uma licitação pública onde estão envolvidos vultosos recursos públicos. A continuidade de tal edital, da forma ora apresentada, será fatalmente objeto de anulação perante as instâncias competentes.

#### **VII - DA ILEGAL EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA FASE DE PROPOSTA TÉCNICA - INVERSAO DO PROCEDIMENTO - AFRONTA AO PROCEDIMENTO ESTABELECIDO EM LEI - NULIDADE DO EDITAL**

Por força de expressa disposição contida no art. 37, inc. XXI da Constituição Federal, a licitação é o procedimento administrativo obrigatório (em regra) para as contratações de aquisição ou alienação de bens, bem como de prestação de serviços, feitas pela Administração Pública. Assim, como qualquer outro



procedimento administrativo, a licitação desencadeia-se por uma sequência lógica e ordenada de atos, que culminam na contratação do licitante declarado vencedor.

Regulamentando o mencionado dispositivo constitucional, adveio a Lei 8.666/93, que disciplinou e ordenou, em seu art. 43, o procedimento a ser observado no curso das licitações em geral, in verbis:

***“Art. 43 - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:***

***I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;***

***II - devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;***

***III - abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;***

***IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;***

***V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;***

***VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.”***

Com efeito, o Estatuto Licitatório estabeleceu uma sequência de atos a ser observada pela Administração sempre que instaurar um procedimento licitatório.

Nota-se, pois, a nítida existência de três etapas distintas no curso do presente certame, quais sejam: a etapa de habilitação, na qual é apurado se o participante tem condições efetivas de executar o objeto a que se propõe e as duas etapas de classificação, nas quais é escolhida a proposta (técnica e comercial) mais vantajosa para Administração.

Importa ressaltar que na etapa da habilitação, a Administração, examinada a documentação constante dos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, manifesta-se sobre os requisitos pessoais dos licitantes, habilitando-os ou inabilitando-



os. Assim, compreende-se na fase de habilitação a comprovação da qualificação técnica jurídica, fiscal e econômica do licitante.

Entretanto, apesar da expressa determinação legal acima exposta, constata-se que o edital ora impugnado equivocou-se ao determinar nos subitem 3 do Anexo III a apresentação, no envelope de proposta técnica, de documentos relativos à fase de habilitação, pertinente à qualificação técnica dos licitantes (atestados de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação).

Ora Nobre Comissão, os artigos 27 e 30 da Lei de Licitações não deixam dúvidas de que a análise da qualificação técnica dos licitantes deve ocorrer na etapa da habilitação. NÃO SE PODE CONFUNDIR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE COM A FASE DE PROPOSTA TÉCNICA ONDE É ANALISADO NÃO O LICITANTE, MAS SIM O OBJETO POR ELE OFERTADO.

O renomado autor Marçal Justen Filho<sup>3</sup> é claro acerca do tema ora tratado:

**“TEM-SE DE EVITAR A CONFUSÃO ENTRE A CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA FASE DE HABILITAÇÃO E AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DA FASE DE JULGAMENTO. AQUELAS DEVERÃO REFERIR-SE À FIGURA DO LICITANTE, ENQUANTO ESSAS ALUDIRÃO AO CONTEÚDO PROPRIAMENTE DITO DAS PROPOSTAS. NÃO É POSSÍVEL REUNIR A APRECIÇÃO DAS DUAS ORDENS DE QUESTÕES EM UMA MESMA FASE. A CONFUSÃO ACARRETERÁ NULIDADE INSANÁVEL.”**

Desse modo, fica claro que essa Comissão ao elaborar o edital em tela cometeu grave equívoco, inserindo na fase de propostas técnica a exigência de atestados de capacidade técnica. Configura-se no caso em análise a nulidade do procedimento imposto pelo edital, gerando assim, a inafastável necessidade de revisão do ato convocatório, o que desde já se requer. A ordem de realização dos atos no processo de licitação, isto é, o procedimento imposto pela Lei 8.666/93 é cogente, ou seja, não é lícito ao órgão licitante alterá-lo, sob pena de ilegalidade.

Essa obrigatoriedade resta clara nos artigos 3º, caput 4, e artigo 4º 5 da mencionada Lei, entre outros. Mais uma vez socorre-nos Marçal Justen Filho<sup>6</sup>:

<sup>3</sup> Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 9ª edição, Dialética. 2004, p.460 – São Paulo-SP.



**“COMO CADA ETAPA POSSUI UMA DESTINAÇÃO CERTA E DEFINIDA, O ENCERRAMENTO DE UMA FASE É OBSTÁCULO A QUE A MATÉRIA VOLTE A SER VERSADA. PORÉM, O FUNDAMENTO DE VALIDADE DE UMA ETAPA CONSISTE NO EXAURIMENTO DA ANTERIOR, DE MODO VÁLIDO. LOGO, UM ATO VICIADO PODERÁ PRODUIR EFEITOS SOBRE TODOS OS SUBSEQÜENTES, AINDA QUE ESSES, ISOLADAMENTE CONSIDERADOS, NÃO APRESENTEM QUALQUER DEFEITO. Isso se passa quando a validade do ato subsequente pressupuser a validade do anterior.”**

A despeito disso, o edital em comento fez contar na fase de julgamento das propostas técnicas exigências que buscam averiguar a capacidade técnica do licitante (atestados de capacidade técnica), exigências estas que deveriam constar exclusivamente da fase de habilitação, conforme expressamente estabelecido pelo artigo 30 da Lei nº 8.666/93. Lembre-se que a “Lei de Licitações” somente permite a análise das propostas técnicas depois de encerrada a fase de habilitação. Ora, após a fase de habilitação, como o próprio nome indica, não podem mais haver decisões relativas à habilitação ou não de algum licitante, mas tão somente a análise e classificação das propostas apresentadas.

De acordo com o entendimento também do Tribunal de Contas da União:

**“BEM DE VER QUE, SE NÃO PODE EXIGIR QUANTIDADE MÍNIMA DE ATESTADOS OU CERTIFICADOS NA VERIFICAÇÃO DA APTIDÃO TÉCNICA, CONSOANTE A MELHOR EXEGESE DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 30 DA LEI Nº 8.666/93, QUIÇÁ NA FASE DE PONTUAÇÃO EM QUEM A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO NÃO TEM CARÁTER ELIMINATÓRIO, APENAS CLASSIFICATÓRIO.”** (Acórdão TCU nº167/2006, rel. Min. Guilherme Palmeira)

Sendo assim, não há como se exigir atestados de capacidade técnica, documentos pertinentes à fase de habilitação, na fase de proposta técnica, ou seja, em momento posterior à análise da capacidade técnica do licitante que se dá sempre na

<sup>4</sup> “Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

<sup>5</sup> Art. 4º - Todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

<sup>o</sup> Ob. cit. 428.

Fase de Habilitação. Trata-se de exigência errônea que vicia o edital e que, caso não corrigida em tempo, levará à anulação do certame por afronta ao Princípio da Legalidade, bem como por descumprimento aos artigos 27, 30 e 43 da Lei nº 8.666/93.

Como já dito, A CAPACIDADE DA EMPRESA DEVE SER AVALIADA NA FASE DE HABILITAÇÃO (atestado de capacidade técnica). Por essas razões, requer a revisão integral do edital para que se restabeleça a ordem legal à licitação em comento.

Não bastassem as claras ilegalidades acima tratadas, o Anexo III ainda exige que o licitante comprove a prestação de serviços apenas a prefeituras do estado do Paraná. Contudo, tais limitações à comprovação da qualificação técnica são vedadas por lei, conforme dispõe o Parágrafo Quinto do Artigo 30 da Lei nº 8.666/93:

**“§ 5º DO ART. 30 -- É VEDADA A EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE OU DE APTIDÃO COM LIMITAÇÕES DE TEMPO OU DE ÉPOCA OU AINDA EM LOCAIS ESPECÍFICOS, OU QUAISQUER OUTRAS NÃO PREVISTAS NESTA LEI, QUE INIBAM A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.”**  
(GRIFOS NOSSOS)

Salta aos olhos a exigência no presente edital de comprovação de atividade em locais específicos. Observe-se, ainda, o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República<sup>7</sup>, o qual somente permite nos editais as exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. O renomado autor Marçal Justen Filho<sup>8</sup>, por sua vez, combate de forma veemente a inclusão de condições de habilitação que ferem o referido dispositivo constitucional:

**“NESTE PONTO É IMPERIOSO DESTACAR QUE A CONSTITUIÇÃO AUTORIZA APENAS EXIGÊNCIAS QUE CONFIGUREM UM MÍNIMO DE SEGURANÇA. PORTANTO, NÃO SE ADMITEM EXIGÊNCIAS QUE VÃO ALÉM DISSO. LOGO, A ADMINISTRAÇÃO NÃO PODERÁ RESPALDAR SEUS ATOS COM A INVOCÇÃO DE QUE A EXIGÊNCIA AMPLIA SUA SEGURANÇA. É EVIDENTE QUE O MÁXIMO DE SEGURANÇA**

<sup>7</sup> “Art.37 – A administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e também, ao seguinte:

XXI – ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

<sup>8</sup> Ob. cit. p. 337/338.





**CORRESPONDERIA AO MÁXIMO DE RESTRIÇÃO. ESSA NÃO É A SOLUÇÃO AUTORIZADA PELA CONSTITUIÇÃO.”**

Assim, não pode a Administração Pública, baseada em um suposta segurança, exigir condições que extrapolam os limites legais e que em vez de proteger o órgão licitante o prejudica, afastando competidores e limitando a participação na licitação apenas à empresa atualmente fornecedora dos sistemas objeto do presente certame.

Pelo exposto, requer sejam excluídas as exigências ilegais constantes do Anexo VII e Anexo I, sob pena de total e flagrante ilegalidade do certame, bem como encaminhamento às autoridades competentes para conhecimento e declaração de nulidade da licitação ora pretendida.

#### **VIII - AUSÊNCIA DOS ORÇAMENTOS ESTIMADOS – OBRIGAÇÃO LEGAL**

O presente edital cometeu falha gravíssima ao não divulgar os orçamentos contendo os preços estimados para a presente licitação, anexo obrigatório ao instrumento convocatório.

Da análise do edital em comento constatou-se a existência do **item 10.02. do edital** do valor máximo admitido para a presente licitação. Todavia, não ficou claro aos licitantes como foi feita a pesquisa de preços para a obtenção de tal valor máximo ou se os valores orçados previamente à licitação foram obtidos junto às empresas do ramo do objeto licitado tendo como base todas as condições e características compatíveis com as disposições do presente edital.

**Observe-se que estando o objeto com direcionamento, ainda que não intencional a uma determinada solução tecnológica, como foi possível obter três ou mais orçamentos para definição dos valores máximos constantes do edital? Que empresas atenderam a todas as condições estipuladas no termo de referência?** A impugnante mesmo sendo a líder de mercado nacional e estabelecida no Estado do Paraná sequer foi consultada a respeito. **Quantas empresas declararam conseguir entregar o objeto licitado em até 02 dias como determinado no edital? Aliás, o que baseou a definição de tal regra de entrega em 02 dias para pontuação**



**máxima e pontuação 0 (zero) para quem entregasse em 30 dias ou mais, uma vez que no mercado nenhuma empresa conseguiria implementar os sistemas em menos de 30 dias, exceto a empresa já instalada nessa entidade?**

Por essas razões, não há como se admitir a continuidade de uma licitação onde o edital não contempla os orçamentos que basearam essa Administração quanto à despesa que será gasta com os serviços licitados (**pelo menos três orçamentos de empresas do ramo que comercializam objeto compatível com todas as características mínimas fixadas no edital**), uma vez que tal omissão fere expresso comando legal, já transcrito, que obriga a inserção de anexo contendo tais informações.

Em vista do exposto acima, essa Administração tem o dever de informar os preços de mercado pesquisados, de molde a permitir que os licitantes saibam de antemão os critérios objetivos de classificação de proposta, em acordo ao disposto no Parágrafo Segundo, inciso II, do artigo 40 da Lei nº 8.666/93:

*"Art.40 - omissis*

**§ 2º CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:**

*I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;*

**II - ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS."**

Da leitura das disposições supra, verifica-se que a Lei exige que o instrumento convocatório venha acompanhado de um anexo contendo o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários do objeto licitado. A Administração tem o dever de informar os preços de mercado pesquisados, de molde a permitir que os licitantes saibam de antemão os critérios objetivos de classificação de propostas, ou seja, quais são os parâmetros que essa Administração se utilizará para julgar uma oferta excessiva ou inexequível.

Acerca da obrigatoriedade em questão cite-se manifestação do Tribunal de Contas da União (Decisão nº 504/96):





*"A Administração, além de proceder à verificação da conformidade das propostas com os preços de mercado, deve apresentar o orçamento detalhado em planilhas. A Lei nº 8.666/93 não considera dispensável nenhum dos procedimentos em questão. Por conseguinte, deve a planilha do orçamento constituir anexo do edital de convocação, obrigatoriamente."*

O julgamento objetivo e a necessidade dos orçamentos nos editais de licitação foram temas de comentários do renomado autor, especialista em licitações, Marçal Justen Filho<sup>9</sup>:

**"[...] A DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO É OBRIGATÓRIA. NÃO HÁ DISCRICIONARIEDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO. O ORÇAMENTO DEVE SER DIVULGADO, SOB PENA DE VÍCIO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CARACTERIZAÇÃO DE DESVIO DE PODER."**

[...]

***O ATO CONVOCATÓRIO NÃO PODE SE RESTRINGIR A INDICAR, DE MODO TEÓRICO E ABSTRATO, OS CRITÉRIOS QUE NORTEARÃO O JULGAMENTO."* (GRIFOS NOSSOS)**

Os orçamentos, caso existam, ganham ainda mais importância, pois além de obrigatórios, devem ser divulgados para que os interessados saibam previamente como a cotação de preços foi realizada (utilizou-se ou não da mesma descrição do objeto constante dos Anexos, inclusive com relação aos "itens obrigatórios"?), bem como para se ter ciência das empresas do mercado que apresentaram tais valores.

De acordo com posicionamento do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais:

**"MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - ANEXO - DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO - CAPACIDADE TÉCNICA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO - PERÍODO MÍNIMO - NULIDADE. - É NULO O EDITAL DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL, DESPROVIDO DO ANEXO OBRIGATÓRIO DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO e que, no item capacidade técnica, exige vínculo empregatício dos responsáveis técnicos de pelo menos noventa (90) dias, antes da abertura do envelope habilitação. - Sentença confirmada, em reexame necessário.**

<sup>9</sup> Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 7ª edição, Dialética, 2000, São Paulo, p. 414/448 e 449.



**Prejudicado o recurso voluntário." (Processo nº1.0105.04.114.374  
- TJMG - Relator Nilson Reis. Publicado em 21/10/2005)**

Em razão de todo o exposto, a inclusão do orçamento estimado para a contratação desejada torna-se extremamente imprescindível, o que desde já se requer, sob pena do estabelecimento de critério sigiloso ao certame em afronta às disposições legais vigentes.

#### **IX - AUSÊNCIA DO REGIME DE EXECUÇÃO - ARTIGOS 40 E 55 DA LEI Nº 8.666/93**

Como se não bastasse, o edital em comento não descreve qual o regime de execução do contrato, obrigação esta imposta expressamente pelo artigo 40 da Lei nº 8.666/93:

**"Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:**

Sabendo-se que o regime de execução está previsto no inciso VIII do artigo 6º da Lei nº 8.666/93, deve o edital em tela ser alterado, definindo-se de fato qual o regime de execução do objeto licitado **nos termos da Lei nº 8.666/93**, sob pena de nulidade do certame.

#### **X - DA AUSÊNCIA DE CLÁUSULA CONTENDO PREVISÃO DE PENALIDADES POR ATRASOS NOS PAGAMENTOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Outra exigência editalícia obrigatória não respeitada pelo instrumento convocatório ora contestado diz respeito à cláusula que disponha sobre as penalidades cabíveis em caso de atraso por parte do Órgão Contratante no pagamento dos fornecimentos a serem executados, conforme disposto no artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93:

**"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:**

**III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, OS CRITÉRIOS DE**



**ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO;"**

Como se vê a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 55, inciso III, expressamente determina em conjunto com o artigo 40, inciso XIV (requisitos obrigatórios do edital) a IMPERIOSIDADE de cláusula que impute penalidades à Administração Pública que não mantém em dia seus pagamentos, de forma que não compete ao administrador público decidir unilateralmente pela aplicação ou não de prerrogativa garantida ao particular que contrata com a Administração.

Tal disposição legal vem resguardar o particular contratado, que cumprindo corretamente suas obrigações no contrato, não venha a receber por parte da Administração a devida contraprestação pelos serviços prestados. Não é possível manter-se uma empresa financeiramente saudável, sem o ingresso regular das receitas resultantes de suas vendas. Os custos fixos e a carga tributária incidente sobre as operações (exigida antes do recebimento do preço) fazem com que a viabilidade econômica da empresa se esteie na pontualidade dos recebimentos de seus créditos. A ocorrência de atrasos nos pagamentos de faturas referentes ao fornecimento contratado, traz uma série de transtornos à contratada, dificultando inclusive o cumprimento regular de suas obrigações contratuais.

Reitere-se que o edital de licitação é um ato administrativo vinculado, ou seja, espécie de ato administrativo ao qual a lei estabelece requisitos e condições para sua realização. Assim, na prática de atos vinculados o Administrador Público não pode agir discricionariamente, mas deverá sujeitar-se às estipulações legais ou regulamentares, e delas não poderá afastar ou desviar sem viciar irremediavelmente a ação administrativa.

Com efeito, não cabe ao administrador optar pela inclusão, ou não, de certas cláusulas editalícias, sob pena de estar desatendendo a uma imposição legal que restringe a sua liberdade de atuação. Em face disso, a inclusão da cláusula de penalidades por atraso nos pagamentos mostra-se, além de obrigatória por lei, a única solução viável ao contratado para a manutenção da boa execução dos serviços e/ou fornecimento contratados pelo Poder Público, o que desde já se requer.



## **XI - DO PEDIDO**

A ora Impugnante, ciente da seriedade desse órgão, espera que todas as ilegalidades ora apontadas sejam devidamente apuradas e alteradas pelos setores competentes dessa Instituição, sob pena de restar frustrado todo o procedimento licitatório realizado.

Pede deferimento.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**



**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**  
**NIRE: 33300286675**  
**CNPJ: 00.165.960/0001-01**

### **ATA DA 11ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Aos dez dias de março de 2011, às 10:00 horas, na filial da companhia na cidade Florianópolis – SC, sito na Avenida Mauro Ramos 1450, 13º andar, Centro, CEP 88.020-30, com a presença dos acionistas que representam 100% do capital social com direito a voto, conforme se constata no livro próprio às fls. 6, onde os mesmos, por unanimidade, dispensaram as formalidades de convocação previstas nos artigos 123 e 124 da Lei 6.404/76, declarando, ambos, terem tomado ciência da assembléia com 08 dias de antecedência, sob a Presidência do Sr. André Burlamaqui, secretariado pelo Sr. Jeferson Francisco da Silva, foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: 1) Eleitos, por unanimidade de votos, todos com mandato de 01/05/2011 até 30/04/2014, os seguintes diretores executivos: para o cargo de diretor presidente da companhia, o Srs. **ANDRÉ BURLAMAQUI**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/12/1970, natural do Rio de Janeiro - RJ, engenheiro florestal, residente e domiciliado na Rua Tereza Lopes, 222, bairro Campeche, CEP 88066-065, Florianópolis – SC, portador da Cédula de Identidade nº 08110037-2, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 004.281.967-99; para o cargo de diretor de desenvolvimento de negócios, **JEFERSON FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, natural de Florianópolis – SC, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua Prudente de Morais, 222, apto. 2004, bairro Vila Nova, CEP 89.035-360, Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 3R/1.628.000, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91; e os seguintes diretores estaduais: os Srs. **FERNANDO FERNANDES DE MENEZES**, brasileiro, separado judicialmente, natural de Belo Horizonte - MG, bacharel em administração de empresas, residente na Rua Espuma, 230, apto. 102, bairro Jardim Guanabara, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21.941-170, portador da cédula de identidade nº 03788499-6, expedida pelo IFP/RJ, em 25/11/81 e do CPF 552.635.857-72, que representará a companhia, nos estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo; **SILVIO LUIS STROZZI**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, natural de Erechim – RS, bacharel em administração de empresas, residente na Av. Gueder, 1.170, casa 62, bairro Aclimação, Maringá-PR, CEP 87050-390, portador da cédula de identidade nº 3251574-6, expedida pela SSP/PR, em 03/07/80 e do CPF 488.200.089-04, que representará a companhia nos estados do Paraná e Mato Grosso do Sul; **ROBERLEI CÉSAR FERNANDES**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural de Osvaldo Cruz – SP, bacharel em ciências da computação, residente na Rua Jorge Said, 261, bairro City Ribeirão, Ribeirão Preto - SP, CEP 14.021-380, portador da cédula de identidade nº 19.817.393-3, expedida pela SSP/SP, em 08/04/2005 e do CPF 058.748.998-71, para representar a

1843363





**EM BRANCO**  
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
BLUMENAU - SC

**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**  
**Bel. SÉRGIO IVAN MARGARIDA**

Tableião  
Praça Dr. Victor Konder nº 21  
Caixa Postal 7401 - Fone/Fax (47) 3321-1200  
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA  
[www.margarida.org.br](http://www.margarida.org.br)  
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original do que dou fé.  
Blumenau-SC, 20 de Fevereiro de 2013  
Em teste da Verdade

**VANESSA DANIELA RAISER**  
ESCREVENTE NOTARIAL

Selo Digital de Fiscalização: **SELO NORMAL:**  
Emol: 2,45 - Selo: 1,35 - Total: 3,80  
CZL38744-W/JF  
Confira os dados do ato em: [selo.ijsc.jus.br](http://selo.ijsc.jus.br)



*at*  
*m*

companhia, no estado de São Paulo; **CARLOS AUGUSTO MACEDO DE GOIS**, brasileiro, natural de Boquim – SE, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, economista, residente e domiciliado na Avenida Rogaciano Leite, 900, apto. 1302/F, Edifício Friburgo, bairro Guararapes, Fortaleza – CE, CEP 60810-004, portador da Cédula de Identidade no. 07895284-01, emitida pela SSP/BA, em 26/11/93 e do CPF 140.390.525-87, para representar a companhia nos estados da região Nordeste; **MARCOS VINICIUS CARDOSO**, brasileiro, natural de Jardinópolis - SP, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, bacharel em direito, residente e domiciliado na Rua Sebastião Laurentino da Silva, 365, apto. 506, bairro Córrego Grande, Florianópolis – SC, CEP 88037-400, portador da Cédula de Identidade no. 20.106.020-6, emitida pela SSP/SP, em 29/12/2003 e do CPF 156.156.998-41, para representar a companhia no estado de Santa Catarina; **TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES DE FREITAS**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão total de bens, natural de Belém – PA, administrador de empresas, residente na Rodovia Mário Covas, 1426, casa 40, bairro Coqueiro, Ananindeua – PA, CEP 67013-185, portador da cédula de identidade nº 2.863.020, expedida pela SSP/PA, em 01/12/93 e do CPF 039.279.542-68, que representará a companhia nos estados que compõem a região norte do país; **HUGO BIONDINI JÚNIOR**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural da cidade de Belo Horizonte – MG, tecnólogo em informática, residente e domiciliado na Rua Cândida de Jesus, 446, apartamento 401, bairro Paquetá, Belo Horizonte – MG, CEP 31330-460, portador da cédula de identidade nº 6.097.339, expedida pela SSP/MG e do CPF 969.261.396-87, para o cargo de diretor estadual, para representar a companhia no estado de Minas Gerais. Os diretores declaram não estarem incurso em nenhum crime que os impeçam de exercer função de administração da companhia. Os diretores eleitos declaram ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências.

Autorizado o departamento administrativo a tomar as providências nesse sentido. Terminado os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião de assembléia geral, fls. 30 a 31v.

Jardinópolis, 10 de março de 2011.

ANDRÉ BURLAMAQUI

JEFERSO FRANCISCO DA SILVA

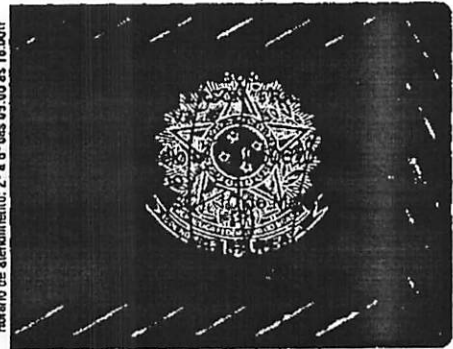
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
 Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
 Nire : 33.3.0028667-5  
 Protocolo: 00-2011/106855-0 - 25/03/2011  
**CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/04/2011 E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.**

**00002174236**  
 DATA : 27/04/2011

Valéria Serra  
 SECRETÁRIA GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SECRETARIA GERAL DA JUNTA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 CEP 90611-000  
 RUA DE FISCALIZACAO

**BeI. SÉRGIO IVAN MARGARIDA**  
 Tabelião  
 Praça Dr. Victor Konder n° 21  
 Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200  
 89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA  
 www.jmarg.com.br  
 Horário de atendimento: 2ª a 5ª das 09:00 às 18:00h



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
 Nome : GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
 Nire : 33.3.0028667-5  
 Protocolo : 00-2011/106855-0  
**CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº**  
**00002174236**

**JUCERIA**

Valéria Serra  
 SECRETÁRIA GERAL  
 DATA: 27/04/2011

**EM BRANCO**  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**  
**Bel. SÉRGIO IVAN MARGARIDA**

Tabellião  
Praça Dr. Victor Konder nº 21  
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200  
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA  
[www.margomargarida.org.br](http://www.margomargarida.org.br)  
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.  
Blumenau-SC, 20 de Fevereiro de 2013  
Em testº da Verdade.

**VANESSA DANIELA RAISER**  
**ESCREVENTE NOTARIAL**

Emol: 2,45 - Selo: 1,35 - Total: 3,80  
Selo Digital de Fiscalização: **SELO NORMAL:**  
**CZL38743-1GXW**

Confira os dados do ato em: [selo.tjac.jus.br](http://selo.tjac.jus.br)





ATA DA 18ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2012

**DATA, HORA E LOCAL:**

12 de setembro de 2012, às 10 horas, na sede da Companhia, na Rua Coronel Madureira, 40, loja 14, na cidade do Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28.990-000.

**CONVOCAÇÃO:**

Dispensada, na forma do artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76.

**QUORUM DE INSTALAÇÃO:**

Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no livro de Presença dos Acionistas, às fls 10.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:**

Presidente: André Burlamaqui; Secretário: Jeferson Francisco da Silva

**ORDEM DO DIA:**

- (1) Alteração da totalidade das disposições do estatuto social da Companhia;
- (2) Eleição de membros do Conselho de Administração; e
- (3) Fixar a remuneração anual global dos membros do Conselho de Administração.

**DELIBERAÇÕES:**

Por unanimidade, os acionistas presentes aprovaram a lavratura desta ata sob a forma de sumário, conforme § 1º, do artigo 130, da Lei Nr. 6.404/76, e deliberaram:

(1) Aprovar a nova redação do estatuto social da Companhia, nos termos do Anexo Único à presente, e as regras de governança constantes do denominado Caderno de Governança, datado de 13 de agosto de 2012;

(2) Eleger como membros do Conselho de Administração da Companhia:

- (2.1.) ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro – RJ, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, nº. 949, apartamento 901, bairro Vila Formosa, na cidade de Blumenau - SC, CEP 89010-400, portador da cédula de identidade nº 5901498, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF nº 010.322.167-00;
- (2.2.) ANDRÉ BURLAMAQUI, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro – RJ, solteiro, nascido em 28/12/1970, engenheiro florestal, residente e domiciliado na Rua Tereza Lopes, 222, bairro Campeche, na cidade de Florianópolis - SC, CEP 88.066-065, portador da cédula de identidade nº 08110037-2, expedida pela SECC/RJ, inscrito no CPF nº 004.281.967-99.
- (2.3.) ARTHUR GUIMARÃES BASTOS COTRIM, brasileiro, natural da cidade de São José da Barra – MG, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Bela Cintra, 1.745, apto. 11, bairro Cerqueira César, na cidade de São Paulo – SP, portador da cédula de identidade RG nº 12.658.642, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF nº 824.487.447-34.

**1º TABELIONATO  
DE NOTAS E PROTESTO**

**Bel. SÉRGIO IVAN MARGARIDA**  
Tabelião

Praça Dr. Victor Konder nº 21  
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200  
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA  
[www.margarida.org.br](http://www.margarida.org.br)  
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é  
reprodução autêntica do documento original,  
do que dou fé  
Blumenau-SC, 20 de Fevereiro de 2013  
Em teste da Verdade

**VANESSA DANIELA RAISER**  
ESCREVENTE NOTARIAL

Emol: 2,45 - Selo: 1,35 - Total: 3,80

Selo Digital de Fiscalização: **SELO NORMAL:**  
**CZL38967-Y6XC**

Confira os dados do ato em: [selo@isc.jus.br](mailto:selo@isc.jus.br)

**EM BRANCO**  
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO





ATA DA 18ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2012

Declaração de desimpedimento: Os membros do Conselho de Administração ora eleitos aceitaram a nomeação e declararam, nos termos do artigo 147 da Lei 6.404/76, não estarem impedidos de exercer atividades mercantis, por lei especial; em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela; em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

(3) Fixar a remuneração anual global dos membros do Conselho de Administração em até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

**ENCERRAMENTO:**


Nada mais havendo a tratar, a assembléia foi suspensa para a lavratura desta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.


**ASSINATURAS:**

Presidente: André Burlamaqui; Secretário: Jeferson Francisco da Silva  
Acionistas: André Burlamaqui e Jeferson Francisco da Silva

A presente é cópia fiel da original, lavrada no livro de atas de assembleia geral, às fls 42v a 49v.

Saquarema, RJ, 12 de Setembro de 2012.

  
André Burlamaqui  
Presidente

  
Jeferson Francisco da Silva  
Secretário

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Nome: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS  
Nire: 33.3.002866-5  
Protocolo: 00-2012/362931-4  
CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB C.N.  
00002400235  
DATA: 19/10/2012  
Valéria G.M. Serra  
SECRETÁRIA GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Nome: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS  
Nire: 33.3.002866-5  
Protocolo: 00-2012/362931-4 - 18/10/2012  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/10/2012, E O REGISTRO SOB O NÚMERO  
E DATA ABAIXO.  
00002400235  
DATA: 19/10/2012  
Valéria G.M. Serra  
SECRETÁRIA GERAL

**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**  
Bel. SÉRGIO IVAN MARGARIDA

Tabelião  
Praça Dr. Victor Konder n° 21  
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200  
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA  
www.margarida.org.br  
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h





**1º TABELIONATO  
DE NOTAS E PROTESTO**  
Bel. SÉRGIO IVAN MARGARIDA

Tabelião  
Praça Dr. Victor Konder nº 21  
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200  
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA  
www.margarida.org.br  
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é  
reprodução autêntica do documento original,  
do que dou fé

Blumenau-SC, 20 de Fevereiro de 2013  
Em teste \_\_\_\_\_ da Verdade

**VANESSA DANIELA RAISER**  
ESCREVENTE NOTARIAL

Selo Digital de Fiscalização: SELO NORMAL:  
CZL38988-M8YO  
Empol: 2,45 - Selo: 1,35 - Total: 3,80

Confira os dados do ato em: selo.fisc.jus.br



ATA DA 18ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2012

ANEXO ÚNICO

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO SOCIAL, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Artigo 1º – A Companhia é uma sociedade por ações de capital fechado denominada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, fundada em 1º. de setembro de 1994.

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede social na cidade de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Coronel Madureira, 40, loja 14, Centro, CEP 28.990-000.

Parágrafo único - A Companhia poderá, mediante deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social, abrir e extinguir filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, e nomear representantes ou agentes, obedecidas as prescrições legais.

Artigo 3º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II  
OBJETO SOCIAL

Artigo 4º – A Companhia tem por objeto social:

- a) Desenvolvimento de sistemas e programas para computador customizáveis e não customizáveis, bem como sua comercialização;
- b) Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de gestão pública, incluindo o planejamento estratégico, planos diretores e urbanos de cidades, visando a modernização administrativa e fiscal, relacionados à tecnologia da informação;
- c) Elaboração e execução projetos e serviços de segurança digital relacionado à tecnologia da informação;
- d) Disponibilização de infraestrutura e centros de tecnologia de informação e comunicação para terceiros (outsourcing);
- e) Prestação de serviços de hospedagem e colocação em Data Center;
- f) Elaboração e execução de projetos de gerenciamento eletrônico de documentos (GED), inclusive digitalização;
- g) Prestação de serviços de Call Center;
- h) Prestação de serviços de informática e processamento de dados;
- i) Treinamento e capacitação na área de informática;



**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**  
**Bel. SÉRGIO IVAN MARGARIDA**

Tabellão  
Praça Dr. Victor Konder nº 21  
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200  
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA  
[www.margarida.org.br](http://www.margarida.org.br)  
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original do que dou fé  
Blumenau-SC, 20 de Fevereiro de 2013  
Em tese, da Verdade

**VANESSA DANIELA RAISER**  
ESCREVENTE NOTARIAL

Emol: 2,45 - Sel: 4,35 - Total: 3,80  
Setor Digital de Fiscalização: SELO NORMAL.

CZL38965-VVNH8  
Confira os dados do ato em: [selo.fisc.jus.br](http://selo.fisc.jus.br)



ATA DA 18ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2012

- j) Prestação de serviços de geoprocessamento de dados e imagens, cartografia e topografia, compreendendo o estudo, o levantamento, escanização, vetorização, digitalização e informações geográficas, bem como a comercialização de imagens e sensoriamento remoto;
- k) Prestação de serviços de aerofotogrametria;
- l) Prestação de serviços de assistência técnica em equipamentos de informática e comunicação;
- m) Locação de máquinas e equipamentos para escritório e informática;
- n) Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
- o) Comércio varejista de livros e materiais didáticos de produção própria ou adquiridos de terceiros;
- p) Edição de livros didáticos, na forma impressa, eletrônica e na internet;
- q) Desenvolvimento de sistemas ou aplicativos educacionais customizáveis ou não customizáveis, bem como sua comercialização, distribuição e revenda;
- r) Formação pós-graduada de caráter profissional;
- s) Treinamento, capacitação em desenvolvimento profissional e gerencial, realização de cursos, palestras, eventos educacionais e culturais e outras atividades relacionadas ao ensino presencial e à distância; e
- t) Participação em outras sociedades;

**CAPÍTULO III**  
**CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5º** – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.240.000,00 (três milhões duzentos e quarenta mil reais), representado por 3.240.000 (três milhões duzentos e quarenta mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** – As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

**Parágrafo Segundo** – Cada ação ordinária confere ao seu proprietário o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

**Parágrafo Terceiro** – Nos termos do artigo 1º da Lei 6.404/76, a responsabilidade de cada acionista é limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

**Parágrafo Quarto** – Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia, em nome de seus titulares.

**Parágrafo Quinto** – Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e transferência de ações, se levada a efeito em violação ao Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, se houver.

**Parágrafo Sexto** – É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias.



**EM BRANCO**  
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
MARGARIDA

**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**  
**Bel. SÉRGIO IVAN MARGARIDA**

Tabelião  
Praça Dr. Victor Konder nº 21  
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200  
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA  
www.margarida.org.br  
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original do que dou fé

Blumenau-SC, 20 de Fevereiro de 2013  
Em teste da Verdade.

**VANESSA DANIELA RAISER**  
ESCREVENTE NOTARIAL

Selo Digital de Fiscalização: **SELO NORMAL**  
CZL38984-LCFE  
Emol: 2,45 - Selo: 1,35 - Total: 3,80

Confira os dados do ato em: [selo.fisc.jus.br](http://selo.fisc.jus.br)





ATA DA 18ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2012

**Artigo 6º** – O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido o direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o valor patrimonial líquido.

**CAPÍTULO IV**  
**ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 7º** – Os órgãos permanentes da administração da Companhia são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e a Diretoria, de acordo com os poderes e prerrogativas conferidos neste Estatuto Social e, subsidiariamente, pelas disposições da legislação societária aplicável.

**Parágrafo Primeiro** – Os administradores da Companhia serão dispensados de prestar garantia de gestão.

**Parágrafo Segundo** – A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar acerca da respectiva distribuição.

**Parágrafo Terceiro** – O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia privativa dos Diretores.

**Parágrafo Quarto** – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado nos livros de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente.

**CAPÍTULO V**  
**ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 8º** – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, ou nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.

**Parágrafo Único** – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

**Artigo 9º** – Compete ao Conselho de Administração a convocação das Assembleias Gerais, por escrito, com observância da antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de realização da Assembleia Geral e, à falta de quorum de instalação, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, na forma da lei, observada a legislação aplicável para os demais casos de convocação.

**EM BRANCO**  
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**  
**Bel. SÉRGIO IWAN MARGARIDA**

Tabelião  
Praça Dr. Victor Konder nº 21  
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200  
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA  
www.margarida.org.br

Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original do que dou fé.

Blumenau-SC, 20 de Fevereiro de 2013  
Em teste da Verdade

**VANESSA DANIELA RAISER**  
ESCREVENTE NOTARIAL

Emo: 2,45 - Selo: 1,35 - Total: 3,80  
Selo Digital de Fiscalização: SELO NORMAL:  
CZL38963-4YHM

Confira os dados do ato em: selo.fisc.jus.br



ATA DA 18ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2012

**Parágrafo Primeiro** – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Parágrafo Segundo** – As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, instalar-se-ão com qualquer número de acionistas presentes.

**Artigo 10** – O Presidente da Assembleia Geral será o Presidente do Conselho de Administração. Em sua ausência, será designado por aclamação dentre os acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos Conselheiros para atuar como Secretário.

**Artigo 11** – Salvo nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco, e observado, quando for o caso, o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Artigo 12** – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as deliberações que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei.

**Artigo 13** – Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e nesse Estatuto Social, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto correspondente a 70% (setenta por cento) do capital votante da Companhia:

(a) Tomada, anualmente, das contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas, bem como sobre a destinação do saldo do lucro líquido do período;

(b) Emissão de ações, debêntures, conversíveis ou não, bônus de subscrição ou quaisquer títulos ou direitos conversíveis em ações, bem como a criação de nova classe de ações ou modificação das características das classes já existentes;

(c) Resgate, amortização ou reembolso de ações pela Companhia, bem como compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;

(d) Implementação de quaisquer planos de opção de compra de ações da Companhia para os seus empregados;

(e) Participação em grupos de empresas, bem como sobre operações de incorporação, fusão, transformação, cisão, incorporação de ações ou qualquer outro tipo de reestruturação societária da Companhia, incluindo a incorporação de outras empresas pela Companhia;

**EM BRANCO**  
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
MARGARIDA

**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**  
**Bel. SÉRGIO IVAN MARGARIDA**  
Tabelião

Praça Dr. Victor Konder n° 21  
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200  
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA  
www.margarida.org.br  
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é  
reprodução autêntica do documento original,  
do que dou fé  
Blumenau-SC, 20 de Fevereiro de 2013  
Em testº da Verdade

**VANESSA DANIELA RAISER**  
ESCREVENTE NOTARIAL  
Emol: 2,45 - Sel: 1,35 - Total: 3,80  
Selo Digital de Fiscalização: **SELO NORMAL:**  
**CZL38982-3YMU**  
Confira os dados do ato em: selo.fisc.jus.br



ATA DA 18ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2012

(f) Autorização aos administradores da Companhia para (a) declarar falência, dissolução e/ou liquidação; (b) liquidar a Companhia, bem como eleger e destituir liquidantes e aprovar suas contas; e (c) ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial;

(g) Abertura ou fechamento do capital social da Companhia;

(h) Declaração de dividendos obrigatórios e aprovação para o pagamento de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares à conta de lucros apurados em balanço trimestral, se assim for proposto pelo Conselho de Administração; e

(i) Celebração, alteração, modificação ou rescisão, pela Companhia, de qualquer contrato celebrado com seus acionistas ou qualquer afiliada.

**CAPÍTULO VI**  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 14** – A Companhia terá um Conselho de Administração composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, nos termos previstos neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, se houver.

**Parágrafo Primeiro** – A indicação, pelos acionistas, dos membros do Conselho de Administração, obedecerá ao disposto na lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas, se houver.

**Parágrafo Segundo** – Um dos membros eleitos será designado, pelos acionistas, como Presidente do Conselho de Administração.

**Artigo 15** – As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede social da Companhia, nas datas e horários estabelecidos pelo Conselho de Administração, salvo se de outra forma for ajustado por todos os Conselheiros.

**Parágrafo Primeiro** – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer outro Conselheiro, mediante notificação, por escrito e com comprovante de recebimento, enviadas aos demais membros com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de sua realização. A notificação especificará todos os assuntos a serem discutidos e votados na reunião e incluirá todas as informações relevantes necessárias a instruir os Conselheiros a respeito das matérias.

**Parágrafo Segundo** – As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que indicará como secretário um dos membros presentes ou qualquer outra pessoa, sujeito ao consentimento prévio dos demais Conselheiros. O Presidente



**1º TABELIONATO  
DE NOTAS E PROTESTO**  
Bel. SÉRGIO IVAN MARGARIDA

Tabellião  
Praça Dr. Victor Konder nº 21  
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200  
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA  
www.margarida.org.br  
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é  
reprodução autêntica do documento original,  
do que dou fé

Blumenau-SC, 20 de Fevereiro de 2013  
Em teste da Verdade.

**VANESSA DANIELA RAISER**  
ESCREVENTE NOTARIAL

Selo Digital de Fiscalização: **SELO NORMAL:**  
CZL398847-YEQ8  
Emol: 2,45 - Selo: 1,35 - Total: 3,80

Contra os dados do ato em: **selo fisc.jus.br**



ATA DA 18ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2012

da reunião tomará todas as providências necessárias para fazer com que a ata da reunião seja escriturada no livro próprio da Companhia, assinada pelos Conselheiros presentes e, conforme disposto no artigo 142, § 1º da Lei 6.404.76, providenciada sua publicação e arquivamento no registro do comércio.

**Parágrafo Terceiro** – As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros. Havendo 2 (duas) convocações em dias diferentes e não se instalando o Conselho de Administração, por falta de quorum, o assunto da pauta deverá ser deliberado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

**Parágrafo Quarto** – Somente os Conselheiros terão o direito de estarem presentes às reuniões do Conselho de Administração, a não ser que de outra forma acordado pela maioria dos Conselheiros presentes.

**Parágrafo Quinto** – Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros na reunião por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

**Parágrafo Sexto** – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

**Artigo 16** – O Conselho de Administração é órgão de orientação e direção superior da Companhia, competindo-lhe, além das demais atribuições previstas na legislação e no Estatuto Social, deliberar acerca das seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto favorável de 3 (três) Conselheiros:

(a) Aprovação do orçamento anual da Companhia;

(b) A menos que incluído no Orçamento Anual, a concessão ou obtenção de empréstimo e qualquer título pela Companhia ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

(c) A menos que incluído no Orçamento Anual, e com exceção aos contratos e acordos mencionados no item anterior, a execução pela Companhia de qualquer contrato ou acordo que submeta a Companhia a obrigações, ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

(d) Aprovação de gravames de ações ou ativos da Companhia;



**1º TABELIONATO  
DE NOTAS E PROTESTO**  
Bel. SÉRGIO IVAN MARGARIDA

Tabelião  
Praça Dr. Victor Konder nº 21  
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200  
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA  
www.margarida.org.br  
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é  
reprodução autêntica do documento original,  
do que dou fé.

Blumenau-SC, 20 de Fevereiro de 2013  
Em teste da Verdade

VANESSA DANIELA RAISER  
ESCREVENTE NOTARIAL

Seio Digital de Fiscalização: SELO NORMAL.  
CFL38848-713A  
Empl: 2,45 - Seio: 1,35 - Total: 3,80

Confira os dados do ato em: selo.fisc.jus.br





ATA DA 18ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2012

- (e) Implementação de quaisquer decisões de investimento pela Companhia em sociedades ou em projetos de interesse da Companhia;
- (f) Escolha e destituição de auditores independentes e assessoria jurídica;
- (g) Declaração de dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares, à conta de lucros apurados em balanço trimestral;
- (h) Venda de ativos fixos da Companhia cujo valor contábil exceda R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (i) Autorização de todas as despesas, a qualquer título, de qualquer natureza, não incluídas no Orçamento Anual, que excedam R\$ 50.000,00 (quarenta mil reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (j) Celebração de qualquer acordo, contrato, compromisso ou transação com qualquer de suas acionistas ou sociedades coligadas, ou com acionistas de qualquer de suas acionistas ou sociedades coligadas; e
- (k) Instrução aos representantes da Companhia para participação em Assembleias Gerais ou reuniões de sociedades nas quais a Companhia detenha qualquer investimento ou participação.

**CAPÍTULO VII  
DIRETORIA**

**Artigo 17** – A Diretoria será composta por até 47 (quarenta e sete) diretores, sendo 20 (vinte) diretores executivos, um com a função de presidente, e até 27 (vinte e sete) diretores estaduais.

**Parágrafo Primeiro** – Todos os membros serão escolhidos entre profissionais de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, acionistas ou não, residentes no País, e eleitos pelo Conselho de Administração, para um prazo de mandato de 3 (três) anos, permitida a destituição a qualquer tempo, bem como a reeleição.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de vacância de um cargo na Diretoria, o diretor presidente poderá indicar outro diretor eleito, que cumprirá o mandato do substituído.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de vacância de mais de um cargo na Diretoria, o Conselho de Administração deverá se reunir em até 15 (quinze) dias contados do evento e promover a eleição do substituído para completar o mandato do substituído.



**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**  
**Bel. SÉRGIO IVAN MARGARIDA**

Tabelião  
Praça Dr. Victor Konder n° 21  
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200  
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA  
www.margarida.org.br  
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h

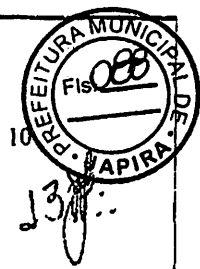
**AUTENTICACÃO**

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé

Blumenaú-SC, 20 de Fevereiro de 2013  
Em test<sup>o</sup> da Verdade.

**VANESSA DANIELA RAISER**  
ESCREVENTE NOTARIAL

Emol: 2,45 - Selo: 1,35 - Total: 3,80  
Selo Digital de Fiscalização: SELO NORMAL:  
CZL38845-F8UJ  
Confira os dados do ato em: selo.fisc.jus.br



ATA DA 18ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2012

**Artigo 18** – A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

**Parágrafo Primeiro** – A reunião da Diretoria Executiva se instala validamente, com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros e delibera por maioria de votos dos presentes.

**Artigo 19** – Compete à Diretoria Executiva a prática de todos e quaisquer atos relativos ao objeto social da Companhia e necessários ao funcionamento desta, exceto aqueles que, de acordo com este Estatuto Social, sejam acometidos a outro órgão.

**Parágrafo Primeiro** - Em caráter meramente enunciativo e, portanto, não restritivo, compete aos membros da Diretoria Executiva, a prática dos seguintes atos:

(a) Cuidar para que a lei e o Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembléia Geral e pela reunião do Conselho de Administração sejam cumpridas;

(b) Apresentar anualmente o relatório de administração sobre os negócios da Companhia e os principais fatos administrativos do exercício encerrado, bem como o balanço e outras demonstrações financeiras;

(c) Coordenar e supervisionar todas as atividades da Companhia em negociações estratégicas com terceiros envolvendo assuntos críticos relacionados aos negócios da Companhia;

(d) Manter a coordenação permanente entre o Conselho de Administração e a Diretoria, bem como desempenhar quaisquer atribuições a serem definidas pelo Conselho de Administração;

(e) Conduzir as negociações em quaisquer controvérsias ou disputas envolvendo a Companhia e terceiros conforme aprovado pelo Conselho de Administração;

(f) Contratar e demitir empregados; e

(g) Indicar procuradores para representar a Companhia.

**Artigo 20** – Compete, especificamente, a cada membro da Diretoria Estadual, o exercício das seguintes atividades, subsidiária e complementarmente ao disposto na legislação aplicável e neste Estatuto Social:

(a) Representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dentro do estado ou território onde esteja atuando, sendo vedada a constituição de advogados ou outros procuradores, salvo os definidos na letra "c", abaixo;

(b) Cuidar para que a lei e este Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembléia Geral e pela reunião do Conselho de Administração sejam cumpridas; e





**1º TABELIONATO  
DE NOTAS E PROTESTO**

**Bel. SÉRGIO IVAN MARGARIDA**

Tabelião

Praça Dr. Victor Konder nº 21  
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200  
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA  
[www.margarida.org.br](http://www.margarida.org.br)

Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é  
reprodução autêntica do documento original  
do que dou fé.

Blumenau-SC, 20 de Fevereiro de 2013  
Em teste da Verdade

**VANESSA DANIELA RAISER**  
ESCREVENTE NOTARIAL

Emol: 2,45 - Selo: 1,35 - Total: 3,80

Selo Digital de Fiscalização: SELO NORMAL:

CZL38844-3814

Contra os dados do ato em: [selo@isc.jus.br](mailto:selo@isc.jus.br)

ATA DA 18ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2012

(c) Representar a Companhia, ou nomear procuradores para representá-la, em licitações e todos os seus procedimentos e, nesses casos, podendo assinar isoladamente todos os documentos aí envolvidos, inclusive contratos, sempre dentro do estado ou território onde esteja atuando.

**Artigo 21** – A Companhia será sempre representada de uma das seguintes formas, à exceção do definido na letra “c” do artigo 20, acima:

- (a) Por 2 (dois) Diretores Executivos;
- (b) Por um Diretor Executivo, em conjunto com um Diretor Estadual ou com um procurador;
- (c) Por 2 (dois) procuradores com poderes específicos outorgados pela Companhia.

**Artigo 22** – Qualquer Diretor, agindo isoladamente, terá poderes para executar os seguintes atos:

- (a) Endosso de cheques para depósito nas contas da Companhia;
- (b) Receber citações e intimações; e
- (c) Assinatura de correspondências de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Companhia.

**Artigo 23** – Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores da Companhia, que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito.

**CAPÍTULO VIII  
CONSELHO FISCAL**

**Artigo 24** – O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da lei, e será composto de 4 (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento, mediante a indicação de 1 (um) membro e respectivo suplente por cada acionista.

**Parágrafo Primeiro** – Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os elegeu.

**Parágrafo Segundo** – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

**1º TABELIONATO  
DE NOTAS E PROTESTO**  
Bel. SÉRGIO IVAN MARGARIDA

Tabelião  
Praça Dr. Victor Konder nº 21  
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3324-1200  
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA  
www.margarida.org.br  
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h



**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é  
reprodução autêntica do documento original  
do que dou fé.

Blumenau-SC, 20 de Fevereiro de 2013  
Em teste da Verdade.

**VANESSA DANIELA RAISER**

ESCREVENTE NOTARIAL

Emol: 2,45 - Selo: 1,35 - Total: 3,80

Selo Digital de Fiscalização: SELO NORMAL:

CZL38843~JAP9

Contra os dados do ato em: selo:tlsc.jus.br



ATA DA 18ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2012

**CAPÍTULO IX**  
**EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**Artigo 25** – O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano calendário. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas na legislação pertinente, a serem submetidas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

**Parágrafo Único** – As demonstrações financeiras referidas neste artigo deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

**Artigo 26** – O lucro líquido, verificado no balanço geral encerrado em 31 de dezembro de cada ano, após as deduções legais, terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social);
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado na forma do art. 202 da Lei 6.404/76 será distribuído como dividendo obrigatório; e
- (c) O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

**Artigo 27** – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

**Parágrafo Primeiro** – Ainda por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

**Parágrafo Segundo** – Também, mediante deliberação do Conselho de Administração, os dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

**Parágrafo Terceiro** – Dividendos intermediários e intercalares deverão sempre ser creditados e considerados antecipação do dividendo obrigatório.

**Artigo 28** – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral e, se não reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

**1º TABELIONATO  
DE NOTAS E PROTESTO**  
Bel. SÉRGIO IVAN MARGARIDA

Tabelião

Praça Dr. Victor Konder n° 21  
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200  
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA  
[www.margarida.org.br](http://www.margarida.org.br)

Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é  
reprodução autêntica do documento original  
do que dou fé  
Blumenau-SC, 20 de Fevereiro de 2013  
Em teste da Verdade

VANESSA DANIELA RAISER

ESCREVENTE NOTARIAL

Emol: 2,45 - Seló: 1,35 - Total: 3,80

Selo Digital de Fiscalização: SELO NORMAL:

CZL38842-RVIZ

Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)







ATA DA 18ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2012

## CAPÍTULO X DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Artigo 29** – A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos termos da lei.

## CAPÍTULO XI RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E LEI APLICÁVEL

**Artigo 30** – Fica estabelecida a arbitragem para dirimir qualquer controvérsia, disputa ou litígio (doravante “Controvérsia”) oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social ou ao Acordo de Acionistas, se houver, que não possam ser resolvidas por negociação.

**Parágrafo Primeiro** – A arbitragem será conduzida perante a Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem, de conformidade com suas regras então em vigor.

**Parágrafo Segundo** – A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde será proferida a sentença arbitral

**Artigo 31** – A lei a ser aplicada para esse Estatuto Social e para a resolução de Controvérsias oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social será a da República Federativa do Brasil.

## CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 32** – A Companhia e seus administradores deverão respeitar e cumprir as regras de governança aprovadas pelos acionistas, bem como os Acordos de Acionistas celebrados entre os acionistas da Companhia, desde que depositados em sua sede social ou que deles a Companhia tenha tomado conhecimento como parte interveniente.

**Artigo 33** – Os casos omissos neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, se houver, serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com os preceitos da Lei 6.404/76.

**Artigo 34** – A Companhia disponibilizará aos acionistas, acesso aos contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programa de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

**Artigo 35** – Em caso de abertura de capital, a Companhia deverá aderir a seguimento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

6



AUTENTICADO  
NO VERSO →

00-2012/ 3 6 2 9 3 1 - 4  
JUCERJA

18 out 2012 15:45  
Guia: 100584178

3330028667-5

Atos: 301

GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIC

OS  
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 397,00 Pago: 397,00  
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00

ULT. ARQ.: 00002377697 29/08/2012 301

1º TABELIONATO  
DE NOTAS E PROTESTO  
Bel. SÉRGIO IVAN MARGARIDA

Tabellião  
Praça Dr. Victor Konder n.º 21

88010-971 - Blumenau - SC - Brasil  
www.margarida.org.br  
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h

### AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é  
reprodução autêntica do documento original,  
do que dou fé.

Blumenau-SC, 20 de Fevereiro de 2013  
Em testº \_\_\_\_\_ da Verdade.

VANESSA DANIELA RAISER  
ESCREVENTE NOTARIAL

Emol: 2,45 - Selo: 1,35 - Total: 3,80

Selo Digital de Fiscalização: SELO NORMAL:  
CZL38841-EH90

Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Nome : GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
Nire : 33.3.0028667-5  
Protocolo : 00-2012/362931-4 - 18/10/2012  
CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO Nº  
00002400235 DE 19/10/2012 NÃO PODENDO SER UTILIZADO SEPARADAMENTE.

Valéria M. Serça  
SECRETARIA GERAL

1º TABELIONATO  
DE NOTAS E PROTESTO  
Bel. SÉRGIO IVAN MARGARIDA

Tabellião  
Praça Dr. Victor Konder n.º 21  
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200  
88010-971 - Blumenau - SANTA CATARINA  
www.margarida.org.br  
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h

### AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é  
reprodução autêntica do documento original,  
do que dou fé.

Blumenau-SC, 20 de Fevereiro de 2013  
Em testº \_\_\_\_\_ da Verdade.

VANESSA DANIELA RAISER  
ESCREVENTE NOTARIAL

Emol: 2,45 - Selo: 1,35 - Total: 3,80

Selo Digital de Fiscalização: SELO NORMAL:  
CZL38840-QW31

Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NOTARIS GIBEL E SONS

BLUMENAU - SC

CPF: 569.598.509-91

Delegado Regional de Polícia  
Blumenau - SC  
Rodrigo E. Marchetti

DOO ORIGEM: CART. 1º DISTRITO-LAGES SC  
CERTE. CAS. 13.453 LV B-24 ML 399

NATURA LIDABE: FLORIANÓPOLIS SC

DATA DE NACIMENTO: 13/MAR/1966

FILIAÇÃO: MOACIR DA SILVA  
ROSEMY SANTOS DA SILVA

REGISTRO GERAL: 1.628.000

DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/JAN/2010

ASSINATURA DO DELEGADO: LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**1º TABELIONATO  
DE NOTAS E PROTESTO  
Bel. SÉRGIO IVAN MARGARIDA**

Tabellação  
Praça Dr. Victor Kondrat, nº 21  
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200  
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA  
www.margarida.org.br  
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.

Blumenau-SC, 28 de Janeiro de 2013  
Em test. da Verdade.

VANESSA DANIELA RAISER  
ESCREVENTE NOTARIAL

Emol: 2,45 - Selo: 1,35 - Total: 3,80  
Selo Digital de Fiscalização: SELO NORMAL:  
CYV68660-GJGL

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

 **MARABIDA**  
1ª TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
**EM BRANCO**

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

0204

001

004.281.967-99

2 Vlt

004.281.967-99

RIO DE JANEIRO

C.NASC LIV 588

FLS 238V TERM 218081 C 005

RJ

RIO DE JANEIRO

DOC ORIGEM

28/12/1970

DATA DE NASCIMENTO

NATURALIDADE

MARIA REGINA MIGUEL BURLAMAQUI

BURLAMAQUI

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA CASTRO

FILIAÇÃO

ANDRE BURLAMAQUI

REGISTRO GERAL

08.110.037-2

DATA DE EXPEDICAO

17/11/2008

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Assinatura do Titular

0204

Polegar Direito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA

DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICACAO CIVIL

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**  
**Bel. SÉRGIO IVAN MARGARIDA**  
 Tabelião

Praça Dr. Victor Konder nº 21  
 Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200  
 89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA  
 www.margarida.org.br  
 Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.

Blumenau-SC, 28 de Janeiro de 2013  
 Em teste de Verdade.

**VANESSA DANIELE RAISER**  
 ESCRIVENTE NOTARIAL

Selo Digital de Fiscalização: SELO NORMAL:  
 Emissão: 2,45 - Selo: 1,35 - Total: 3,80  
 CYV68654-VUZW

Confira os dados do ato em: selo.fisc.jus.br





 **M A E B R I D A**  
1ª FABELONATO DE NOTAS E PROTESTO  
**EM BRANCO**



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, inscrição estadual ISENTA, com sede na Rua Coronel Madureira, nº 40 - Loja 14 - Centro, CEP 28.990-000, na cidade de Saquarema (RJ), neste ato, representada pelo seu DIRETOR ESTADUAL, **SR. SILVIO LUÍS STROZZI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.251.574-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 488.200.089-04, residente na Avenida Guedner, nº 1.170, casa 62, Bairro Jardim Aclimação, na cidade de Maringá (PR), nos termos da ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA de 1º de maio de 2.008.

**OUTORGADOS:** **SR. PAULO CESAR RODRIGUES RINO**, brasileiro, casado, Agente de Relacionamento, portador da cédula de identidade RG nº 1.105.961-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 024.273.719-63 residente na Rua Olinda, nº 124, sobrado 04, CEP 82.640-520, na cidade de Curitiba, Paraná, e/ou **SR. JOAB DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Gerente de Clientes, portador da cédula de identidade RG nº 4.966.283-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 841.874.099-04 residente na Rua Edvino Antonio Deboni, nº 482, sobrado 38, CEP 81.330-600, na cidade de Curitiba, Paraná. e/ou **SR. LOUMAR DOMINGUES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Agente de Relacionamento, portador da cédula de identidade RG nº 3.910.149-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o Nº 540.753.199-20, residente na Rua Sebastião Paraná nº 495, Apto 29, CEP 80320-070, Bairro Vila Izabel, Curitiba, Paraná.

**PODERES:** Amplos e gerais para o fim especial de representar o outorgante perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA PR**, no que se refere ao **TP Nº 003/2013**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedidos de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários, inclusive declarações, atestados e propostas, participar de sessões públicas, renunciar à prazo e direito de recurso; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Ambos têm poder para representar a outorgante, individualmente ou em conjunto.

SAQUAREMA (RJ), 20 DE FEVEREIRO DE 2.013.

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS  
**SILVIO LUÍS STROZZI**  
DIRETOR ESTADUAL

6º SERVENTIA NOTARIAL - CURITIBA - PR  
RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO



TABELIONATO DE NOTAS

60. TABELIONATO DE NOTAS  
EPA58796

Rua Emílio Perata, 44  
Curitiba - Paraná

Reconheço a(s) firma(s) de:  
C3vPXMiF01-SILVIO LUIS STROZZI.....  
por SEMELHANÇA

Em testemunho da verdade,  
CURITIBA, 26 de Fevereiro de 2013

067-MARLON DIOGO BRANDAO DA SILVA  
ESCRIVÃO

Valido somente com selo de autenticidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
675184245

NOME <b>LOUMAR DOMINGUES DOS SANTOS</b>		
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF <b>3910149-1 SESP PR</b>		
CPF <b>540.753.199-20</b>	DATA NASCIMENTO <b>31/10/1967</b>	
FILIAÇÃO <b>DARCI DOMINGUES DOS SANTOS TERESINHA BERBETZ DOS SANTOS</b>		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB.
		<b>AB</b>
Nº REGISTRO <b>01417915169</b>	VALIDADE <b>10/12/2017</b>	1ª HABILITAÇÃO <b>10/12/1985</b>

OBSERVAÇÕES  
**A**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
67 84245

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL <b>CURITIBA, PR</b>	DATA EMISSÃO <b>10/12/2012</b>
------------------------------	-----------------------------------

ASSINATURA DO EMISSOR  
**JACOBS (RAAD)** 54851396798  
PR904983165

DETRAN-PR (PARANÁ)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



[www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 28 de Fevereiro de 2013.

DA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

**ASSUNTO:** Pedido de Impugnação do Edital na Modalidade Tomada de Preços nº 003/2013-PMJ, expedido pela empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Impugnação (fls 054/095) expedido pela empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, protocolado sob nº 098 em 27/02/2013, referente ao Edital na Modalidade Tomada de Preços nº 003/2013-PMJ, para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Presidente da Comissão de Licitação

Ilma. Senhora  
**ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI**  
M.D. Procuradora Jurídica  
Prefeitura Municipal de Japira  
NESTA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



## MEMORANDO

**DE:** PROCURADORIA JURÍDICA

**PARA:** COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### I - DOS FATOS:

Foi solicitado a esta Procuradoria Jurídica parecer jurídico sobre a impugnação efetuada pela empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS ao edital de Tomada de Preços nº 003/2013.

### II - DO PARECER:

Em extensa argumentação, vem a requerente impugnar o de Edital de Tomada de Preços nº003/2013, sendo em estarei opinando sobre cada tópico a seguir:

### DA VISITA TÉCNICA

A Lei de Licitações autoriza que a Administração exija a realização de visita técnica pelo licitante como requisito de qualificação. Isso se afere a partir da leitura do art. 30, inciso III da Lei nº8.666/93, que dispõe :

“a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á: (...) III – comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação”.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



Acerca da finalidade da realização de visita técnica – também chamada de visita prévia – o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, assim se manifestou:

"A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. 11.1.3.2. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto".

Assim, entendemos que se trata de uma obrigação, a sua não realização acarretará a inabilitação do licitante.

Corroborando esse entendimento, temos os ensinamentos de Renato Geraldo Mendes:

*"Seguindo a lógica e a determinação prevista na parte final do inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, é possível resolver a questão de duas diferentes formas. A determinação constitucional é no sentido de que as exigências técnicas sejam calibradas pelo objeto (ou pelas obrigações a serem executadas). A solução tem de seguir essa lógica necessária. Portanto, a solução variará de acordo com a complexidade da obrigação (objeto). Sendo as condições locais de execução pouco relevantes para o sucesso da contratação, poderá a Administração apenas facultar ao licitante direito de realizar a vistoria. Por outro lado, sendo as condições*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



*locais relevantes, poderá a Administração impor a condição de realização da vistoria como um dever, cujo não cumprimento acarretará a inabilitação do licitante". (MENDES, Renato Geraldo. Lei de Licitações e Contratos Anotada, 8ª ed., Curitiba, Zênite Editora, 2011.)*

Ainda, temos o entendimento de nossa jurisprudência à respeito do tema.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. EDITAL. OBRIGATORIEDADE DE VISITA TÉCNICA. LEGALIDADE DA CLÁUSULA. DESCUMPRIMENTO POR PARTE DA EMPRESA.- Conforme consta no Edital publicado no Diário Oficial da União, as propostas seriam recebidas e abertas às 09:00 horas. Todavia, o Recorrente apenas compareceu 10 (dez) minutos depois.- Não bastasse o atraso, o Apelante descumpriu o item 4.5.4 do Edital, que tratava da obrigatoriedade da prévia realização de visita técnica.- Destaca-se que não há qualquer ilegalidade na referida cláusula editalícia, tendo em vista que ela não ofende a qualquer dos princípios norteadores da Lei nº. 8.666/93.8.666- A realização de visita técnica tem por objetivo aferir a qualificação dos concorrentes, não acarretando violação aos princípios da impessoalidade e da isonomia.- Devido ao descumprido do Edital por parte da Recorrente, mostrou-se legítimo o ato que impediu o seu credenciamento.- Apelação improvida. (429736 RN 0006535-13.2005.4.05.8400, Relator: Desembargador Federal Francisco Barros Dias, Data de Julgamento: 10/11/2009, Segunda Turma, Data de Publicação: Fonte: Diário da Justiça Eletrônico - Data: 26/11/2009 - Página: 504 - Ano: 2009)

Assim, tendo em vista o objeto da licitação, empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



operacional, entendemos que é indispensável a visita técnica, para que a empresa possa constatar qual a realidade das necessidades do Município e assim oferecer um serviço compatível.

Por outro lado, as objeções existentes nos Tribunais de Contas dizem respeito às limitações de um único dia e horário para todos os licitantes, o que não é o do presente caso.

Assim, não verifico nenhuma ilegalidade no constante no edital a respeito da visita técnica.

## DA LIMITAÇÃO À VALIDADE DOS DOCUMENTOS

Insurge-se a Requerente quanto a limitação da validação dos documentos apresentados que não contenham data de validade. Primeiramente é de praxe que os documentos que não contenham tal especificação sejam atribuídos uma data limite. Ressalte-se que esta data limite está adstrita ao que dispõe o edital.

Importante frisar que o item a que se refere a requerente se refere a qualquer documento e assim não vejo qualquer ilegalidade na inserção de tal cláusula.

## DA CONVERSÃO DOS DADOS DOS SISTEMAS E IMPLANTAÇÃO e CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Impugna ainda a Requerente a nota atribuída ao prazo de conversão dos dados dos sistemas e implantação do mesmo da empresa licitante.

Ora, razão também não assiste à mesma no presente caso, vez que tal fato, o prazo de conversão e implantação é de suma importância para o bom andamento da administração pública, sendo que como a presente licitação trata de melhor preço e técnica, as empresas devem oferecer um serviço que melhor atenderá à administração, principalmente no quesito agilidade de implantação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



Veja-se que no âmbito federal o Decreto nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União, institui em seu art. 10:

"Art. 10. No julgamento das propostas nas licitações do tipo "técnica e preço" deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - determinação da pontuação técnica das propostas, em conformidade com os critérios e parâmetros previamente estabelecidos no ato convocatório da licitação, mediante o somatório das multiplicações das notas dadas aos seguintes fatores, pelos pesos atribuídos a cada um deles, de acordo com a sua importância relativa às finalidades do objeto da licitação, justificadamente:

- a) prazo de entrega;
- b) suporte de serviços;
- c) qualidade;
- d) padronização;
- e) compatibilidade;
- f) desempenho; e
- g) garantia técnica;

II - desclassificação das propostas que não obtiverem a pontuação técnica mínima exigida no edital;

III - determinação do índice técnico, mediante a divisão da pontuação técnica da proposta em exame pela de maior pontuação técnica;

IV - determinação do índice de preço, mediante a divisão do menor preço proposto pelo preço da proposta em exame;

V - multiplicação do índice técnico de cada proposta pelo fator de ponderação, fixado previamente no edital da licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



VI - multiplicação do índice de preço de cada proposta pelo complemento em relação a dez do valor do fator de ponderação adotado; e

VII - a obtenção do valor da avaliação de cada proposta, pelo somatório dos valores obtidos nos incisos V e VI.

§ 1º Quando justificável, em razão da natureza do objeto licitado, o órgão ou entidade licitante poderá excluir do julgamento técnico até quatro dos fatores relacionados no inciso I.

§ 2º Os fatores estabelecidos no inciso I para atribuição de notas poderão ser subdivididos em subfatores com valoração diversa, de acordo com suas importâncias relativas dentro de cada fator, devendo o órgão licitante, neste caso, especificar e justificar no ato convocatório da licitação essas subdivisões e respectivos valores.

§ 3º Após a obtenção do valor da avaliação e classificação das propostas válidas, deverá ser concedido o direito de preferência, na forma do art. 8º."

Ora o prazo de entrega é o primeiro item a ser verificado e avaliado, não havendo assim qualquer ilegalidade quanto a atribuição de maior pontuação ao licitante que efetuar o serviço no menor tempo.

Outrossim, a presente licitação trata de melhor técnica e preço, sendo que é conjunto de itens que irá determinar o vencedor.

Portanto não vejo como prevalecer os argumentos da Requerente.

## DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Impugna a Requerente o edital no sentido de que o mesmo estaria invertendo as ordens de apresentação dos documentos.

Ora, uma leitura no edital é claro no sentido de que o mesmo exige que a qualificação técnica é requisito básico para habilitação, sendo que caso a



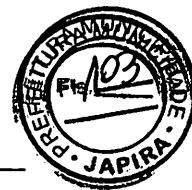


# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



empresa não apresente a documentação solicitada estará desclassificada e não passará para a etapa seguinte.

Assim, também não podem prosperar suas alegações.

## AUSÊNCIA DE ORÇAMENTOS ESTIMADOS

A Requerente se insurge quanto a ausência de publicidade dos orçamentos estimados.

Ora, o art. 40, § 2º, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que o orçamento estimado pela Administração Pública deve constituir anexo do edital, dele fazendo parte integrante, nas modalidades de licitação previstas no referido diploma legal. Há decisões do Tribunal de Contas da União (TCU), corroboradas por parte da doutrina, que abraçam o entendimento de que a divulgação da estimativa de custos, nas competições públicas do tipo *menor preço*, mitiga a competitividade do certame e prejudica o interesse público, haja vista que nem sempre se chegará à escolha da proposta efetivamente mais vantajosa. Ademais, a não publicação do orçamento estimado não afronta qualquer direito ou garantia dos licitantes, vez que os custos são calculados pela entidade administrativa com base nos preços de mercado, aos quais os participantes do certame possuem amplo acesso. A par do caráter relativo das normas principiológicas (o que inclui o princípio da publicidade), a aplicação do princípio da proporcionalidade em sentido estrito afasta, no que diz respeito às licitações do tipo *menor preço*, a interpretação literal do art. 40, § 2º, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Ressalte-se que a publicidade da licitação abrange desde a divulgação do aviso de sua abertura até o conhecimento do edital e de todos os seus anexos, o exame da documentação e das propostas pelos interessados e o fornecimento de certidões de quaisquer peças, pareceres ou decisões relacionados com o processo licitatório, desde que solicitados em forma legal e por quem tenha legitimidade para pedi-los. Essa publicidade se fará, conforme o caso, pela afixação do edital em recinto aberto ao público, pelas publicações no órgão oficial, pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



divulgação na imprensa particular e pelos demais meios de comunicação de massa (rádio, televisão, anúncios em revistas técnicas e comerciais, cinemas etc.), conforme a modalidade e a importância da licitação.<sup>1</sup>

De outra banda, não se mostra absurdo proclamar que a publicidade, a par de não proteger o caso em questão, dá lugar a outra norma principiológica vigente nas competições públicas, qual seja, a da proposta mais vantajosa (art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993). Bem a propósito, vale transcrever oportunos comentários exarados por Luiz Alberto Blanchet:

(...) a publicidade do orçamento não é imprescindível para que os interessados possam elaborar suas propostas, pois se fosse, a Lei nº 8.666/93 não teria abolido o tipo de licitação "preço base". A publicação dos orçamentos distorce os preços a serem propostos porque o proponente deixará de calcular os seus próprios custos para se basear no orçamento da Administração (é mais cômodo e ele sabe que os demais também o farão!). A prática tem demonstrado que quando não se dá publicidade ao orçamento, a variação dos preços é maior, tornando maior a competitividade e a vantagem para o interesse público. (BLANCHET, Luiz Alberto. **Roteiro prático das licitações**. Curitiba: Juruá, 1994, p. 55.)

O TCU possui julgados que seguem a trilha perfilhada por Blanchet. Veja-se, por exemplo, o que restou assentado na Decisão 97/1997 – Plenário, em que licitante impugnou edital de determinada concorrência por falta de publicação da estimativa de orçamento:

Além do mais, os preços contratados situaram-se em cerca de 59% (cinquenta e nove por cento) inferiores aos valores orçados, tipificando, pois, uma situação vantajosa para o Erário. 4. Aliás, esse é um dos objetivos

---

<sup>1</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. **Licitação e Contrato Administrativo**. São Paulo: Malheiros, 2006, pp. 32-34.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



da licitação, consoante o disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94. (...) O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: (...) 2. no mérito, considerá-la [a representação] **improcedente**, uma vez que não restou caracterizado o descumprimento da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 (...). (destacou-se).

Assim, também não assiste razão a Requerente.

## AUSÊNCIA DE REGIME DE EXECUÇÃO

## AUSÊNCIA DE CLÁUSULA DE PENALIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

### PÚBLICA

O edital e os documentos que o compõe são claros no sentido de como se dará a execução do contrato, bem como da maneira como se realizará inclusive o seu pagamento, não havendo assim qualquer omissão.

Ressalte-se que o que não estiver no edital sobre encargos e penalidades, deverá ser utilizado o que determina a legislação vigente, não vindo em tais argumentos motivos para se anular o edital em destaque.

## III - DA CONCLUSÃO

Assim, por todos os motivos expostos, entendo que não seja necessária a anulação do Edital de Tomada de Preços nº 003/2013.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superiores deliberações.

Japira, 01 de março de 2013.

**ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI**

Procuradora do Município - OAB/PR nº 38.993



**Município de Japira**  
**Solicitação 18/2013**



Equipamento

**Solicitação** \_\_\_\_\_  
*Número* **18** *Tipo* **Contratação de Serviço** *Emitido em* **25/01/2013** *Quantidade de itens* **1**

**Solicitante** \_\_\_\_\_ **Processo Gerado** \_\_\_\_\_  
*Código* **46-9** *Nome* **WILSON R. RONY OLIVEIRA SANTOS** *Número* **0/2013**

**Local** \_\_\_\_\_  
*Código* **4** *Nome* **ASSESSORAMENTO SUPERIOR**

**Órgão** \_\_\_\_\_ **Pagamento** \_\_\_\_\_  
*Nome* **03 Administração, Finanças e Planejamento** *Forma* **ATE O DIA 30 DO MES**

**Entrega** \_\_\_\_\_ **Prazo** \_\_\_\_\_  
*Local* **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA** **24 Meses**

**Descrição:**  
 SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL

**Lote**  
**1 Lote 001**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
001943	PREST. DE SERV. DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL	MES	24,00	6.500,00	156.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>156.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>156.000,00</b>



Município de Japira  
Tomada de preços 3/2013 - Anexo 01



Equilano

Processo 39/2013

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo
Lote : 0001	Lote 001			
0001	1.4.1943 PREST. DE SERV. DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL	24,00	MES	6.500,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 156.000,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 156.000,00

# DESPACHO JURÍDICO, REFERENTE AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL TP 003/2013-PMJAPIRA



De: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE JAPIRA** (licita.japira@hotmail.com)

Enviada: segunda-feira, 4 de março de 2013 15:00:01 (

Para: LOUMAR SANTOS (loumar.santos@govbr.com.br)

## 9 anexos

DESPACHO JURÍDICO\_TP 003.2013 001.jpg (501,2 KB) , DESPACHO JURÍDICO\_TP 003.2013 002.jpg (655,3 KB) , DESPACHO JURÍDICO\_TP 003.2013 003.jpg (645,4 KB) , DESPACHO JURÍDICO\_TP 003.2013 004.jpg (633,5 KB) , DESPACHO JURÍDICO\_TP 003.2013 005.jpg (612,4 KB) , DESPACHO JURÍDICO\_TP 003.2013 006.jpg (624,2 KB) , DESPACHO JURÍDICO\_TP 003.2013 007.jpg (713,5 KB) , DESPACHO JURÍDICO\_TP 003.2013 008.jpg (661,9 KB) , DESPACHO JURÍDICO\_TP 003.2013 009.jpg (578,2 KB)

Bom Dia..

Segue anexo, DESPACHO JURÍDICO, referente ao pedido de impugnação expedido pela empresa GOVERNANÇABRASIL.

Att.

Elisangela Heidgger Bento Watfe  
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento  
Portaria 002/2013 de 03/01/2013

**G. C. I. – SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA  
CONTRATO SOCIAL**



**GLAUCIO CORREA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado em Ventania-PR, à av. Anacleto Bueno de Camargo, 721 – centro, portador da carteira de identidade RG. nº 3.545.526-4 SSP-PR, inscrito no C.P.F. sob nº 365.256.189-91, CRC PR-031653/O-8 e **ITAMARA CASTANHO MAINARDES**, brasileira, divorciada, Técnica em Contabilidade, residente e domiciliada em Pirai do Sul - PR, à Rua Izidoro Doin, 731 – centro, portadora da carteira de identidade R.G nº 4.394.956-0 SSP-PR, inscrito no C.P.F. sob nº 900.502.159-49, CRC PR-0058207/O-2 resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade limitada, que será regida pela Lei nº 10.406/02, combinado com o Decreto-Lei nº 9.295/46, bem como, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação social de **G. C. I. – SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**, tendo sua sede à Av. Anacleto Bueno de Camargo, 721 – Centro, CEP. 84345-000 em Ventania-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto mercantil a prestação de serviços contábeis, conforme previsto no artigo 25 do Decreto Lei 9295/46 e Desenvolvimento e Licenciamento de programas de Computador não Customizáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo o início de suas atividades a partir de 02 de agosto de 2010.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, é: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios quotistas:

- a) **GLAUCIO CORREA**, 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente do País.
- b) **ITAMARA CASTANHO MAINARDES**, 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos demais sócios exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão os sócios, a título de remuneração "Pró-Labore", quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, a qual será levado à conta de despesas gerais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
04/03/13  
Elisângela Heppinger B. Wartje  
Diret. Depto. Adm. e Planejamento  
R.G. 7.308.067-2  
Port. nº 002/2013 de 03/01/20

*Imprim*

*[Handwritten signatures]*



## G. C. I. – SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá à **GLAUCIO CORREA**, com o uso da firma individual, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização unânime dos demais sócios.

**Parágrafo Primeiro** - Se as quotas forem alienadas a terceiros, cuja condição profissional não for idêntica à do sócio alienante, o Contrato Social deverá ser alterado para cumprimento das restrições previstas pelo artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46 assim como, a modificação do objetivo social e da responsabilidade técnica.

**Parágrafo Segundo** - O não-exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas, observando-se, contudo, que o adquirente terá que ser obrigatoriamente contabilista ou profissional de outra profissão regulamentada, com registro no seu respectivo órgão de fiscalização.

**Parágrafo Terceiro** - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

a) **GLAUCIO CORREA**, Técnico em Contabilidade, CRC PR 031653/0-8, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46.

b) **ITAMARA CASTANHO MAINARDES**, Técnica em Contabilidade, CRC PR 0058207/O-2, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, salvo aqueles previstos na alínea "c";

**CLÁUSULA NONA** – O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião de sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis; a convocação das reuniões dos sócios se fará por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail. Ou por qualquer meio ou forma, desde que comprove o envio e teor de convocação; As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 06/03/13  
Elisângela Helögger B. Wölf  
Diret. Depto. Adm. e Planejamento  
R.G. 7.306.067-2  
Port. nº 002/2013 de 03/01





**G. C. I. – SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo aos sócios remanescentes e concordando o(s) herdeiro(s), será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão deste(s).


**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso não venha(m) o(s) herdeiro(s) a integrar a sociedade, este(s) receberá (ao) seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente, corrigidas monetariamente pelo IGP-M(FGV), ou outro índice que o venha a substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial. Ficam, entretanto, facultadas, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.


**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

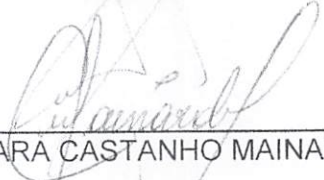
Londrina, 12 de julho de 2010

Testemunhas:

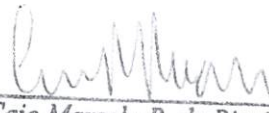
  
\_\_\_\_\_  
Elisa Lodi Guimarães de Souza  
RG- 3.887.825-5 SSP-PR

  
\_\_\_\_\_  
Mariana Gonçalves Leite  
RG-1.393.898 SSP-PR

  
\_\_\_\_\_  
GLAUCIO CORREA

  
\_\_\_\_\_  
ITAMARA CASTANHO MAINARDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 04/03/13  
Elisângela Hedegger B. Wolff  
Diret. Depto. Adm. e Planejamento  
R.G. 7.306.067-2  
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

  
\_\_\_\_\_  
Caio Marcelo R. de Biasi  
OAB/PR 22.370  
Visado Aspectos Legais

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/08/2010  
SOB NÚMERO: 41206857890  
Protocolo: 10/699627-4, DE 23/07/2010  
G. C. I. - SISTEMAS E SERVIÇOS  
CONTÁBEIS LTDA  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

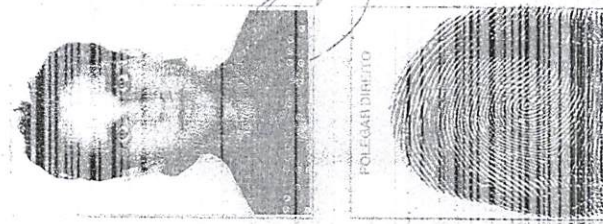
  
\_\_\_\_\_  
Sebastião Motta

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSINATURA DO TITULAR: *Gláucio*

FOLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.545.526-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/06/1971

NOME: GLAUCIO CORREA

FILIAÇÃO: GLINDIO CORREA  
MARIA APARECIDA CORREA

NATURALIDADE: S. JERONIMO SERRA/PR. DATA DE NASCIMENTO: 15/04/1963

DDO ORIGEM: COMARCA-SÃO J DA SERRA/PR, SEDE: C. CAS 0070, LIVRO=81, FOLHA=45V

CPF: [blank]

ASSINATURA DO DETENTOR: *Douglas Maguin*  
Bel. Douglas Maguin

LEI N.º 118 DE 29/06/83

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

INSCRIÇÃO NO CPF: 365.256.185-91

MAIORES DÍGITOS: 15.04.63

CONTRIBUINTE: GLAUCIO CORREA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 04/03/13

*Ellsângela*  
Ellsângela Heindiger B. Watfe  
Diret. Depto. Adm. e Planejamento  
R.G. 7.306.067-2  
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

*Douglas Maguin*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

*Itamara Castanho Mainardes*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.394.956-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/04/1985

NOME ITAMARA CASTANHO MAINARDES

FILIAÇÃO ITALO MAINARDES  
ARMINDA MACIEL CASTANHO

NATURALIDADE PIRAI DO SUL/PR

DOC ORIGEM COMARCA=PIRAI DO SUL/PR, DA SEDE

C.NASC 398, LIVRO=44, FOLHA=60

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO TITULAR *Itamara Castanho Mainardes*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
Fls. 113

DATA DE NASCIMENTO 07/05/1969

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

900.502.159-49

ITAMARA CASTANHO MAINARDES

07/05/1969

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Maior 2002

**CORREIOS**

www.correios.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 04/03/13

*Elisângela Peripoger B. Wotje*  
Diret. Depto. Adm. e Planejamento  
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
**ITAMARA CASTANHO MAINARDES**

DATA DE NASCIMENTO 07/05/1969 Nº INSCRIÇÃO 0439.8077.0655

ZONA 027 SEÇÃO 0006

MUNICÍPIO / UF PIRAI DO SUL/PR DATA DE EMISSÃO 17/02/2010

JUIZ ELEITORAL *Itamara Castanho Mainardes*

77104 - L026

POLEGAR DIREITO

*Itamara Castanho Mainardes*  
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

*Itamara Castanho Mainardes*



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade G.C.I. - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 30/08/2010, NIRE: 41.2.0685789-0, CNPJ: 12.563.042/0001-10, estabelecida na AV ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 721, CENTRO, VENTANIA, PR, CEP: 84.345-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315  
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 04/03/13

Elisângela Sterdger B. Watje  
Diret. Depto. Adm. e Planejamento  
R.G. 7.306.067-2  
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

VENTANIA - PR, 07 de Outubro de 2010.

Sócio: GLAUCIO CORREA

Sócio: ITAMARA CASTANHO MAINARDES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 21 OUT 2010

ITAMARA CASTANHO MAINARDES  
RG 1.082.573-5 / PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/10/2010  
SOB NÚMERO: 20109788001  
Protocolo: 10/978800-1, DE 20/10/2010

Empresa: 41 2 0685789 0  
G. C. I. - SISTEMAS E SERVIÇOS  
CONTABEIS LTDA

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

Handwritten signature in blue ink.



Consulta Optantes

**Identificação do Contribuinte**

CNPJ : 12.563.042/0001-10

Nome Empresarial : G.C.I. - SISTEMAS E SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME

**Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 30/08/2010

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

**Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

**Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

**Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem




ANEXO I

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII

ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 003/2013-PMJ, por seu representante abaixo assinado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ventania, em 04 de Março de 2013

  
\_\_\_\_\_  
GLAUCIO CORREA – SOCIO PROPRIETARIO  
RG. Nº 3.545.526-4

12.563.042/0001-10

G.C.I. - SISTEMAS E SERVIÇOS  
CONTÁBEIS LTDA.

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 721 - CENTRO  
CEP 84.345-000 - VENTANIA - PARANÁ




ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2013-PMJ, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

12.563.042/0001-10

G.C.I. - SISTEMAS E SERVIÇOS  
CONTÁBEIS LTDA.

Ventania, em 04 de Março de 2013

Recebido Firma  
Tibagi - PR

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 721 - CENTRO  
CEP 84.345-000 - VENTANIA - PARANÁ

GLAUCIO CORRÊA - SOCIO PROPRIETARIO  
RG. Nº 3.545.526-4

Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) de:

Glauco Correa

do que dou fé  
Em test. da verdade  
VENTANIA, 04 de março de 2013

TABELIAO



Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ventania, em 04 de Março de 2013

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013-PMJ

Prezados Senhores:

A Proponente G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 12.563.042/0001-10 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Reconhecido Firma  
Ventania - Tibagi - PR

GLAUCIO CORREA – SOCIO PROPRIETARIO  
RG. Nº 3.545.526-4

12.563.042/0001-10

G.C.I. - SISTEMAS E SERVIÇOS  
CONTÁBEIS LTDA.

AV ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 721 - CENTRO  
84.345-000 - VENTANIA - PARANÁ



Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) de:

Glauco Correia

Em test. \_\_\_\_\_ do que dou fé  
da verdade  
VENTANIA, 04 de março de 2013

TABELIAO

*Eliane Procópio da Silva*  
Escrivente Juramentada  
de Notas, Registro Civil  
e Anexos  
VENTANIA / TIBAGI





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 12.563.042/0001-10 por intermédio de seu representante legal o Sr. GLAUCIO CORREA portador da carteira de identidade nº 3.545.526-4 e do CPF nº 365.256.189-91, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013-PMJ**, que **NÃO HÁ** em seu quadro societário pessoas ligadas ao: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e os Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

12.563.042/0001-10

Ventania, em 04 de Março de 2013

G.C.I. - SISTEMAS E SERVIÇOS  
CONTÁBEIS LTDA.

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 721 - CENTRO  
CEP 84.345-000 - VENTANIA - PARANÁ



GLAUCIO CORREA - SOCIO PROPRIETARIO  
RG. Nº 3.545.526-4

Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) de:

Glaucio Correa

do que dou fé da verdade

Em test. VENTANIA, 04 de Março de 2013

TABELIAO





ANEXO VIII

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Japira (PR)

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação Modalidade Tomada de Preços nº 003/2013-PMJ, através de seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Alterações inclusa a Lei nº 9.648/98, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes, de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Ventania, em 04 de Março de 2013



GLAUCIO CORREA – SÓCIO PROPRIETÁRIO  
RG. Nº 3.545.526-4

12.563.042/0001-10

G.C.I. - SISTEMAS E SERVIÇOS  
CONTÁBEIS LTDA.

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 721 - CENTRO  
CEP 84.345-000 - VENTANIA - PARÁ



EP093742  
NOTAS

VENECIA/TIBERIONATO

FUNARPEN

Let. 13 228 de 1807/2001

Elaine Frotópia da Silva  
FABRILAO

Em 04 de março de 2013  
da cidade de


Recebido por (nome) e/ou (firma) de  
Glaucia Cornea



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.563.042/0001-10 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 30/08/2010
NOME EMPRESARIAL G.C.I. - SISTEMAS E SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV ANACLETO BUENO DE CAMARGO	NÚMERO 721	COMPLEMENTO
CEP 84.345-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VENTANIA
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 04/03/2013 às 18:00:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

04/03/13

Elisângela Heidegger B. Watje  
Diret. Depto. Adm. e Planejamento  
R.G. 7.346.067-2  
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E  
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000442012-14024042

Nome: G.C.I. - SISTEMAS E SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME

CNPJ: 12.563.042/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/10/2012.

Válida até 21/04/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12563042/0001-10  
**Razão Social:** G C I SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS  
**Endereço:** AV ANACLETO BUENO DE CAMARGO 721 / CENTRO / VENTANIA /  
PR / 84345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/02/2013 a 12/03/2013

**Certificação Número:** 2013021117164398112633

Informação obtida em 27/02/2013, às 08:59:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 10027559-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.563.042/0001-10**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 30/05/2013 - Fornecimento Gratuito**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**  
Estado do Paraná

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**  
**Divisão de Cadastro e Arrecadação.**

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – Ventania/PR - Fone: 0\*\*42-274-1144

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Em atenção ao despacho exarado no processo protocolado sob n° **069 /2013**, certifico que: **G.C.I SISTEMA E SERVIÇOS CONTABEIS**, nada deve a esta municipalidade referente a tributos municipais, ressalvando-se à Fazenda Municipal o direito de proceder a cobrança de quaisquer débitos que por ventura venham a ser apurados posteriormente.

Por ser verdade e clareza firmamos a presente, do que damos fé.

DATA		
Dia	Mês	Ano
30	01	2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 04/03/13  
Elisângela Helgner B. Wajje  
Diret. Reg. e Planejamento  
Port. nº 0027/2013 de 03/01/2013

*Lucelia Belkemann*  
**Lucelia Belkemann**  
Chefe da Divisão Cadastro e Tributação

**Documento válido somente em original, sem rasuras, e pelo prazo de sessenta dias**

*Alapuri*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **G.C.I. - SISTEMAS E SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME**  
CNPJ: **12.563.042/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:30:30 do dia 09/01/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2013.

Código de controle da certidão: **13DA.B5FA.16F0.C892**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: G.C.I. - SISTEMAS E SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.563.042/0001-10

Certidão n°: 16571463/2013

Expedição: 30/01/2013 às 08:31:04

Validade: 28/07/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G.C.I. - SISTEMAS E SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.563.042/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



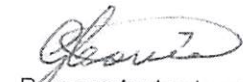
\*\*\*\*\*Termo de Abertura do Livro\*\*\*\*\*


Folha 00001

Contem o presente livro, 000032 folhas mecanicamente numeradas, e servira de Livro Diario número 000005 da firma G.C. ESCRITORIO CONTABIL LTDA\*\*\*\*\* com sede em LONDRINA - PR situado a RUA ISLANDIA 61 - JD IGAPO, registrada na (o) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA, sob número 41205910347 em 09/04/2007, Cadastro Nacional de Pessoa Juridica M.F. 08.766.478/0001-41 e inscrição estadual número ISENT0

Declaramos para os devidos fins, que o presente livro encontra-se devidamente escriturado conforme a legislação em vigor.

LONDRINA, 01 de Janeiro de 2011

  
 Responsável pela empresa  
 GLADIS CORREA

  
 Responsável Contabil  
 GLADIS CORREA  
 05331503  
 C.P.F. 917.591.709-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM 04/03/13  
  
 Elisângela Heingger B. Wätje  
 Diret. Depto. Adm. e Planejamento  
 R.G. 7.306.067-2  
 Port. nº 002/2013 de 03/01/2013



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA  
**Termo de Autenticação** 12/1 2014  
 O presente livro/ficha, por mim examinado e verificado, encontra-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e inscrição.  
 LONDRINA  
 15 AGO 2012  
 VALIDADA POR  
 RESPONSÁVEL PELA  
 AUTENTICAÇÃO

  
 Japira

Patrimônio encerrado em 31 de Dezembro de 2011

FOLHA 00016



ATIVO

CAIXA			
BANCO CONTA DE MOVIMENTO	1.899.991,64		
APLICACOES ILIQUIDEZ IMEDIATA	3.348,94		
DEBITOS	35.572,46	1.938.913,04	
IMPOSTOS A RECUPERAR			
TITULOS A RECEBER	1.783,08		
MOEDA CIRCULANTE	410,00	2.193,08	1.941.106,12
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			
DEBITOS	20.086,44	20.086,44	20.086,44
TOTAL DO ATIVO			<u>1.961.192,56</u>

*Gládis Corrêa*  
**Gládis Corrêa**  
 Téc. Contábil - CRC PR 053615/0-3  
 CPF 917.893.709-49

*Gládis Corrêa*  
**Gládis Corrêa**  
 Téc. Contábil - CRC PR 053615/0-3  
 CPF 917.893.709-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM 04/03/13

*Elisângela*  
**Elisângela Herággio B. Wotje**  
 Diret. Depto. Adm. e Planejamento  
 R.G. 7.306.067-2  
 Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

*Alpiani*

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2011

FOLHA 00017




PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE			
DEBITO COM PESSOAL			
DEBITO COM PESSOAL	7.915,92	7.915,92	
DEBITO FISCAIS E SOCIAIS			
DEBITO FISCAIS E SOCIAIS	4.719,31	4.719,31	12.635,23
TRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	5.000,00	5.000,00	
PERDAS OU PREJUIZOS ACUMULADOS			
PERDAS ACUMULADOS	1.943.557,33	1.943.557,33	1.948.557,33
TOTAL DO PASSIVO			<u>1.961.192,56</u>

Atestamos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, somando o total do seu ATIVO e PASSIVO correspondência de R\$ 1.961.192,56

LONDRINA, 31 Dezembro 2011

  
 Responsável pela empresa  
 GLADIS CORREA

  
 Técnico Contabil  
 GLADIS CORREA  
 05361503  
 C.P.F. 917.893.709-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM

04/03/13

  
 Elisângela Meijer B. Wátje  
 Diret. Depto. Adm. e Planejamento  
 R.G. 7.306.067-2  
 Port. nº 002/2013 de 03/01/2013


EMPRESA G.C. ESCRITORIO CONTABIL LTDA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 ACUMULADO

08.766.476/0001-40

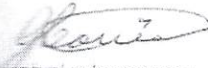
FOLHA 00018



RECEITA OPERACIONAL BRUTA			
RECEITAS DE SERVIÇOS			
RECEITAS DE SERVIÇOS			
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	810.120,00	810.120,00	810.120,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS			
(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	( 105.979,92)	( 105.979,92)	( 105.979,92)
RECEITA LIQUIDA			704.140,08
CUSTOS DAS VENDAS E SERVIÇOS			
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	( 156.421,21)	( 156.421,21)	( 156.421,21)
LUCRO BRUTO			547.718,87
DESPEAS OPERACIONAIS			
DESPEAS ADMINISTRATIVAS			
DESPEAS C/ O PESSOAL			
DESPEAS GERAIS	( 47.431,07)		
DESPEAS TRIBUTARIAS	( 680,00)		
DESPEAS TRIBUTARIAS	( 112,72)		
DESPEAS FINANCEIRAS	( 617,59)		
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	799,32	( 48.042,06)	( 48.042,06)
RESULTADO OPERACIONAL			499.676,81
RESULTADO ANTES DA PROV. P/ IMP. RENDA			499.676,81
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO			499.676,81



Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO, que apresenta um Lucro Líquido de R\$ 499.676,81

LONDRINA, 31 Dezembro 2011

  
Responsável pela empresa  
GLADIS CORREA

  
Técnico Contabil  
GLADIS CORREA  
05361503  
C.P.F. 917.893.709-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 04/03/13  
  
Elisângela Metzger B. Wolfe  
Diret. Depto. Adm. e Planejamento  
R.G. 7.306.067-2  
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

  
  
Araguari



\*\*\*\*\*Termo de Encerramento do livro\*\*\*\*\*

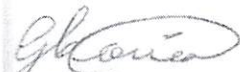
Folha 00037

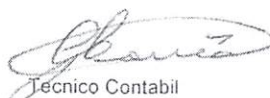
Contem o presente livro, 000037 folhas mecanicamente numeradas, e serviu de Livro Razao número 000005 da firma G.C. ESCRITORIO CONTABIL LTDA\*\*\*\*\* , com sede em LONDRINA - PR situado a RUA ISLANDIA 61 - JD IGAPO , registrada na ( o ) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA , sob número 41205910347 em 09/04/2007 , Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica M.F. 08.766.476/0001-40 e inscrição estadual número ISENT0

Declaramos para os devidos fins, que o presente livro encontra-se devidamente escriturado conforme a legislação em vigor .

Periodo da Escrituração  
01/01/2011 à 31/12/2011

LONDRINA , 31 de Dezembro de 2011

  
Responsável pela empresa  
GLADIS CORREA

  
Técnico Contabil  
GLADIS CORREA  
05361503  
C.P.F. 917.893.709-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 04/03/13  
  
Elisângela Heidegger B. Watfe  
Diret. Depto. Adm. e Planejamento  
R.G. 7.306.067-2  
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE TIBAGI

CARTORIO DISTRIBUIDOR PUBLICO E ANEXOS  
RUA FREI GAUDENCIO, Nº 469 - CENTRO  
T I B A G I / P R - 84300-000

TITULAR  
ATHOS NAZARI SANTOS  
JURAMENTADOS  
WALTER EDUARDO BELINSKI DE OLIVEIRA

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**G C I - SISTEMAS E SERVICOS CONTABEIS LTDA ME**

CNPJ 12.563.042/0001-10, no período compreendido entre a presente data e os últimos 15 anos que a antecedem.



T I B A G I / P R , 18 de Fevereiro de 2013

WALTER EDUARDO BELINSKI DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
04/03/13

EM

Elisângela Heidiger B. Wolfe  
Diret. Depto. Adm e Planejamento  
R.G. 7.306.067-2  
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

## ANEXO IV

### FORNECIDO PELO MUNICÍPIO DE JAPIRA

#### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2013-PMJ, Tipo Técnica e Preço, que a empresa G. C. I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, através de seu técnico e/ou representante, Sr. GLAUCIO CORREA, visitou e tomou conhecimento da Sistemática de Trabalho e foi entregue a documentação necessária (Código Tributário, Estatuto e Plano de Cargo e Salários, etc.) e modelos de relatórios obrigatórios, conforme o objeto do edital acima especificado.

Declaramos que a Empresa proponente pôde ter livre acesso aos locais onde serão instalados os sistemas a serem contratados, conforme objeto do Edital, não podendo manifestar desconhecimento de quaisquer condições necessárias para a elaboração de sua proposta.

Japira, em 22 de Fevereiro de 2013.

Técnico do Município:

*Elisângela Heidgger B. Watfe*  
Diret. Depto. Adm. e Planejamento  
R.G. 7.306.067-2  
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

CPF 726.452.459-00

Assinatura \_\_\_\_\_



## DECLARAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE JAPIRA

A empresa G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Av Anacleto Bueno de Camargo s/n Cidade de Ventania, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.563.042/0001-10 **DECLARA** que, a Empresa desenvolvedora dos Sistemas propostos é a Equiplano Sistemas Ltda, sendo que a G.C.I SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS é representante da mesma.

Por ser verdade, firmo o presente.

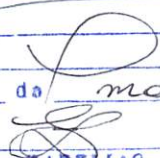
Ventania, em 04 de Março de 2013

  
Reconhecido Firma  
Ventania - Tibagi - PR

GLAUCIO CORRÊA – SOCIO PROPRIETARIO  
RG. Nº 3.545.526-4

Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) de:

Glaucio Corrêa

Em test. de que dou fé da verdade  
VENTANIA, 04 de Março de 2013  
  
TABELIAO




  




## Declaração

Declaramos que a empresa GCI Sistemas e Serviços Contábeis LTDA, CNPJ 12.563.042/0001-10, situada na cidade de Ventania, PR, esta qualificada a operar, dar suporte técnico e comercializar os sistemas desenvolvidos pela EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CNPJ 76.030.717/0001-48, situada em Curitiba.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2013.

  
Luiz Alberto Alano  
Equiplano Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 04/03/13  
  
Elisângela Heringer B. Watzke  
Diret. Depto. Adm. e Planejamento  
R.G. 7.306.067-2  
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000– F: (43)3548-1383 – Sapopema – Pr



### ANEXO VII

### ATESTADO DE UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, localizada a Avenida Manoel Ribas, 818 – na Cidade de Sapopema, Estado do Paraná, **DECLARA**, para fins de qualificação técnica, que o *SOFTWARE*, registrado sob o número 817903534 e 828354570 (devidamente registrado no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual - INPI), atende satisfatoriamente as necessidades do respectivo setor onde está implantado.

Sapopema, em 20 de fevereiro de 2013.

  
VERA LUCIA DA SILVA GOLONO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
04/03/13

EM

  
Elisângela Haridgger B. Watje  
Diret. Depto. Adm. e Planejamento  
R.G. 7.306.067-2  
Part. nº 002/2013 de 03/01/2013

  
Japiira



# Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000–Fone: 43 3548-1383 – Sapopema – Pr.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, CADASTRADA NO CNPJ Nº 76.167.733/0001-87, DECLARA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO A TERCEIROS, NA FORMA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, QUE A EMPRESA G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA, CNPJ Nº 12.563.042/0001-10 PRESTA SERVIÇOS TECNICOS CONTABEIS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÕES, CONTROLE INTERNO, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DA TRANSPARENCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS, TRIBUTAÇÃO E PATRIMONIO DE FORMA SATISFATORIA E COMPETENTE NÃO TENDO NADA QUE POSSA DESABONAR SUA CONDUTA.

PARA MAIOR CLAREZA E PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS, FIRMO A PRESENTE.

SAPOPEMA, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2012

  
VERA LUCIA DA SILVA GOLONO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 04/03/13

  
Elisangela Heidgger B. Wotje  
Diret. Depto. Adm. e Planejamento  
R.G. 7.306.857-2  
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013





# CAMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ  
End: Avenida Prefeito Joaquim Carneiro, 599 Centro  
e-mail: [camara.cva@hotmail.com](mailto:camara.cva@hotmail.com)  
TELEFAX: 0( ) 43 3545 1334  
Curiúva - Paraná




## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A CAMARA MUNICIPAL DE CURIUVA, CADASTRADA NO CNPJ Nº 77.714.602/0001-20, DECLARA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO A TERCEIROS, NA FORMA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, QUE A EMPRESA G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA, CNPJ Nº 12.563.042/0001-10 PRESTA SERVIÇOS TECNICOS CONTABEIS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, CONTROLE INTERNO, PORTAL DA TRANSPARENCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, E PATRIMONIO DE FORMA SATISFATORIA E COMPETENTE NÃO TENDO NADA QUE POSSA DESABONAR SUA CONDUTA.

PARA MAIOR CLAREZA E PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS, FIRMO A PRESENTE.

CURIUVA, EM 01 DE MARÇO DE 2012.

  
**ANTONIO CARLOS P. DOS SANTOS**  
PRESIDENTE

Antonio Carlos P. dos Santos  
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 04/03/12

  
Elisângela Helldigger B. Wartje  
Diret. Depto. Adm. e Planejamento  
R.G. 7.306.067-2  
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013





## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

#### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: GLAUCIO CORREA
REGISTRO.....	: PR-031653/O-8
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 365.256.189-91

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

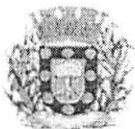
Emissão: CURITIBA, 13.02.2013 as 09:22:42.

Válido até: 15.03.2013.

Código de Controle: 58494.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.





# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 12/2013  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VALIDO ATÉ  
08/02/2014

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA: **G. C. I, -SISTEMAS E SERVIÇOS  
CONTABEIS LTDA ME**

COM SEDE EM: **VENTANIA- ESTADO (UF): PARANA**

A (RUA, AV., BAIRRO) – **AV ANACLETO BUENO DE CAMARGO, nº 721**

INSCRITA NO CNPJ/MF. Nº: 12.563.042/0001-10

RAMO DE ATIVIDADE: **ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, DESENVOLVIMENTO E  
LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO – CUSTOMIZAVEIS, SOCIEDADE  
EMPRESARIA LIMITADA.**

CERTIFICAMOS QUE O TITULAR ESTÁ INSCRITO NO  
CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, ESTADO DO  
PARANÁ E EM CONSEQUÊNCIA, HABILITADO A PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E  
SE INSCREVER PERANTE ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E  
INDIRETA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE,  
RESSALVADA OUTRAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO RESPECTIVO EDITAL.

SAPOPEMA-PR, 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

KARINA IZABEL BATISTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA**

**CNPJ: 12.563.042/0001-10**

**TELEFONE 042-8806-9469**



## PROPOSTA TÉCNICA

REF: TOMADA DE PREÇO 03/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

**À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Japira**

Prezados Senhores,

A empresa A empresa G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Av Anacleto Bueno de Camargo 721, Cidade de Ventania, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.563.042/0001-10, apresenta a sua proposta Técnica relativa a licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇO 03/2013**.

### DETALHAMENTO TÉCNICO DOS PROGRAMAS:

Após a análise do Edital de Tomada de Preço N.º 03/2013, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Licenciamento de uso de Programas de Informática, e suporte técnico operacional.

**1. Os programas apresentados contem os itens e as funcionalidades abaixo descritas:**

- Contabilidade Publica
- Orçamento Anual
- Plano Plurianual
- Controle Patrimonial
- Licitações e Compras
- Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento
- Tributação e Divida Ativa
- Controle de Frotas para internet e intranet
- Consultoria nas áreas de negócios atendida pelo Software
- Controle Interno

**Sistema integrado de Contabilidade Pública e Patrimônio - físico e contábil, contemplando:**

Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei N.º. 101 - parágrafo 12) utilizando o método dos mínimos quadrados;

Controle do Plano Plurianual com emissão do anexos:

Programas Finalísticos – Físico e Financeiro; Resumo das Ações por Funções e Subfunções – Físico e Financeiro;

Resumo da Ações por Órgão e Unidade – Físico e Financeiro e por exercício;



Receita Projetada – Por fontes e Analítico;  
Anexo de Metas e Prioridades;  
Despesa por Fontes de Recurso;  
Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 no orçamento;  
Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line". Lançamento Patrimonial a partir dos empenhos e Receita orçamentária. Lançamentos bancário e receita (orçamentária ou extra) a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária;  
Controle dos recursos do Fundef e demais fontes de recursos e convênios, com a emissão dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Paraná. Lançamento gerados automaticamente, sem a necessidade de redigitação;  
Geração de arquivos texto para publicação das Contas Publicas conforme Instrução do TCU;  
Exportação de dados para o SIM-AM to TCE-PR. A digitação no SIM-AM deve ser limitada aos dados onde não for disponibilizada importação naquele sistema;  
Importação de compras;  
Possibilidade de customização de relatórios e emissão de relatórios gerenciais.  
Linguagem em que foi desenvolvido: em C++.

#### **Sistema de Controle Interno**

Cadastro dos servidores do controle interno, integrado com o cadastro de pessoas e servidores da Contabilidade, de maneira que uma pessoa tenha somente um cadastro na prefeitura;  
Cadastro dos servidores das secretarias nomeados para responder ao controle interno;  
Cadastro de cargos dos servidores  
Cadastro de Normas e Procedimentos (através do cadastro de legislação)  
Cadastro de Legislação (por esfera de governo)  
Cadastro de atividades do controle interno (procedimentos) com as seguintes características:  
Descrição das atividades  
Aplicação de questionários de avaliação  
Controle do local (secretaria) de aplicação e periodicidade de avaliação  
Anexos de comprovantes/justificativas  
Registro da análise/parecer do controle interno  
Consulta das pendências: atividades em andamento, questionários em aberto  
Registro de todas as mensagens trocadas entre os membros do Controle Interno e os responsáveis nos locais  
Relatórios gerenciais  
Relação das atividades executadas  
Estatísticas dos questionários de avaliação.

**Sistema integrado de Cadastro Imobiliário, Atividades Econômicas, Contribuição de Melhorias e Receitas Diversas, contemplando:**



Cadastro Geral de Contribuintes;  
Cadastro de Imóveis;  
Cadastro de Empresas e Autônomos;  
Histórico de anotações e observações por imóveis e empresas;  
Cadastro dos Contratos Sociais e Alterações, mantendo histórico da composição societária ao longo da vida da empresa;  
Lançamento de IPTU, Taxas de Serviços Urbanos, ISSQN, Taxas de exercício de poder de polícia, Contribuição de Melhorias e receitas diversas;  
Emissão de carnês - com código de barras padrão Febraban ou Fichas de Compensação - e Controle de recebimentos com caixa automatizado e integração com Contabilidade;  
Baixas a partir de arquivo de retorno dos bancos;  
Baixas lançadas e atualizadas "on-line" permitindo a impressão de negativas no instante seguinte ao registro do pagamento, sem processamentos "em lote";  
Todo tributo lançado e não pago deve ser automaticamente lançado em dívida ativa, sem a necessidade de intervenção;  
Configuração de tabelas permitindo a customização do sistema à realidade do Município;  
Atualização monetária, juros e multa calculado no momento da utilização, sem a necessidade de processamento periódico;  
Possibilidade de simulações sem alterar o cálculo atual nem a necessidade de cópias de segurança;  
Registro - "log" - das transações realizadas por operador.  
Linguagem em que foi desenvolvido: em Dataflex

**Sistema integrado de Recursos Humanos, contemplando:**

Cadastro de Funcionários, Servidores, Agentes Políticos e dependentes;  
Cadastro de vantagens e descontos, parametrizando forma de cálculo e incidências;  
Cadastro do Histórico Funcional  
Cálculo conforme movimentação no período, com possibilidade de adiantamento;  
Controle de férias e licenças;  
Impressão de contra-cheques, emissão de cheques, integração com bancos e contabilidade;  
Pagamento através de meio eletrônico (EDI);  
Integração com RAIS e SEFIP, PASEP, CAGED, DIRF e TCE/PCA;  
Emissão de comprovantes de rendimentos e ficha financeira;  
Relatório permitindo a escolha dos dados cadastrais do servidor;  
Relatórios por centro de custos;  
Cadastro de tempo de serviço anterior, permitindo consultas aos tempos averbados e previsão da data de aposentadoria;  
  
Cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária;  
Emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS;  
Geração arquivos com dados para o cálculo atuarial;



Registro de transações - "log".  
Linguagem em que foi desenvolvido: em Cobol.

### **Licitação e Compras**

Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade;  
Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos;  
Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários;  
Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a requisição até o pagamento;  
Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido;  
Cadastro de licitações com geração dos editais;  
Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos; Os modelos devem ser alterados pelos operadores;  
Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados;  
Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento;  
Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário;  
Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos;  
Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores;  
Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas;  
Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto;  
Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor;  
Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas;  
A administração deve ter a opção de comprar do fornecedor mais atrativo no momento da aquisição, podendo ou não ser o vencedor do certame;  
Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor compromete-se a vender apenas uma parte do licitado.  
Controle de contratos;  
Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade;

Gravação de atestados de liquidação, com a identificação do recebedor do produto/serviço;  
Publicação dos contratos na Internet – Contas Públicas;

# G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

CNPJ: 12.563.042/0001-10

TELEFONE 042-8806-9469



Publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes;  
Controle de Requisição de compras.  
Linguagem em que foi desenvolvido: em C++.

## Controle de Frotas

Cadastro de Veículos/Máquinas integrado ao Patrimônio.  
Os veículos ou máquinas sob controle do sistema de frotas devem estar previamente cadastrados no sistema de patrimônio e não devem ser gravados novamente no sistema de frotas;  
Os valores de aquisição, depreciação e baixa não podem ser digitados no sistema de frota, mas devem ser consultados por este sistema;  
Os veículos devem ser classificados por espécie/marca/modelo;  
Deve haver um cadastro de categoria de habilitação mínima para utilização do veículo.  
Cadastro de motoristas integrado ao cadastro de pessoas e servidores.  
O motorista está inserido no mesmo cadastro de pessoas da contabilidade, com sua matrícula do RH e não deve haver duplicidade de cadastro;  
Cadastro de habilitação dos motoristas com controles de vencimento;  
Controle de pontuação de infração. Cadastro das pontuações/situação da CNH consultadas através do site do DETRAN, com a pontuação conferida de acordo com o tipo de infração.  
Cadastro de fornecedores integrado com o sistema de contabilidade com classificação por atividade (abastecimento, lavagem, manutenção, etc);  
Cadastro de acessórios.  
Integrado com o cadastro de produtos do sistema de licitações e compras;  
Individualização dos acessórios, atribuindo um código para cada peça, permitindo seu rastreamento;  
Controle da localização de cada acessório nos veículos;  
Controle da validade de cada acessório, indicando sua troca, reparo ou recarga.  
Controle de abastecimento.  
Pode ser externo, em postos contratados por licitação ou eventual, ou interno, na bomba do Município;  
O combustível é um produto cadastrado no sistema de licitações e compras;  
Quando o abastecimento se dá por licitação, deve proporcionar o controle de saldos, impedindo o abastecimento fora dos limites.  
As licitações de combustíveis são gravadas apenas no sistema de licitações e compras e devem apenas ser consultadas no sistema de frotas;  
Deve indicar as médias de consumo e preços unitários de abastecimento por veículo;  
Cadastro de manutenção com agendamento dos serviços e lançamento das ordens serviço controlando os consumos;

Controles de utilização de veículo por:

Motorista;

Destino;

**G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**

**CNPJ: 12.563.042/0001-10**

**TELEFONE 042-8806-9469**



Período;  
Controle de hodômetro/horímetro;  
Cadastro de multas;  
Ocorrências diversas;  
Agendamento prévio.  
Controle de pneus integrado com o cadastro de produtos do sistema de compras e licitações, individualizando cada pneu;  
Controle de localização dos pneus por veículo e posição;  
Controle das datas de recapagens dos pneus;  
Rastreamento da frota  
Cadastro dos equipamentos de rastreamento com identificação do veículo em que está instalado;  
Coleta dos dados transmitidos através de GPRS, via UDP;  
Visualização da posição de todos os veículos da frota em mapa;  
Visualização de rota percorrida por determinado veículo em mapa, com indicação de variação de velocidade com datas e horários de cada medição.  
Os dados devem ser armazenados diretamente em servidor próprio da prefeitura e nunca em servidor do fabricante do aparelho;  
Provisoriamente, enquanto o Município não disponibiliza estrutura de servidor e internet para receber estes dados a comunicação pode ser feita com outro servidor, mas os dados devem ser sincronizados com a prefeitura em no máximo uma hora após a recepção. Assim que a administração providencie a estrutura necessária, o histórico de rastreamento deve ser repassado imediatamente ao Município.  
Exportação de dados para o SIM-AM (TCE-PR);  
Relatórios  
Abastecimentos de veículos: cálculo de preço médio por litro, média de consumo por veículo, modelo, marca, espécie;  
Análise de consumo de combustível em ordem decrescente de consumo por modelo de veículo;  
Despesas dos veículos: todas as despesas referentes a um período (abastecimentos, impostos, manutenção);  
Utilização dos Veículos: período, motorista, destino.  
Em todos os casos em que é exigido apenas consulta de dados gerados por outro subsistema, tal obrigatoriedade deve-se a manter os dados em local único, evitando a existência de divergências entre cadastros;  
Sistema deve rodar em ambiente Web – internet e intranet.  
Linguagem em que foi desenvolvido: em Java

**2. Declaramos que a nossa proposta atende aos requisitos ABAIXO ASSINALADOS da relação dos ITENS PARA AVALIAÇÃO constantes no anexo II do Edital de licitação em epígrafe:**

REQUISITOS	ATENDE SIM	ATENDE NÃO	OBSERVAÇÃO
------------	---------------	---------------	------------

**G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA****CNPJ: 12.563.042/0001-10****TELEFONE 042-8806-9469**

1. PRAZO DE ENTREGA			
PRAZO (EM DIAS) PARA A INSTALAÇÃO DO SISTEMA, PRESERVANDO A BASE DE DADOS DA ENTIDADE			
1.1. EM ATÉ 2 DIAS	SIM		
1.2. DE 3 A 15 DIAS			
1.3. DE 16 A 30 DIAS			
1.4. MAIS DE 30 DIAS			
2. QUALIDADE			
CARACTERÍSTICAS INTRÍNSECAS DO SISTEMA			
2.1. FACILIDADE DE NAVEGAÇÃO ENTRE AS FUNÇÕES	SIM		
2.2. VALIDAÇÃO DOS DADOS DE ENTRADA ENVIANDO MENSAGENS QUANDO A OPERAÇÃO COMPROMETER A INTEGRIDADE DOS DADOS (CRÍTICA)	SIM		
2.3. PERMITIR VERIFICAÇÃO / RASTREAMENTO DAS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO SISTEMA INDICANDO QUEM FEZ, O QUE FEZ E QUANDO FEZ	SIM		
2.4. EVITAR O ACESSO NÃO AUTORIZADO AO SISTEMA, BLOQUEANDO POR NÍVEL DE SEGURANÇA AS FUNÇÕES A SEREM REALIZADAS	SIM		
2.4.1. CONTROLE DE ACESSO, SOMENTE POR TELA	SIM		
2.4.2. CONTROLE DE ACESSO POR TELA E CAMPO	SIM		
2.5. MENSAGENS DE ERRO SÃO CLARAS E OBJETIVAS	SIM		
2.6. POSSUI TECLAS DE ATALHO PARA ACESSO ÀS FUNÇÕES	SIM		
2.7. TELAS, NOMES DE CAMPOS, RELATÓRIOS POSSUEM PADRÃO ÚNICO	SIM		
2.8. FUNCIONALIDADES CORRELATAS DENTRO DO MESMO SISTEMA, SEM A NECESSIDADE DE ABRIR OUTROS PROGRAMAS, COMO PPA, LDO, BALANÇO E PATRIMÔNIO SEM SAIR DA CONTABILIDADE OU CAIXA SEM SAIR DA TRIBUTAÇÃO	SIM		
3. PADRONIZAÇÃO			
CARACTERÍSTICAS QUE ASSEGURAM ADEQUÊNCIA DOS SISTEMAS ÀS NORMAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ			
3.1. QUANTIDADE DE PREFEITURAS, DO ESTADO DO PARANÁ USUÁRIOS DE SISTEMAS DA EMPRESA (4 PONTOS PARA CADA 10 PREFEITURAS, MÁXIMO 40 PONTOS)	SIM		
3.2. QUANTIDADE DE PREFEITURAS, DO ESTADO DO PARANÁ COM MAIS DE 100.000 HABITANTES, COM QUEM A EMPRESA MANTÉM CONTRATO DIRETO (10 PONTOS PARA CADA PREFEITURA, MÁXIMO DE 50 PONTOS)	SIM		
3.3. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO E PORTARIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. COMPROVADO POR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	SIM		
4. COMPATIBILIDADE			
PADRÃO TECNOLÓGICO			
4.1. BANCO DE DADOS			
4.1.1. ACESSO NATIVO AOS PRINCIPAIS BANCOS DE DADOS RELACIONAIS (ORACLE, DB2, SQL SERVER, POSTGEE E FIREBIRD) – SEM A TROCA DO EXECUTÁVEL	SIM		
4.1.2. ACESSO AOS PRINCIPAIS BANCOS DE DADOS RELACIONAIS – COM A TROCA DO EXECUTÁVEL	SIM		



**G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA****CNPJ: 12.563.042/0001-10****TELEFONE 042-8806-9469**

4.1.3. ACESSO A BANCO DE DADOS ÚNICO – SOMENTE O FORNECIDO PELO PROPONENTE	SIM		
4.2. INSTALAÇÃO DO BANCO DE DADOS EM AMBIENTE LINUX	SIM		
5. MÓDULO DE CONTABILIDADE			
5.1. TODOS OS MÓDULOS DO ITEM 1.1 SÃO PERFEITAMENTE INTEGRADOS E COM DADOS NA MESMA BASE. ESTÃO NA MESMA TABLE-SPACE TODAS AS INFORMAÇÕES DAS ENTIDADES CONTROLADAS EM TODOS OS EXERCÍCIOS, SEM A NECESSIDADE DE MUDAR DE BASE PARA CONSULTAR EXERCÍCIOS DIVERS	SIM		
5.2. PROJEÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (LRF - LEI 101 - PARÁGRAFO 12)	SIM		
5.3. ELABORAÇÃO E CONTROLE DO PLANO PLURIANUAL, COM VINCULAÇÃO ENTRE O ORÇAMENTO E PPA	SIM		
5.3.1. CADASTRO DE PROGRAMAS COM OBJETIVOS, METAS E INDICADORES, PERMITINDO O USO DE VÁRIOS INDICADORES POR PROGRAMA, ONDE SÃO INFORMADOS SEPARADAMENTE – EM CAMPOS DISTINTOS – O NOME DO INDICADOR E SUA UNIDADE DE MEDIDA, O VALOR DE MEDIDA ATUAL, A META A	SIM		
5.3.2. CADASTRO DE AÇÕES COM OBJETIVOS, METAS, INDICADORES E APLICAÇÃO DE RECURSOS ANUAIS, SEPARANDO-OS POR TIPO DE FONTE DE RECURSO – PERMITINDO CRIAR OS TIPOS NECESSÁRIOS – PERMITINDO O USO DE VÁRIOS INDICADORES POR AÇÕES, ONDE SÃO INFORMADOS SEPARADAMENTE	SIM		
5.3.3. CONTROLE DE VERSÕES DO PPA, GARANTINDO QUE SOMENTE A ÚLTIMA VERSÃO EFETIVADA SEJA REFERENCIADA PELA EXECUÇÃO E ARMAZENAMENTO PERMANENTE DE TODAS AS VERSÕES ANTERIORES	SIM		
5.4. EMISSÃO DE TODOS OS ANEXOS EXIGIDOS PELA LEI 4.320 RELATIVOS AO ORÇAMENTO E BALANÇO ANUAL, NA PERIODICIDADE DESEJADA – MENSAL, ANUAL OU ENTRE MESES QUAISQUER, NOS CASOS EM QUE O RELATÓRIO TORNE ESTA OPÇÃO POSSÍVEL, INDICANDO O PRIMEIRO E ÚLTIMO – L	SIM		
5.5. TODOS OS RELATÓRIOS TEM A OPÇÃO DE SER EMITIDOS CONSOLIDADOS COM TODAS AS ENTIDADES LICENCIADAS	SIM		
5.6. CADASTRO DE TIPOS DE DOCUMENTOS, CONFIGURANDO A EXIGIBILIDADE DE CADA UM PARA AS DIVERSAS FASES DA DESPESA, PODENDO EM CASO DE O FORNECEDOR NÃO POSSUIR OS CERTIFICADOS DE REGULARIDADE, IGNORAR, EMITIR AVISO OU IMPEDIR:	SIM		
5.6.1. A APURAÇÃO DA LICITAÇÃO	SIM		
5.6.2. HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	SIM		
5.6.3. ESTABELECIMENTO DO CONTRATO	SIM		
5.6.4. REQUISICÃO DE COMPRA	SIM		
5.6.5. REQUISICÃO DE EMPENHO	SIM		
5.6.6. EMPENHO	SIM		
5.6.7. LIQUIDAÇÃO	SIM		
5.6.8. PREVISÃO DE PAGAMENTO	SIM		

**G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA****CNPJ: 12.563.042/0001-10****TELEFONE 042-8806-9469**

5.6.9. PAGAMENTO	SIM		
5.7. OS DOCUMENTOS EMITIDOS PELO SISTEMA, COMO EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E ORDEM DE PAGAMENTO, PERMITEM A IMPRESSÃO DE ASSINATURA SCANEADA DO RESPONSÁVEL	SIM		
5.8. CADASTRO ÚNICO DE FORNECEDORES, INTEGRADO COM CADASTRO ÚNICO DE PESSOAS, COMPARTILHADO COM CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E COMPRAS, PATRIMÔNIO, TRIBUTAÇÃO, PROTOCOLO E FROTAS	SIM		
5.9. CONTROLE DE VENCIMENTO DOS DOCUMENTOS DOS FORNECEDORES	SIM		
5.10. CADASTRO DE OBRAS E INTERVENÇÃO	SIM		
5.11. ATENDER O PLANO DE CONTAS E OS RELATÓRIOS PREVISTOS NA PORTARIA MPS Nº 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007 - DOU DE 07/03/2007	SIM		
5.12. MOVIMENTAÇÃO MENSAL COM LANÇAMENTOS INTEGRADOS E "ON-LINE"	SIM		
5.12.1. UM EMPENHO PODE ACEITAR VÁRIAS LIQUIDAÇÕES, EM DOCUMENTOS DISTINTOS E TABELAS SEPARADAS	SIM		
5.12.2. FORNECEDORES COM CERTIDÕES VENCIDAS NÃO PODERÃO RECEBER EMPENHO	SIM		
5.12.3. UMA LIQUIDAÇÃO PODE ACEITAR VÁRIOS PAGAMENTOS, EM DOCUMENTOS DISTINTOS E TABELAS SEPARADAS	SIM		
5.12.4. INFORMAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS NAS LIQUIDAÇÕES COM CRÍTICA OBRIGANDO O TOTAL DOS DOCUMENTOS FISCAIS SER O MESMO DO VALOR DA LIQUIDAÇÃO, IMPEDINDO O PROGRESSO DO PROCESSO	SIM		
5.12.5. PREPARAÇÃO DO ARQUIVO DE REMESSA DE PAGAMENTOS AOS BANCOS A PARTIR DE PREVISÃO DE PAGAMENTO COM BAIXA AUTOMÁTICA A PARTIR DO ARQUIVO DE RETORNO DO BANCO. . A REMESSA DEVERÁ INCLUIR OS SEGUINTE TIPOS DE PAGAMENTOS: DOC/TED/TRANSFERÊNCIA, COD. DE B	SIM		
5.12.6. LANÇAMENTO DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS A PARTIR DOS EMPENHOS E RECEITA ORÇAMENTÁRIA	SIM		
5.12.7. LANÇAMENTOS BANCÁRIO E RECEITA (ORÇAMENTÁRIA OU EXTRA) A PARTIR DOS PAGAMENTOS, INTEGRANDO AS RETENÇÕES E MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA	SIM		
5.12.8. QUALQUER LANÇAMENTO PODE ACEITAR ESTORNOS PARCIAIS OU TOTAIS, COM REVERSÃO AUTOMÁTICA DOS SALDOS	SIM		
5.12.9. GERAÇÃO AUTOMÁTICA DOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS E EMISSÃO DO DIÁRIO CONTÁBIL PARA O PLANO DE CONTAS ÚNICO INSTITUÍDO PELO TCE - PR PELA INSTRUÇÃO TÉCNICA 20/2003 E POSTERIORES, CONFORME EVENTOS DEFINIDOS PELO SIM-AM DO TCE-PR	SIM		
5.12.10. GERAÇÃO AUTOMÁTICA NO SISTEMA COMPENSADO	SIM		
5.13. RESTOS A PAGAR:	SIM		
5.13.1. EFETUA OS CANCELAMENTOS EM CONTRAPARTIDA COM A INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	SIM		
5.13.2. CONTROLE EM CONTAS SEPARADAS POR EXERCÍCIO, CONFORME PLANO CONTÁBIL DEFINIDO PELO TCE-PR	SIM		
5.13.3. INSCRIÇÃO DO SALDO DE RESTOS A PAGAR AUTOMATICAMENTE QUANDO DA ABERTURA DO EXERCÍCIO	SIM		
5.14. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PERMITINDO VÁRIAS SUPLEMENTAÇÕES, CANCELAMENTOS DE DIVERSAS FONTES NO	SIM		

**G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA****CNPJ: 12.563.042/0001-10****TELEFONE 042-8806-9469**

MESMO DECRETO			
5.15. EFETIVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SOMENTE POR INICIATIVA DO OPERADOR, PERMITINDO QUE A ELABORAÇÃO DO DECRETO NÃO INTERFIRA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SIM		
5.16. CADASTRO DE CONTROLE DOS CONVÊNIOS	SIM		
5.17. CADASTRO E CONTROLE DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS COM A PRESTAÇÃO DE CONTAS POR PARTE DAS ENTIDADES BENEFICIÁRIAS. A PRESTAÇÃO DE CONTAS POR PARTE DAS ENTIDADES BENEFICIÁRIAS DEVE SER PELA WEB	SIM		
5.18. CONTROLE DOS RECURSOS DO FUNDEF/FUNDEB E DEMAIS FONTES DE RECURSOS E CONVÊNIOS, COM A EMISSÃO DOS RELATÓRIOS EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ. LANÇAMENTOS GERADOS AUTOMATICAMENTE, SEM A NECESSIDADE DE REDIGITAÇÃO	SIM		
5.19. CONTROLE DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, POR GRUPOS DE CONTA DEFINIDOS PELA ENTIDADE, REGISTRANDO OS ATOS DE DEFINIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, GARANTINDO QUE NÃO SEJA EMPENHADO MAIS DO QUE A PROGRAMAÇÃO PERMITE, MESMO QUE EXISTA SALDO ORÇAMENTÁRIO DIS	SIM		
5.20. INTEGRAÇÃO ENTRE OS MÓDULOS	SIM		
5.20.1. IMPORTAÇÃO DA RECEITA ARRECADADA GERADA PELO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO	SIM		
5.20.2. IMPORTAÇÃO DOS EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES, RETENÇÕES (RECEITA ORÇAMENTÁRIA E EXTRA) E DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA DIRETAMENTE DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	SIM		
5.20.3. CONTROLE PATRIMONIAL FÍSICO E CONTÁBIL INTEGRADO, COM AS TABELAS NA MESMA BASE DE DADOS	SIM		
5.21. GERAÇÃO DE DADOS PARA ENTIDADES DE CONTROLE	SIM		
5.21.1. GERAÇÃO AUTOMÁTICA DO DIÁRIO DE TESOUREARIA NO FORMATO DEFINIDO PELO SIM-AM TCE-PR E TAMBÉM DO DIÁRIO DE ARRECAÇÃO INTEGRADO COM O SISTEMA DE CONTROLE TRIBUTÁRIO	SIM		
5.21.2. GERAÇÃO DE ARQUIVOS TEXTO PARA PUBLICAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS CONFORME INSTRUÇÃO DO TCU	SIM		
5.21.3. EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA O SIM-AM DO TCE-PR.	SIM		
5.21.4. EXPORTAÇÃO PARA O SIOPE	SIM		
5.21.5. EXPORTAÇÃO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL OU FEDERAL, NOS LEIUTES REQUERIDOS POR ESTE, INCLUSIVE ATRAVÉS DE SUAS SUCURSAIS	SIM		
5.21.6. EXPORTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE RECEITA PREVIDENCIÁRIA	SIM		
5.21.7. EXPORTAÇÃO DA DIRF, REFERENTE OS PAGAMENTOS DA TESOUREARIA À FORNECEDORES	SIM		
5.22. REGISTRO - "LOG" - DAS TRANSAÇÕES REALIZADAS POR OPERADOR	SIM		
5.23. TODAS AS ENTIDADES ESTÃO NA MESMA BASE, PERMITINDO A EMISSÃO DE RELATÓRIOS CONSOLIDADOS	SIM		
5.24. POSSIBILITA O INÍCIO DA EXECUÇÃO DO EXERCÍCIO EM FASES, MESMO QUE O ANTERIOR NÃO ESTEJA ENCERRADO	SIM		

**G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA****CNPJ: 12.563.042/0001-10****TELEFONE 042-8806-9469**

5.25. PARAMETRIZAÇÃO DE ASSINATURAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, NAS NOTAS DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTOS E SEUS RESPECTIVOS ESTORNOS	SIM		
5.24. CONTROLES E DEMONSTRATIVOS PARA O ORÇAMENTO CRIANÇA	SIM		
6. MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO			
6.1. CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES, INTEGRADO COM A CONTABILIDADE, GARANTINDO QUE UMA PESSOA TENHA SOMENTE UM CADASTRO EM TODA A PREFEITURA	SIM		
6.2. CADASTRO DE IMÓVEIS, COM OS CAMPOS CONFIGURÁVEIS PELA PREFEITURA	SIM		
6.3. UM TERRENO PODE TER VÁRIAS CONSTRUÇÕES, SEM A NECESSIDADE DE CADASTRAR IMÓVEIS DIFERENTES	SIM		
6.4. UM IMÓVEL PODE TER VÁRIOS PROPRIETÁRIOS, MANTENDO O HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES	SIM		
6.5. CADASTRO DE EMPRESAS E AUTÔNOMOS. AS EMPRESAS SÃO CLASSIFICADAS PELO CNAE E OS AUTÔNOMOS PELA TABELA DE CBO	SIM		
6.6. CADASTRO DO CONTRATO SOCIAL DAS EMPRESAS, CONTROLANDO OS SÓCIOS E SUAS PARTICIPAÇÕES E MANTENDO O HISTÓRICO DAS INFORMAÇÕES	SIM		
6.7. HISTÓRICO DE ANOTAÇÕES E OBSERVAÇÕES POR IMÓVEIS E EMPRESAS	SIM		
6.8. LANÇAMENTO DE IPTU, TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS, ISSQN, TAXAS DE EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍCIA, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS E RECEITAS DIVERSAS. OS LANÇAMENTOS SÃO PRECEDIDOS DE SIMULAÇÕES QUE NÃO INTERFEREM NA DÍVIDA MOBILIÁRIA E NÃO INTERFEREM NAS TABE	SIM		
6.9. AO EFETIVAR O LANÇAMENTO, NÃO É MAIS SER POSSÍVEL ALTERÁ-LO, A NÃO SER VIA CANCELAMENTO, DE MANEIRA A FAZER CONSTAR NA CONTABILIDADE OS LANÇAMENTOS DEVIDOS MANTENDO A COERÊNCIA ENTRE A CONTABILIDADE E A TRIBUTAÇÃO	SIM		
6.10. EMISSÃO DE CARNÊS - COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN OU FICHAS DE COMPENSAÇÃO E CONTROLE DE RECEBIMENTOS COM CAIXA AUTOMATIZADO E INTEGRAÇÃO COM CONTABILIDADE	SIM		
6.11. BAIXAS A PARTIR DE ARQUIVO DE RETORNO DOS BANCOS	SIM		
6.12. BAIXAS LANÇADAS E ATUALIZADAS "ON-LINE" PERMITINDO A IMPRESSÃO DE NEGATIVAS NO INSTANTE SEGUINTE AO REGISTRO DO PAGAMENTO, SEM PROCESSAMENTOS "EM LOTE" E SEM DADOS REDUNDANTES	SIM		
6.13. É POSSÍVEL INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA POR CONTRIBUINTE, POR EXERCÍCIO OU POR TIPO DE TRIBUTO	SIM		
6.14. CONFIGURAÇÃO DE TABELAS PERMITINDO A CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA À REALIDADE DO MUNICÍPIO	SIM		
6.15. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, JUROS E MULTA CALCULADOS NO MOMENTO DA UTILIZAÇÃO, SEM A NECESSIDADE DE PROCESSAMENTO PERIÓDICO, COM A PARAMETRIZAÇÃO DA FORMA DE ACRÉSCIMOS PELO ADMINISTRADOR	SIM		
6.16. POSSIBILIDADE DE SIMULAÇÕES SEM ALTERAR O CÁLCULO ATUAL E SEM A NECESSIDADE DE CÓPIAS DE SEGURANÇA	SIM		
6.17. POSSIBILIDADE DE EFETUAR TANTOS PARCELAMENTOS OU REPARCELAMENTOS QUANTOS A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PERMITIR, SEM A PERDA DOS HISTÓRICOS	SIM		

**G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA****CNPJ: 12.563.042/0001-10****TELEFONE 042-8806-9469**

6.18. CONTROLE DAS DIFERENÇAS DE PAGAMENTOS, A MENOR OU A MAIOR	SIM		
6.19. EMISSÃO DE EXTRATOS ANALÍTICOS CONSOLIDADOS POR CONTRIBUINTE	SIM		
6.20. EXPORTAÇÃO DE ARQUIVO DO DIÁRIO DE ARRECADAÇÃO INTEGRADO COM A CONTABILIDADE NOS MOLDES DEFINIDOS PELO SIM-AM DO TCE-PR	SIM		
6.21. AS RETENÇÕES EFETUADAS PELA CONTABILIDADE NÃO PRECISAM SER DIGITADAS NOVAMENTE NO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO PARA QUE CONSTEM NOS EXTRATOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS. A TRIBUTAÇÃO DEVE TOMAR CONHECIMENTO AUTOMATICAMENTE DESTES LANÇAMENTOS	SIM		
6.22. TANTO O DIÁRIO DE ARRECADAÇÃO QUANTO A EXPORTAÇÃO PARA O SIM- AM DEVE CONSOLIDAR AUTOMATICAMENTE, SEM NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DO OPERADOR, OS DADOS PROVENIENTES DA TRIBUTAÇÃO QUANTO OS DA CONTABILIDADE, COMO POR EXEMPLO, AS RETENÇÕES EFETUADAS	SIM		
6.23. POSSIBILIDADE DE O CONTRIBUINTE EMITIR CERTIDÕES NA INTERNET	SIM		
6.24. INFORMAÇÃO PELA EMPRESA DO MOVIMENTO PARA A EMISSÃO DA GUIA DO ISSQN PELA INTERNET	SIM		
6.25. INFORMAÇÃO PELA EMPRESA TOMADORA DE SERVIÇO DAS NOTAS FISCAIS, DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PRETADOR, TIPO E VALOR DO SERVIÇO, ALÍQUOTA DO ISSQN E VALOR DO ISSQN RETIDO. A ALÍQUOTA DEVE SER VALIDADA PELO SISTEMA	SIM		
6.26. EMISSÃO DAS GUIAS DE ISSQN RETIDO PARA EMPRESAS NÃO CONTRIBUINTE DESTE TRIBUTO NO MUNICÍPIO, MAS QUE EFETUARAM RETENÇÃO	SIM		
6.27. POSSIBILIDADE DE EDIÇÃO PELO OPERADOR DOS MODELOS: DE CERTIDÃO, NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA, ALVARÁ E AIDF.	SIM		
6.28. APÓS A CONTABILIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DE DETERMINADO DIA, NÃO PODE MAIS SER POSSÍVEL ALTERAR QUALQUER LANÇAMENTO COM DATA ANTERIOR, DE MANEIRA A MANTER SEMPRE CONSISTENTE OS DOIS MÓDULOS.	SIM		
6.29. REGISTRO - "LOG" - DAS TRANSAÇÕES REALIZADAS POR OPERADOR	SIM		
7. MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO			
7.1. É INTEGRADO COM O SISTEMA TRIBUTÁRIO, UTILIZANDO A MESMA BASE DE DADOS	SIM		
7.2. É POSSÍVEL CADASTRAR MODELOS DE FORMULÁRIOS E DOCUMENTOS QUE POSSAM SER MESCLADOS COM OS DADOS DA FISCALIZAÇÃO QUE SE PROCEDE	SIM		
7.3. CADASTRO DE TIPOS DE PROCEDIMENTOS A SEREM INSTAURADOS	SIM		
7.4. ABERTURA DE AÇÃO FISCAL DE ACORDO COM O TIPO DE PROCEDIMENTO A SER INSTAURADO COM AS FUNCIONALIDADES:	SIM		
7.4.1. PERMITE CONTROLAR SEU STATUS E VENCIMENTO	SIM		
7.4.2. INDICAÇÃO DOS AUDITORES RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO	SIM		
7.4.3. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE A SER AUDITADO	SIM		
7.4.4. IDENTIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA AUDITORIA	SIM		
7.4.5. ARMAZENAMENTO EM BANCO DE DADOS DE TODOS OS TERMOS EMITIDOS DURANTE O PROCESSO	SIM		

**G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA****CNPJ: 12.563.042/0001-10****TELEFONE 042-8806-9469**

7.4.6. PERMITE ANEXAR ARQUIVOS (DOCUMENTOS DIGITALIZADOS, TEXTOS O PLANILHAS) RELEVANTES À AÇÃO FISCAL	SIM		
7.4.7. PARA CADA COMPETÊNCIA, O SISTEMA BUSCA O VALOR DECLARADO E PAGO PELO CONTRIBUINTE E AO CONFRONTAR COM O LEVANTADO, REALIZA TODOS OS CÁLCULOS DAS DIFERENÇAS, APONTANDO O VALOR DEVIDO NA DATA ESPECIFICADA	SIM		
7.4.8. EMISSÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO, ARMAZENANDO OS DOCUMENTOS EMITIDOS EM BANCO DE DADOS	SIM		
7.4.9. EMISSÃO DE GUIAS DE RECOLHIMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO COM REFLEXO NA TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	SIM		
8. MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS			
8.1. CADASTRO DE FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES, AGENTES POLÍTICOS E DEPENDENTES, CONTROLANDO A SITUAÇÃO DESTES	SIM		
8.2. CADASTRO DE VANTAGENS E DESCONTOS, PARAMETRIZANDO FORMA DE CÁLCULO E INCIDÊNCIAS	SIM		
8.3. CÁLCULO CONFORME MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO, COM POSSIBILIDADE DE ADIANTAMENTO	SIM		
8.4. CONTROLE DE FÉRIAS E LICENÇAS	SIM		
8.5. IMPRESSÃO DE CONTRACHEQUES, IMPRESSÃO DE CHEQUES, INTEGRAÇÃO COM BANCOS E CONTABILIDADE, PERMITINDO GERAR EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES, PREVISÕES DE PAGAMENTO, COM SUAS RETENÇÕES E GERAÇÃO DE LANÇAMENTOS DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA E EXTRA A PARTIR DAS RETENÇÕES.	SIM		
8.6. PAGAMENTO ATRAVÉS DE MEIO ELETRÔNICO (EDI)	SIM		
8.7. INTEGRAÇÃO COM RAIS E SEFIP, PASEP, CAGED, DIRF E TCE-PR	SIM		
8.8. GERAÇÃO DE ARQUIVO DE EXPORTAÇÃO PARA SISTEMA DE PREVIDÊNCIA – SIPREV	SIM		
8.9. EXPORTAÇÃO DE ARQUIVOS PARA SISTEMAS DE CÁLCULO ATUARIAL, SEJA QUAL FOR A ENTIDADE – BANCO – QUE ESTEJA ENCARRREGADA DE FAZER O CÁLCULO	SIM		
8.10. GERAÇÃO DE GUIAS E RELATÓRIOS PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SIM		
8.11. EMISSÃO DE COMPROVANTES DE RENDIMENTOS E FICHA FINANCEIRA	SIM		
8.12. RELATÓRIO PERMITINDO A ESCOLHA DOS DADOS CADASTRAIS DO SERVIDOR	SIM		
8.13. RELATÓRIOS POR CENTRO DE CUSTOS	SIM		
8.14. CADASTRO DE TEMPO DE SERVIÇO ANTERIOR, PERMITINDO CONSULTAS AOS TEMPOS AVERBADOS E PREVISÃO DA DATA DE APOSENTADORIA	SIM		
8.15. CADASTRO E EMISSÃO DAS FICHAS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	SIM		
8.16. EMISSÃO DOS REQUERIMENTOS DE BENEFÍCIOS DE ACORDO COM O INSS	SIM		
8.17. INTEGRAÇÃO COM ENTIDADES PARA EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	SIM		
8.18. IMPORTAÇÃO DE ARQUIVO DE RELÓGIO PONTO	SIM		
8.19. CADASTRO DE AUTÔNOMOS, ADICIONANDO OS RESPECTIVOS VALORES NA GUIA DO SEFIP	SIM		

**G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA****CNPJ: 12.563.042/0001-10****TELEFONE 042-8806-9469**

8.20. EXPORTAÇÃO DE ARQUIVOS PARA O MANAD	SIM		
8.21. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO COM AS SEGUINTESS FUNCIONALIDADES:	SIM		
8.21.1. CADASTRO DE GRUPOS DE AVALIAÇÃO	SIM		
8.21.2. CADASTRO DE ITENS A SEREM AVALIADOS E SUAS PONTUAÇÕES	SIM		
8.21.3. EMISSÃO DOS FORMULÁRIOS	SIM		
8.21.4. CONTROLE DE FREQUÊNCIA DA AVALIAÇÃO	SIM		
8.22. EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM PDF	SIM		
8.23. REGISTRO DE TRANSAÇÕES - "LOG"	SIM		
9. MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS			
9.1. CADASTRO DE FORNECEDORES E CONTAS DE DESPESA COMPARTILHADOS COM A CONTABILIDADE. NÃO DEVE EXISTIR CÓPIAS, MAS ACESSO SIMULTÂNEO À MESMA BASE DE DADOS	SIM		
9.2. CADASTRO DE PRODUTOS E SERVIÇOS CLASSIFICADOS EM GRUPOS E SUBGRUPOS	SIM		
9.3. EMISSÃO DE SOLICITAÇÕES DE COMPRA DE MATERIAL E SERVIÇOS COM AS INDICAÇÕES DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – ÓRGÃO, UNIDADE, PROJETO OU ATIVIDADE, NATUREZA DE DESPESA, FONTE DE RECURSOS E COMPLEMENTO DA NATUREZA – RESPEITANDO OS SALDOS ORÇAMENTÁRIOS	SIM		
9.4. ABERTURA DOS PROCESSOS DE COMPRAS COM O ACOMPANHAMENTO DE SEUS ANDAMENTOS EM TODO O PROCESSO, DESDE A SOLICITAÇÃO ORIGINAL (ITEM 9.3) ATÉ O PAGAMENTO.	SIM		
9.5. CONTROLE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DE MANEIRA QUE IMPEÇA O ANDAMENTO SE O PROCESSO NÃO FOR DEFERIDO	SIM		
9.6. POSSIBILIDADE DE ACOMPANHAR A SITUAÇÃO DA DOTAÇÃO (INTERLIGADO COM O SISTEMA DE ORÇAMENTO), LANÇANDO PREVISÕES NA FASE INICIAL DO PROCESSO, E ACOMPANHAMENTO ATÉ A FASE DE COMPRAS/EMPENHO	SIM		
9.7. O STATUS DO PROCESSO DE COMPRA OU DO PROCESSO LICITATÓRIO, PERMITINDO À PESSOA INTERESSADA CONSULTAR A REAL SITUAÇÃO E O LOCAL ONDE SE ENCONTRA, DEVE SER CONSULTADO A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA ORIGINAL, TORNANDO DESNECESSÁRIO CONHECER OS DEMAIS	SIM		
9.8. CADASTRO DE LICITAÇÕES COM GERAÇÃO DOS EDITAIS	SIM		
9.9. GERAÇÃO DOS EDITAIS E DEMAIS DOCUMENTOS, A PARTIR DE MODELOS PRÉ-DEFINIDOS	SIM		
9.9.1. OS MODELOS PODEM SER ALTERADOS PELOS OPERADORES	SIM		
9.9.2. DEVE HAVER A POSSIBILIDADE DE HAVER MAIS DE UM MODELO PARA CADA DOCUMENTO, GUARDANDO EM BASE TODOS OS MODELOS CRIADOS	SIM		
9.9.3. CADA DOCUMENTO DEVE SER AUTOMATICAMENTE MESCLADO COM AS INFORMAÇÕES DE PROCESSOS E/OU LICITAÇÕES, COM DADOS DE ITENS, CONTAS E OUTROS QUE SEJAM INERENTES AO DOCUMENTO	SIM		
9.9.4. TODOS OS DOCUMENTOS EMITIDOS SÃO ARMAZENADOS NA BASE DE DADOS (NÃO EM ARQUIVOS DE QUALQUER FORMATO QUE	SIM		

**G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA****CNPJ: 12.563.042/0001-10****TELEFONE 042-8806-9469**

SEJA EM ALGUMA PASTA DA MÁQUINA OU SERVIDOR), PERMITINDO UMA RÁPIDA RECUPERAÇÃO NO MOMENTO EM QUE FOR NECESSÁRIO			
9.10. GERAÇÃO DOS EDITAIS, ANEXOS DE DEMAIS DOCUMENTOS A PARTIR DE MODELOS PRÉ-DEFINIDOS COM A GRAVAÇÃO NA BASE DE DADOS DOS DOCUMENTOS EMITIDOS	SIM		
9.11. CADASTRO DE PROPOSTAS COM A EMISSÃO DE MAPA DE APURAÇÃO E INDICAÇÃO DE VENCEDORES	SIM		
9.12. LEITURA DE PROPOSTAS A PARTIR DE MEIO MAGNÉTICO COM GERAÇÃO AUTOMÁTICA DOS MAPAS	SIM		
9.13. APURAÇÃO DAS PROPOSTAS POR AVALIAÇÃO GLOBAL, POR LOTE, POR ITEM, PODENDO SER PELO MENOR VALOR OU PELO MAIOR DESCONTO	SIM		
9.14. ACOMPANHAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL COM O REGISTRO DE TODOS OS LANCES, PRESERVANDO TODAS AS RODADAS ATÉ A SELEÇÃO DO VENCEDOR	SIM		
9.15. MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, COM O CONTROLE DAS QUANTIDADES LICITADAS/ADQUIRIDAS COM AS FUNCIONALIDADES:	SIM		
9.15.1. A ADMINISTRAÇÃO DEVE TER A OPÇÃO DE COMPRAR DO FORNECEDOR MAIS ATRATIVO NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO, PODENDO OU NÃO SER O VENCEDOR DO CERTAME	SIM		
9.15.2. DEVE SER POSSÍVEL ADQUIRIR CERTA QUANTIDADE DE PRODUTOS DE UM FORNECEDOR E O RESTANTE DE OUTRO, MESMO QUE DE PROPOSTA MENOS VANTAJOSA, QUANDO O VENCEDOR COMPROMETE-SE A VENDER APENAS UMA PARTE DO LICITADO	SIM		
9.16. CONTROLE DOS CONTRATOS, ARMAZENANDO OS DOCUMENTOS, E CONTROLANDO VENCIMENTOS E SALDOS DE QUANTIDADE E VALOR	SIM		
9.17. POSSIBILIDADE DE EMISSÃO DE REQUISIÇÕES DE EMPENHOS COM INTEGRAÇÃO COM A CONTABILIDADE. NO MOMENTO DO EMPENHO, SÓ É NECESSÁRIO INFORMAR O NÚMERO DA REQUISIÇÃO CORRESPONDENTE BUSCANDO AUTOMATICAMENTE TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	SIM		
9.18. GRAVAÇÃO DE ATESTADOS DE LIQUIDAÇÃO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR DO PRODUTO/SERVIÇO	SIM		
9.19. PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS NA INTERNET – CONTAS PÚBLICAS	SIM		
9.20. PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS E SEUS ANEXOS NA INTERNET, BEM COMO AS ATAS E DOCUMENTOS PERTINENTES, PERMITINDO O DOWNLOAD DESTES	SIM		
9.21. CONTROLE DE REQUISIÇÃO DE COMPRAS	SIM		
10. MÓDULO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS - PROTOCOLO			
10.1. SISTEMA RODA EM AMBIENTE WEB	SIM		
10.2. CADASTRO DE LOCAIS, SETORES E DEPARTAMENTOS, UNIFICADO COM A CONTABILIDADE	SIM		
10.3. CADASTRO DOS FUNCIONÁRIOS (SERVIDOR PÚBLICO) RELACIONANDO AOS SEUS LOCAIS DE TRABALHO, UTILIZANDO O MESMO CADASTRO DE PESSOAS DA CONTABILIDADE – CADASTRO ÚNICO	SIM		
10.4. DEFINIÇÃO DOS ASSUNTOS DOS PROCESSOS, COM OPÇÃO DE CONTROLE DA TRAMITAÇÃO OU NÃO	SIM		
10.5. DEFINIÇÃO DA TRAMITAÇÃO DE UM ASSUNTO, ONDE É POSSÍVEL INFORMAR OS LOCAIS DE DESTINO EM CADA ETAPA	SIM		



**G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA****CNPJ: 12.563.042/0001-10****TELEFONE 042-8806-9469**

10.6. DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS PARA UM ESTAPACOM AS FUNCIONALIDADES	SIM		
10.6.1. É POSSÍVEL DEFINIR PARA CADA ETAPA, SE PODE SER POSSÍVEL, CONCLUIR OU INDEFERIR O PROCESSO E SEU PRAZO DE EXECUÇÃO PREVISTO	SIM		
10.6.1. O PROCESSO, QUANDO ABERTO, DEVE AUTOMATICAMENTE SER ENVIADO AO PONTO DE INÍCIO	SIM		
10.6.2. UM PROCESSO NUNCA PODE SER ENVIADO A LOCAL, OU ENCAMINHADO A ETAPA, QUE NÃO ESTEJA DEFINIDO COMO OPÇÃO PARA RECEBÊ-LO NA FASE EM QUE SE ENCONTRA	SIM		
10.6.3. SOMENTE PROCESSOS DEFINIDOS COMO PODENDO FINALIZAR PODEM ENCERRÁ-LO	SIM		
10.7. ABERTURA DE PROCESSO PELA PREFEITURA OU PELA INTERNET COM ACESSO DIRETO PELO REQUERENTE	SIM		
10.8. ROTINA PARA AVALIAÇÃO DE PROCESSOS ABERTOS PELA INTERNET COM CONTROLE DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	SIM		
10.8.1. SOMENTE OS PROCESSOS AVALIADOS E JULGADOS PROCEDENTES PODEM SER ABERTOS NO PROTOCOLO GERAL	SIM		
10.8.2. CASO OS DADOS DO REQUERENTE SEJAM DIVERGENTES DOS DADOS QUE CONSTAM DA BASE DA PREFEITURA, A ATUALIZAÇÃO DEPENDERÁ DA APROVAÇÃO DE SERVIDOR COM DIREITOS PARA TAL	SIM		
10.9. ENVIO DE EMAIL PARA O REQUERENTE ATRAVÉS DA ABERTURA DO PROCESSO PELA INTERNET, OU AINDA PELO PROCESSO DE ABERTURA PELA PREFEITURA	SIM		
10.10. IMPRESSÃO DA FICHA DO PROCESSO, COM TODA A TRAMITAÇÃO	SIM		
10.11. IMPRESSÃO DO PROTOCOLO DE ENTREGA EM DUAS VIAS, SENDO UMA VIA PARA PREFEITURA E A OUTRA PARA O REQUERENTE, EM MINI-IMPRESSORA	SIM		
10.12. IMPRESSÃO DE ETIQUETAS COM O NÚMERO DO PROTOCOLO, NOME DO REQUERENTE E ASSUNTO, UTILIZANDO FORMULÁRIO DE ETIQUETAS DISPONÍVEL NO MERCADO	SIM		
10.13. TODOS OS RELATÓRIOS DEVEM GERAR ARQUIVOS NOS PADRÕES:PDF, XML, CSV, EXCEL	SIM		
10.14. PESQUISA DE PROCESSOS, COM FILTROS DE PESQUISA: PROCESSOS DO OPERADOR LOGADO, PERÍODO, ASSUNTO E SITUAÇÃO DO PROCESSO	SIM		
10.15. ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO CONSIDERANDO O CONTROLE DE TRAMITAÇÃO OU NÃO	SIM		
10.16. POSSIBILIDADE DE INDEFERIR OU CONCLUIR UM PROCESSO SE O ESTÁGIO ATUAL PERMITIR	SIM		
10.17. POSSIBILIDADE DE INDICAR OS PROCESSOS QUE FORAM ENVIADOS PARA ARQUIVO PÚBLICO.	SIM		
10.18. A CONSULTA DE PROCESSOS PELA INTERNET DEVE EXIGIR, ALÉM DO NÚMERO DO PROTOCOLO, O CPF OU CNPJ E, PARA OS PROCESSOS ABERTOS PELA INTERNET, O ENDEREÇO DE E-MAIL DO SOLICITANTE	SIM		
10.19. DADOS DO REQUERENTE SIGILOSOS, SE O REQUERENTE SOLICITAR	SIM		
10.20. DADOS DA OCORRÊNCIA SIGILOSA, ONDE NÃO SERÁ EXIBIDO NA INTERNET	SIM		
10.21. ENVIO DE EMAIL PARA O REQUERENTE COM O NÚMERO DE SEUS PROCESSOS	SIM		
11. MÓDULO DE CONTROLE INTERNO			

**G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA****CNPJ: 12.563.042/0001-10****TELEFONE 042-8806-9469**

11.1. CADASTRO DOS SERVIDORES DO CONTROLE INTERNO, INTEGRADO COM O CADASTRO DE PESSOAS E SERVIDORES DA CONTABILIDADE, DE MANEIRA QUE UMA PESSOA TENHA SOMENTE UM CADASTRO NA PREFEITURA	SIM		
11.2. CADASTRO DOS SERVIDORES DAS SECRETARIAS NOMEADOS PARA RESPONDER AO CONTROLE INTERNO	SIM		
11.3. CADASTRO DE CARGOS DOS SERVIDORES	SIM		
11.4. CADASTRO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS (ATRAVÉS DO CADASTRO DE LEGISLAÇÃO)	SIM		
11.5. CADASTRO DE LEGISLAÇÃO (POR ESFERA DE GOVERNO)	SIM		
11.6. CADASTRO DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO (PROCEDIMENTOS) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:	SIM		
11.6.1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	SIM		
11.6.2. APLICAÇÃO DE QUESTIONÁRIOS DE AVALIAÇÃO	SIM		
11.6.3. CONTROLE DO LOCAL (SECRETARIA) DE APLICAÇÃO E PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO	SIM		
11.6.4. ANEXOS DE COMPROVANTES/JUSTIFICATIVAS	SIM		
11.6.5. REGISTRO DA ANÁLISE/PARECER DO CONTROLE INTERNO	SIM		
11.6.6. CONSULTA DAS PENDÊNCIAS: ATIVIDADES EM ANDAMENTO, QUESTIONÁRIOS EM ABERTO	SIM		
11.6.7. REGISTRO DE TODAS AS MENSAGENS TROCADAS ENTRE OS MEMBROS DO CONTROLE INTERNO E OS RESPONSÁVEIS NOS LOCAIS	SIM		
11.7. RELATÓRIOS GERENCIAIS:	SIM		
11.7.1. RELAÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS	SIM		
11.7.2. ESTATÍSTICAS DOS QUESTIONÁRIOS DE AVALIAÇÃO	SIM		
12. MÓDULO DE FROTAS			
12.1. CADASTRO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS INTEGRADO AO PATRIMÔNIO COM AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES:	SIM		
12.1.1. OS VEÍCULOS OU MÁQUINAS SOB CONTROLE DO SISTEMA DE FROTAS DEVEM ESTAR PREVIAMENTE CADASTRADOS NO SISTEMA DE PATRIMÔNIO E NÃO DEVEM SER GRAVADOS NOVAMENTE NO SISTEMA DE FROTAS	SIM		
12.1.2. OS VALORES DE AQUISIÇÃO, DEPRECIAÇÃO E BAIXA NÃO PODEM SER DIGITADOS NO SISTEMA DE FROTA, MAS DEVEM SER CONSULTADOS POR ESTE SISTEMA	SIM		
12.1.3. OS VEÍCULOS DEVEM SER CLASSIFICADOS POR ESPÉCIE/MARCA/MODELO	SIM		
12.1.4. OS VEÍCULOS DEVEM SER CLASSIFICADOS PELA TABELA FIPE	SIM		
12.1.5. DEVE HAVER UM CADASTRO DE CATEGORIA DE HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO	SIM		
12.2. CADASTRO DE MOTORISTAS INTEGRADO AO CADASTRO DE PESSOAS E SERVIDORES COM AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES:	SIM		
12.2.1. O MOTORISTA ESTÁ INSERIDO NO MESMO CADASTRO DE PESSOAS DA CONTABILIDADE, COM SUA MATRÍCULA DO RH E NÃO	SIM		

**G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA****CNPJ: 12.563.042/0001-10****TELEFONE 042-8806-9469**

DEVE HAVER DUPLICIDADE DE CADASTRO			
12.2.2. CADASTRO DE HABILITAÇÃO DOS MOTORISTAS COM CONTROLES DE VENCIMENTO	SIM		
12.2.3. CONTROLE DE PONTUAÇÃO DE INFRAÇÃO. CADASTRO DAS PONTUAÇÕES/SITUAÇÃO DA CNH CONSULTADAS ATRAVÉS DO SITE DO DETRAN, COM A PONTUAÇÃO CONFERIDA DE ACORDO COM O TIPO DE INFRAÇÃO	SIM		
12.3. CADASTRO DE FORNECEDORES INTEGRADO COM O SISTEMA DE CONTABILIDADE COM CLASSIFICAÇÃO POR ATIVIDADE (ABASTECIMENTO, LAVAGEM, MANUTENÇÃO, ETC)	SIM		
12.4. CADASTRO DE ACESSÓRIOS COM AS SEGUINTESS FUNCIONALIDADES:	SIM		
12.4.1. INTEGRADO COM O CADASTRO DE PRODUTOS DO SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS	SIM		
12.4.2. INDIVIDUALIZAÇÃO DOS ACESSÓRIOS, ATRIBUINDO UM CÓDIGO PARA CADA PEÇA, PERMITINDO SEU RASTREAMENTO	SIM		
12.4.3. CONTROLE DA LOCALIZAÇÃO DE CADA ACESSÓRIO NOS VEÍCULOS	SIM		
12.4.4. CONTROLE DA VALIDADE DE CADA ACESSÓRIO, INDICANDO SUA TROCA, REPARO OU RECARGA	SIM		
12.5. CONTROLE DE ABASTECIMENTO COM AS SEGUINTESS FUNCIONALIDADES:	SIM		
12.5.1. PODE SER EXTERNO, EM POSTOS CONTRATADOS POR LICITAÇÃO OU EVENTUAL, OU INTERNO, NA BOMBA DO MUNICÍPIO	SIM		
12.5.2. O COMBUSTÍVEL É UM PRODUTO CADASTRADO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS	SIM		
12.5.3. QUANDO O ABASTECIMENTO SE DÁ POR LICITAÇÃO, DEVE PROPORCIONAR O CONTROLE DE SALDOS, IMPEDINDO O ABASTECIMENTO FORA DOS LIMITES	SIM		
12.5.4. AS LICITAÇÕES DE COMBUSTÍVEIS SÃO GRAVADAS APENAS NO SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS E DEVEM APENAS SER CONSULTADAS NO SISTEMA DE FROTAS	SIM		
12.5.5. DEVE INDICAR AS MÉDIAS DE CONSUMO E PREÇOS UNITÁRIOS DE ABASTECIMENTO POR VEÍCULO	SIM		
12.6. CADASTRO DE MANUTENÇÃO COM AGENDAMENTO DOS SERVIÇOS E LANÇAMENTO DAS ORDENS SERVIÇO CONTROLANDO OS CONSUMOS	SIM		
12.7. CONTROLES DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO POR:	SIM		
12.7.1. MOTORISTA	SIM		
12.7.2. DESTINO	SIM		
12.7.3. PERÍODO	SIM		
12.7.4. CONTROLE DE HODÔMETRO/HORÍMETRO	SIM		
12.7.5 CADASTRO DE MULTAS	SIM		
12.7.6. OCORRÊNCIAS DIVERSAS	SIM		
12.7.7. AGENDAMENTO PRÉVIO	SIM		
12.8. CONTROLE DE PNEUS INTEGRADO COM O CADASTRO DE PRODUTOS DO SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES,	SIM		

**G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA****CNPJ: 12.563.042/0001-10****TELEFONE 042-8806-9469**

INDIVIDUALIZANDO CADA PNEU			
12.9. CONTROLE DE LOCALIZAÇÃO DOS PNEUS POR VEÍCULO E POSIÇÃO	SIM		
12.10. CONTROLE DAS DATAS DE RECAPAGENS DOS PNEUS	SIM		
12.11. RASTREAMENTO DA FROTA COM AS SEGUINTESS FUNCIONALIDADES:	SIM		
12.11.1. CADASTRO DOS EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO EM QUE ESTÁ INSTALADO	SIM		
12.11.2. COLETA DOS DADOS TRANSMITIDOS ATRAVÉS DE GPRS, VIA UDP	SIM		
12.11.3. VISUALIZAÇÃO DA POSIÇÃO DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA EM MAPA	SIM		
12.11.4. VISUALIZAÇÃO DE ROTA PERCORRIDA POR DETERMINADO VEÍCULO EM MAPA, COM INDICAÇÃO DE VARIAÇÃO DE VELOCIDADE COM DATAS E HORÁRIOS DE CADA MEDIÇÃO	SIM		
12.11.5. OS DADOS DEVEM SER ARMAZENADOS DIRETAMENTE EM SERVIDOR PRÓPRIO DA PREFEITURA E NUNCA EM SERVIDOR DO FABRICANTE DO APARELHO	SIM		
12.11.6. PROVISORIAMENTE, ENQUANTO O MUNICÍPIO NÃO DISPONIBILIZA ESTRUTURA SE SERVIDOR E INTERNET PARA RECEBER ESTES DADOS A COMUNICAÇÃO PODE SER FEITA COM OUTRO SERVIDOR, MAS OS DADOS DEVEM SER SINCRONIZADOS COM A PREFEITURA EM NO MÁXIMO UMA HORA APÓS A	SIM		
12.12. EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA O SIM-AM (TCE-PR)	SIM		
12.13. RELATÓRIOS :	SIM		
12.13.1. ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS: CÁLCULO DE PREÇO MÉDIO POR LITRO, MÉDIA DE CONSUMO POR VEÍCULO, MODELO, MARCA, ESPÉCIE	SIM		
12.13.2. ANÁLISE DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL EM ORDEM DECRESCENTE DE CONSUMO POR MODELO DE VEÍCULO	SIM		
12.13.3. DESPESAS DOS VEÍCULOS: TODAS AS DESPESAS REFERENTES A UM PERÍODO (ABASTECIMENTOS, IMPOSTOS, MANUTENÇÃO)	SIM		
12.13.4. UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS: PERÍODO, MOTORISTA, DESTINO	SIM		
12.14. SISTEMA RODA EM AMBIENTE WEB	SIM		
13. MÓDULO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA			
13.1. SEGUE AS INSTRUÇÕES DA RECEITA FEDERAL CONFORME PROJETO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL (SPED)	SIM		
13.2. PLATAFORMA TECNOLÓGICA:	SIM		
13.2.1. EM AMBIENTE WEB, ACESSADO PELOS PRINCIPAIS NAVEGADORES, QUE ATENDAM AO PADRÃO W3C, COMO IE VERSÃO 7 OU SUPERIOR, MOZILLA VERSÃO 3 OU SUPERIOR, CHROME VERSÃO 1 OU SUPERIOR, OPERA 9.0 OU SUPERIOR	SIM		
13.2.2. UTILIZA A INTERNACIONALIZAÇÃO (I18N) PARA AS INTERFACES DE TELA, EXIBINDO EM LÍNGUA PORTUGUESA PARA BROWSERS EM PORTUGUÊS E EM INGLÊS PARA BROWSER DE OUTRO IDIOMA	SIM		
13.2.3. UTILIZA BANCO DE DADOS RELACIONAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE RELACIONAL E O CONTROLE DE TRANSAÇÕES. AO	SIM		

**G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA****CNPJ: 12.563.042/0001-10****TELEFONE 042-8806-9469**

LEVANTAR EXCEÇÕES O BANCO NÃO DEVE ABORTAR AUTOMATICAMENTE A TRANSAÇÃO, MAS DEIXAR QUE O SISTEMA DECIDA SE DEVE PROSSEGUIR OU EFETUAR UM "ROLBACK			
13.2.4. TODAS AS SENHAS DEVEM SER CRIPTOGRAFADAS	SIM		
13.2.5. É REGISTRADO NAS ATUALIZAÇÕES EFETUADAS SOBRE CADASTROS E MOVIMENTAÇÕES, O CÓDIGO DO OPERADOR, DATA/HORA DA OPERAÇÃO E O TIPO DE OPERAÇÃO REALIZADA (INSERÇÃO OU ALTERAÇÃO)	SIM		
13.2.6. É MANTIDO UM REGISTRO (LOG) DE TODOS OS ERROS (EXCEÇÕES) QUE OCORRAM DURANTE A EXECUÇÃO DO SISTEMA	SIM		
13.2.7. POSSIBILITA O ACESSO (LOGIN) PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA POR MEIO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, COM RAIZ DA INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS (ICP-BRASIL)	SIM		
13.2.8. AS TELAS DE PESQUISA EXIBEM SEUS RESULTADOS EM HTML E PDF	SIM		
13.2.9. É MANTIDO UM REGISTRO (LOG) DE TODAS AS AÇÕES DOS OPERADORES COM, IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR, DA AÇÃO, DATA E HORA DA AÇÃO	SIM		
13.2.10. EXISTE UM REGISTRO DE TEMPO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES POR OPERADOR	SIM		
13.2.11. EXISTE UM RELATÓRIO COM A LISTA DAS OCORRÊNCIAS DE QUEBRA DE REGRAS DE NEGÓCIO PELO PRESTADOR	SIM		
13.2.12. ATENDIMENTO ONLINE VIA CHAT	SIM		
13.2.13. POSSIBILITA A EDIÇÃO DO FORMULÁRIO DA FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ACESSO PELO ADMINISTRADOR DO SISTEMA	SIM		
13.2.14. O SISTEMA DEVE ESTAR DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA - 24X7, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 99%, APURADA MENSALMENTE, DURANTE TODOS OS MESES DE UTILIZAÇÃO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO, COM TOLERÂNCIA A FALHAS E CONTINGÊNCIA OPE	SIM		
13.2.15. O MÓDULO NOTA FISCAL ELETRÔNICA FICA HOSPEDADO EM DATA CENTER DA PROPONENTE QUE GARANTA:	SIM		
13.2.15.1. SEGURANÇA DE ACESSO AO SEU BANCO DE DADOS NA REDE INTERNA, POR MEIO DO CONTROLE DE AUTORIZAÇÕES DO BANCO DE DADOS	SIM		
13.2.15.2. DETECÇÃO DE INVASÃO	SIM		
13.2.15.3. PROTEÇÃO CONTRA FOGO (DETECÇÃO PRECOCE E COMBATE)	SIM		
13.2.15.4. PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA (LOCAL NÃO SUJEITO A INUNDAÇÕES)	SIM		
13.2.15.5. MONITORAMENTO CFTV (CÂMERAS DAY-NIGHT) COM POSSIBILIDADE DE ACOMPANHAMENTO REMOTO POR INTERNET	SIM		
13.2.15.6. REDUNDÂNCIA DE LINK	SIM		
13.2.15.7. REDUNDÂNCIA DE ENERGIA ELÉTRICA	SIM		
13.2.15.7. REDUNDÂNCIA DE AR CONDICIONADO	SIM		
13.2.16. SE O MUNICÍPIO ASSIM O DECIDIR, O SISTEMA DEVE SER IMEDIATAMENTE MIGRADO PARA O AMBIENTE INDICADO, PODENDO SER NA PRÓPRIA ENTIDADE OU EM OUTRO DATA CENTER, SEM PREJUÍZO DE INFORMAÇÕES. EM CASO DE TAL MIGRAÇÃO O MUNICÍPIO ARCARÁ COM AS RESPONSABILIDADES.	SIM		

**G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA****CNPJ: 12.563.042/0001-10****TELEFONE 042-8806-9469**

13.3. FUNÇÕES:	SIM		
13.3.1. RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO (RPS) COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CRESCENTE CONTROLADA PELA PREFEITURA, DEVENDO SER CONVERTIDO EM NFS-E NO PRAZO ESTIPULADO PELA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL	SIM		
13.3.2. DEVERÁ HAVER CONTROLE DE AUTORIZAÇÕES DE EMISSÃO DE RPS'S	SIM		
13.3.2.1. A EMPRESA DEVERÁ SOLICITAR AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAR OS RPS'S, INDICANDO O NÚMERO DE RECIBOS QUE IRÁ UTILIZAR	SIM		
13.3.2.2. POR PARÂMETRO DE CONFIGURAÇÃO, O SISTEMA DEVERÁ LIBERAR AUTOMATICAMENTE A QUANTIDADE PARAMETRIZADA DESDE QUE O CONTRIBUINTE TENHA UTILIZADO PELO MENOS 50% DOS RPS'S JÁ AUTORIZADOS, CASO CONTRÁRIO A LIBERAÇÃO NECESSITARÁ DE AÇÃO DO ADMINISTRADOR	SIM		
13.3.2.3. RPS'S EMITIDOS ERRONEAMENTE DEVERÃO SER CANCELADOS, CASO CONTRÁRIO ESTES NÚMEROS FICARÃO EM ABERTO, IMPOSSIBILITANDO A LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA DE NOVAS AUTORIZAÇÕES	SIM		
13.3.2.4. É POSSÍVEL A EMISSÃO DE BLOCOS ELETRÔNICOS DE RPS'S DE MANEIRA QUE FIQUE CLARO QUAIS FORAM UTILIZADOS, QUAIS FORAM CANCELADOS E QUAIS ESTÃO LIVRES PARA USO	SIM		
13.3.3. PERMITIR O CONTROLE DE ACESSO AO SISTEMA ATRAVÉS DE SENHA	SIM		
13.3.3.1. PERMITE A DEFINIÇÃO DE PAPEIS PARA PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA E ADMINISTRADOR. SENDO PESSOA JURÍDICA AS EMPRESAS, PESSOAS FÍSICAS OS USUÁRIOS DAS EMPRESAS E SERVIDORES, ADMINISTRADOR OS SERVIDORES DA PREFEITURA RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO	SIM		
13.3.3.2. PERMITE AO ADMINISTRADOR CONFIGURAR O ACESSO DOS USUÁRIOS AO SISTEMA, LIBERANDO OU BLOQUEANDO ACESSO ÀS TELAS	SIM		
13.3.3.3. AS OPÇÕES DO MENU PARA AS QUAIS O USUÁRIO LOGADO NÃO TENHA ACESSO NÃO DEVERÃO SER EXIBIDAS	SIM		
13.3.4. PERMITE A SOLICITAÇÃO DE ACESSO DOS CONTRIBUINTE CADASTRADOS OU EVENTUAIS PELA WEB, ATRAVÉS DE FORMULÁRIO PRÓPRIO	SIM		
13.3.5. PERMITE PARÂMETROS COMO: DADOS DE EMAIL, OBRIGATORIEDADE OU NÃO DO CPF/CNPJ DO TOMADOR DA NOTA NO MOMENTO DA EMISSÃO	SIM		
13.3.6. PERMITE A INCLUSÃO DA LOGO DA EMPRESA, CONTADOR, LISTA DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A LC 116/2003 NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO DA EMPRESA	SIM		
13.3.7. POSSIBILITA AO PRESTADOR VISUALIZAR SEUS CLIENTES. CADA PRESTADOR DEVE PODER MANTER UM CADASTRO DE CLIENTES PRÓPRIOS, DE MANEIRA A PROPORCIONAR MEIOS DE PESQUISA MAIS RÁPIDAS QUE UMA PROCURA ENTRE TODOS OS CNPJS CADASTRADOS NO SISTEMA	SIM		
13.3.8. POSSIBILITA AO PRESTADOR VINCULAR USUÁRIOS AO SEU CADASTRO	SIM		
13.3.9. PERMITE A AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE NFS-E	SIM		
13.3.10. O SISTEMA PERMITE A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS COM MAIS DE UM SERVIÇO NA MESMA NOTA, MESMO QUE COM ALÍQUOTAS DIFERENTES ENTRE SI;	SIM		
13.3.10.1. NO CASO DE NOTAS COM SERVIÇOS DE ALÍQUOTAS DIFERENTES O SISTEMA DEVE CALCULAR CORRETAMENTE O	SIM		

**G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA****CNPJ: 12.563.042/0001-10****TELEFONE 042-8806-9469**

IMPOSTO A PAGAR			
13.3.10.2. OS ITENS DE SERVIÇO DA NOTA TERÃO AS ALÍQUOTAS CADASTRADAS NA LISTA DE SERVIÇOS, NÃO SENDO POSSÍVEL A ALTERAÇÃO PELO EMISSOR SE O IMPOSTO FOR DEVIDO NO MUNICÍPIO	SIM		
13.3.10.3. O SISTEMA CONTROLA O IMPOSTO A SER PAGO NO MUNICÍPIO E O PAGO NO DOMICÍLIO DO TOMADOR DO SERVIÇO, FAZENDO AS COMPENSAÇÕES NO MOMENTO DA GERAÇÃO DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO	SIM		
13.3.10.4. SE HOUVER RETENÇÕES E OU DEDUÇÕES, ESTAS DEVERÃO SER INFORMADAS NO MOMENTO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL	SIM		
13.3.10.5. O CNPJ OU O CPF DO TOMADOR DEVERÁ PASSAR POR VALIDAÇÃO DE DÍGITO, IMPEDINDO O PROSSEGUIMENTO CASO NÃO SEJA VÁLIDO	SIM		
13.3.10.6. POR DECISÃO DO ADMINISTRADOR PODERÁ SER ACEITO TOMADOR SEM IDENTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO	SIM		
13.3.10.7. CASO O TOMADOR ESTEJA CADASTRADO NO SISTEMA, O SISTEMA DEVE BUSCAR SEUS DADOS, MAS EM CASO DE ALTERAÇÃO ESTAS SÓ DEVEM SER VISTAS PELO PRESTADOR QUE ALTEROU OS DADOS.	SIM		
13.3.10.8. TODAS AS NFS-E DEVERÃO SER GERADAS E ARMAZENADAS NO FORMATO PDF NO MOMENTO DE SUA GRAVAÇÃO E A NOTA DEVE SER AUTOMATICAMENTE ANVIADA POR E-MAIL PARA O TOMADOR E, MEDIANTE CONFIGURAÇÃO PELO TOMADOR, UMA CÓPIA DEVE SER ENVIADA AO CONTADOR NOMINADO	SIM		
13.3.10.9. OS TEXTOS PARA O ENVIO DOS E-MAIL DA NOTA FISCAL E CANCELAMENTOS DEVE SER CONFIGURÁVEL PELO ADMINISTRADOR.	SIM		
13.3.11. O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR O CANCELAMENTO DE NFS-E.	SIM		
13.3.11.1. SOMENTE AS NOTAS DENTRO DA COMPETÊNCIA ATUAL PODERÃO SER CANCELADAS EXIGINDO O MOTIVO DO CANCELAMENTO	SIM		
13.3.11.2. O MOTIVO DO CANCELAMENTO DEVERÁ CONSTAR DO RODAPÉ DA NOTA CANCELADA	SIM		
13.3.11.3. NO MOMENTO EM QUE O CANCELAMENTO FOR GRAVADO, O PDF DA NOTA CANCELADA DEVE RECEBER UMA TARJA VERMELHA NA DIAGONAL CONTENDO A PALAVRA "CANCELADA" E EM SEU RODAPÉ DEVE CONTER O MOTIVO DO CANCELAMENTO, BEM COMO A PESSOA QUE A CANCELOU E A DATA DA	SIM		
13.3.11.4. NO CANCELAMENTO DEVE SER ENVIADO UM E-MAIL PARA TOMADOR.	SIM		
13.3.11.5. SEMPRE QUE HOUVER UM CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL UMA OCORRÊNCIA DEVE SER GERADA PARA O PRESTADOR.	SIM		
13.3.11.6. APÓS A COMPETÊNCIA ESTAR FECHADA - QUANDO O ADMINISTRADOR DEFINE QUE NÃO PODEM MAIS SER ACRESCENTADAS NOTAS E A GUIA DEVE SER GERADA -A ÚNICA FORMA DE CANCELAR UMA NOTA FISCAL EMITIDA DENTRO DA COMPETÊNCIA FECHADA É COM A INTERVENÇÃO DO ADMINISTRADOR	SIM		
13.3.12. EMISSÃO DO LIVRO ELETRÔNICO DO ISSQN, CONTENDO TODAS AS NOTAS EMITIDAS OU RECEBIDAS, COM OS DEVIDOS VALORES DE IMPOSTO A PAGAR OU A RECOLHER, PODENDO SER EMITIDO POR COMPETÊNCIA (MÊS E ANO) OU POR EXERCÍCIO (ANO)	SIM		
13.3.13. DEVERÁ EXISTIR A OPÇÃO DE VISUALIZAÇÃO DO BLOCO ELETRÔNICO DAS NOTAS DE UM PRESTADOR PARA OS ADMINISTRADORES	SIM		

**G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA****CNPJ: 12.563.042/0001-10****TELEFONE 042-8806-9469**

13.3.14. EMISSÃO DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO SOMENTE A PARTIR DO DIA EM QUE O ADMINISTRADOR DEFINIR COMO O FECHAMENTO DA COMPETÊNCIA;	SIM		
13.3.14.1. A EMISSÃO DA GUIA NÃO DEVE SER MAIOR QUE A DATA DO VENCIMENTO, CASO EM QUE O CONTRIBUINTE DEVE PROCURAR A ADMINISTRAÇÃO PARA O LANÇAMENTO DO TRIBUTO E A EMISSÃO DA GUIA COM AS DEVIDAS CORREÇÕES E MULTA	SIM		
13.3.14.2. AO FECHAR A COMPETÊNCIA, CONFORME PARÂMETRO DEFINIDO PELO ADMINISTRADOR, NÃO SERÁ MAIS POSSÍVEL EMITIR, RECEBER OU CANCELAR NOTAS PARA A REFERIDA COMPETÊNCIA	SIM		
13.3.15. PERMITIR CONSULTAS POR PRESTADOR, NÚMERO DA NFS-E/RPS, PERÍODO DE EMISSÃO	SIM		
13.3.16. PERMITIR EMISSÃO DE CARTA DE CORREÇÃO. QUANDO DA EMISSÃO DA CARTA DE CORREÇÃO, ESTA SERÁ ANEXADA IMEDIATAMENTE NO ARQUIVO PDF DA IMAGEM DA NOTA ORIGINAL	SIM		
13.3.17. AO ENTRAR NA TELA DE CARTA DE CORREÇÃO O CONTRIBUINTE DEVE RECEBER UMA MENSAGEM INFORMATIVA A SER REDIGIDA PELO ADMINISTRADOR, QUE DEVE SER PERSISTIDA EM BASE DE DADOS, PODENDO PELO ADMINISTRADOR SER ALTERADA A QUALQUER MOMENTO. TAL MENSAGEM DEVE	SIM		
13.3.18. PERMITIR A CONSULTA DE AUTENTICIDADE DA NFS-E	SIM		
13.3.19. RELATÓRIOS MÍNIMOS	SIM		
13.3.19.1. EVOLUÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL E POR PRESTADOR	SIM		
13.3.19.2. PRESTADOR QUE NÃO EMITIU GR	SIM		
13.3.19.3. PRESTADOR SEM INFORMAÇÃO DE MOVIMENTO	SIM		
13.3.19.4. RESUMO DO MOVIMENTO	SIM		
13.3.19.5. APURAÇÃO DO ISS	SIM		
13.3.19.6. BLOCO ELETRÔNICO	SIM		
13.3.19.7. RELATÓRIO DE RETENÇÕES	SIM		
13.3.19.8. OCORRÊNCIAS REGISTRADAS AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMAS, COMO CANCELAMENTOS DE NOTAS FISCAIS, VER QUAIS OCORRÊNCIAS SÃO REGISTRADAS	SIM		
13.4. INTEGRAÇÃO COM O MÓDULO SISTEMA TRIBUTÁRIO. É RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO A INTEGRAÇÃO ENTRE O SISTEMA DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA E O SISTEMA TRIBUTÁRIO.	SIM		
13.4.1. EMPRESAS DO MUNICÍPIO - É RESPONSABILIDADE DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MANTER ATUALIZADOS OS DADOS REFERENTES ÀS EMPRESAS DO MUNICÍPIO E FAZER O ENVIO PARA SISTEMA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	SIM		
13.4.2. EMPRESAS FORA DO MUNICÍPIO - OS DADOS SERÃO MANTIDOS EM AMBOS OS SISTEMAS E DEVE HAVER COMUNICAÇÃO PARA MANTER OS DOIS ATUALIZADOS	SIM		
13.4.3. TOMADORES DE SERVIÇO - DEVEM SER CADASTRADOS NOS DOIS MÓDULOS E EXISTIR UMA COMUNICAÇÃO PARA MANTER OS DADOS SEMPRE ATUALIZADOS	SIM		
13.4.4. O CADASTRO DE SERVIÇOS E ALÍQUOTAS DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 116/03, SERÁ CADASTRADO E ATUALIZADO NO SISTEMA TRIBUTÁRIO E ENVIADO PARA O MÓDULO	SIM		



**G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA****CNPJ: 12.563.042/0001-10****TELEFONE 042-8806-9469**

DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA			
13.4.5. AS GUIAS DE RECOLHIMENTO SERÃO GERADAS NO MÓDULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA E RECEBIDAS NO SISTEMA TRIBUTÁRIO, SEM GERAR CONFLITO ENTRE AMBOS	SIM		
13.4.6. O LIVRO DE APURAÇÃO DO ISS ELETRÔNICO DEVERÁ SER ENVIADO PELO MÓDULO NOTA FISCAL ELETRÔNICA PARA O SISTEMA TRIBUTÁRIO, CONTENDO DETALHAMENTO DE TODAS AS NOTAS EMITIDAS PELO PRESTADOR, COM OS SERVIÇOS CLASSIFICADOS COM SUAS RESPECTIVAS ALÍQUOTAS	SIM		
13.4.7. A COMUNICAÇÃO ENTRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO E O SISTEMA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DEVERÁ SER PELA INTERNET, COM O USO DO PROTOCOLO SSL GARANTINDO UM DUTO DE COMUNICAÇÃO SEGURO, COM IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR E DO CLIENTE ATRAVÉS DE CERTIFICADOS DIGITAIS,	SIM		
13.4.8. O MODELO DE COMUNICAÇÃO DEVERÁ SEGUIR O PADRÃO DE WEB SERVICES DEFINIDO PELO WS-I BASIC PROFILE. A TROCA DE MENSAGENS ENTRE OS DOIS MÓDULOS DEVERÁ SER REALIZADA NO PADRÃO SOAP, COM TROCA DE MENSAGENS XML NO PADRÃO STYLE/ENCODING: DOCUMENT/LITERAL	SIM		
13.4.9. AS MENSAGENS ENVIADAS AOS SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA DEVERÃO SER DOCUMENTOS ELETRÔNICOS ELABORADOS NO PADRÃO XML E DEVERÃO SER ASSINADOS DIGITALMENTE COM UM CERTIFICADO DIGITAL QUE CONTENHA O CNPJ DO ESTABELECIMENTO	SIM		
13.4.10. COMO CONTINGÊNCIA O MUNICÍPIO PODE ENVIAR E RECEBER ARQUIVOS, NO MESMO PADRÃO E FORMATO QUE OS UTILIZADOS PELOS WEB SERVICES, DIRETAMENTE NA PÁGINA DO SISTEMA DO NFS-E	SIM		
13.5. INTEGRAÇÃO COM SISTEMA DOS CONTRIBUINTES.	SIM		
13.5.1. POR MEIO DE WEB SERVICE, O SISTEMA DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-E) DEVERÁ DISPONIBILIZAR UMA SÉRIE DE INTERFACES PARA TROCA DE MENSAGENS XML ASSINADAS DIGITALMENTE (UTILIZANDO CERTIFICADOS ICP-BRASIL)	SIM		
13.5.2. ESTAS INTERFACES PODEM SER ACESSADAS PELOS SISTEMAS DOS CONTRIBUINTES, PERMITINDO QUE AS EMPRESAS INTEGREM SEUS PRÓPRIOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES COM O SISTEMA DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-E)	SIM		
13.5.3. A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À TROCA DE INFORMAÇÕES ENTRE O SISTEMA DE NFS-E E O CONTRIBUINTE DEVERÁ SER MANTIDA ATUALIZADA NO PORTAL DO NFS-E	SIM		
13.5.4. COMO CONTINGÊNCIA O CONTRIBUINTE PODE ENVIAR E RECEBER ARQUIVOS, NO MESMO PADRÃO E FORMATO QUE OS UTILIZADOS PELOS WEB SERVICES, DIRETAMENTE NA PÁGINA DO SISTEMA DO NFS-E	SIM		
14. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA			
14.1. DEVE UTILIZAR O MESMO BANCO DE DADOS DOS DEMAIS SISTEMAS, SEM A NECESSIDADE DE REALIZAR CÓPIAS PERIÓDICAS OU PROCESSAMENTO EM LOTE	SIM		
14.2. DEVE PERMITIR AS CONSULTAS	SIM		
14.2.1. CERTIDÕES DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS REFERENTE A TODOS OS TRIBUTOS	SIM		
14.2.2. VALIDAÇÃO DAS CERTIDÕES EMITIDAS, A PARTIR DE CÓDIGO DE SEGURANÇA IMPRESSO NOS DOCUMENTOS	SIM		

**G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA****CNPJ: 12.563.042/0001-10****TELEFONE 042-8806-9469**

14.2.3. PROTOCOLOS ABERTOS PELO CONTRIBUINTE	SIM		
14.2.4. EXTRATO DE FORNECEDORES QUE CONSTE TODOS OS EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES E PAGAMENTOS, INCLUINDO AS RETENÇÕES EFETUADAS, CONSOLIDANDO OS SALDOS A LIQUIDAR E A PAGAR	SIM		
14.2.5. RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SIM		
14.2.6. RELAÇÃO DE SALÁRIOS POR FUNÇÃO	SIM		
14.2.7. TODOS OS DOCUMENTOS DE LICITAÇÕES EM QUALQUER FASE. QUALQUER DOCUMENTO GERADO NAS LICITAÇÕES PODE SER DIVULGADO IMEDIATAMENTE APÓS A GERAÇÃO, SEM A NECESSIDADE DE GERAR ARQUIVOS OU COPIÁ-LOS PARA PASTAS ESPECÍFICAS	SIM		
14.2.8. EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE CARNÊS	SIM		
14.2.9. RELAÇÃO DE CONTRATOS COM DOWNLOADS DE DOCUMENTOS	SIM		
14.2.10. RELAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE COMPRAS POR PRODUTO	SIM		
14.3. O CONTRIBUINTE PODE GERAR E EMITIR GUIAS DE ARRECAÇÃO DOS TRIBUTOS QUE A ADMINISTRAÇÃO CONFIGURAR COMO POSSÍVEL DE GERAÇÃO DE GUIAS PELA INTERNET	SIM		
14.4. DEVE SER POSSÍVEL EMITIR GUIAS DE IBTI, CONFORME CONFIGURAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO	SIM		
14.5. ABERTURA DE PROCESSOS PELA INTERNET	SIM		
14.6. ABERTURA DE PROCESSOS DE OUVIDORIA PELA INTERNET	SIM		
14.7. CONTROLE DE SUBVENÇÕES	SIM		
14.7.1. PARTE PRIVADA - NECESSITA DE LOGIN E SENHA PARA ACESSAR	SIM		
14.7.1.1. DIGITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS POR PARTE DA ENTIDADE BENEFICIADA. DEVE CONTER OS DADOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE-PR	SIM		
14.7.1.2. EMISSÃO DOS RELATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS	SIM		
14.7.1.3. SOMENTE AS ENTIDADES CADASTRADAS PELO SISTEMA DE CONTABILIDADE PODEM ACESSAR ESTE MÓDULO E PELO TEMPO QUE O ADMINISTRADOR PERMITIR	SIM		
14.7.2. PARTE PÚBLICA - ACESSÍVEL A QUALQUER CIDADÃO SEM A NECESSIDADE CADASTRO PRÉVIO	SIM		
14.7.2.1. CONSULTA DE VALIDADE DE CERTIDÃO NEGATIVA	SIM		
14.8. INTEGRAÇÃO COM RECURSOS HUMANOS - ACESSO PRIVADO SOMENTE AOS DADOS DE QUE SE LOGOU	SIM		
14.8.1. VISUALIZAÇÃO DO CONTRACHEQUE DO SERVIDOR	SIM		
14.8.2. EMISSÃO DO COMPROVANTE DE RENDIMENTOS	SIM		
14.8.3. VISUALIZAÇÃO DA FICHA COMPLETA DO SERVIDOR	SIM		

**G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA****CNPJ: 12.563.042/0001-10****TELEFONE 042-8806-9469**

15. BUSINESS INTELIGENCE			
15.1. CADASTRO DE CONSULTAS DAS INFORMAÇÕES NO BANCO DE DADOS, DA CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO, LICITAÇÃO E COMPRAS, BEM QUALQUER OUTRO SISTEMA DESTA RELAÇÃO, ATRAVÉS DE COMANDOS SQL DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO. DEVE UTILIZAR DIRETAMENTE A BASE DE DADOS DA	SIM		
15.2. SEPARAÇÃO DAS CONSULTAS EM GRUPOS / SUBGRUPOS	SIM		
15.3. RESTRIÇÃO DE ACESSO AS CONSULTAS POR GRUPO DE CADASTRO	SIM		
15.4. PERSONALIZAÇÃO DE NOMES DOS DADOS UTILIZADOS COMO FILTROS NAS CONSULTAS E DOS DADOS RETORNADOS NA MESMA	SIM		
15.5. BUSCA DE FILTROS, COM SELEÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRADAS NA BASE DE DADOS;	SIM		
15.6. POSSIBILIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE CONSULTAS COM FILTROS FIXOS, OU EM ABERTO PARA SER INFORMADO NO MOMENTO DA EXECUÇÃO	SIM		
15.7. EXPLORAÇÃO DAS CONSULTAS E VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS EM TELA	SIM		
15.8. POSSIBILIDADE DE DEFINIR QUEBRAS/SUB-QUEBRAS NA VISUALIZAÇÃO COM SIMPLES "ARRASTAR DA COLUNA"	SIM		
15.9. DEFINIÇÃO DE SUMÁRIOS – CÁLCULOS: SOMA, MÉDIA, MENOR E MAIOR VALOR, NUMERO DE OCORRÊNCIAS	SIM		
15.10. DEFINIÇÃO DE FILTROS EM MOMENTO DE EXECUÇÃO, PERMITINDO CONSULTAS GLOBAIS, COM EXECUÇÃO/VISUALIZAÇÃO PERSONALIZADAS	SIM		
15.11. RECURSO PARA SALVAR A PERSONALIZAÇÃO DA VISUALIZAÇÃO DAS CONSULTAS INDIVIDUALMENTE POR OPERADOR	SIM		
15.12. ATRAVÉS DA DEFINIÇÃO DO LAYOUT DEFINIDO PELO USUÁRIO, COMO ESCONDER CONSULTAS, MUDAR ORDEM DE VISUALIZAÇÃO, ORDENAÇÃO DE INFORMAÇÃO, PERMITIR GERAR RELATÓRIOS PERSONALIZADOS DOS RESULTADOS	SIM		
15.13. EXPORTAÇÃO DOS RESULTADOS EM VÁRIOS FORMATOS: PDF, MS-EXCEL, HTML, XML OU ATRAVÉS DO CLIPBOARD	SIM		
15.14. GERAÇÃO DE GRÁFICOS DIVERSOS, A PARTIR DA CONSULTA FEITA	SIM		
16. CONTAS PÚBLICAS			
16.1. PUBLICAÇÃO, EM SITE PRÓPRIO, DAS CONTAS PÚBLICAS ATENDENDO AO DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28 DE 5 DE MAIO DE 1999, TO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	SIM		
16.2. DEVE HAVER EXPORTAÇÃO DO SISTEMA CONTÁBIL DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, NA PERIODICIDADE RECOMENDADA PELA REFERIDA INSTRUÇÃO	SIM		
16.3. NO SITE ONDE HOUVER A PUBLICAÇÃO, A PARTIR DO ENVIO VIA E-MAIL DO ARQUIVO GERADO, DEVE HAVER MEIO DE IMPORTAR AS INFORMAÇÕES SEM A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DO OPERADOR DA PREFEITURA	SIM		
16.4. AS INFORMAÇÕES DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PERMANENTEMENTE, ENQUANTO ESTIVER VIGENTE O CONTRATO, SEM A POSSIBILIDADE DE ELIMINAÇÃO DE REGISTROS ANTIGOS	SIM		
16.5. O ACESSO DEVE ESTAR DISPONÍVEL PARA TODOS, SEM A NECESSIDADE DE CADASTRAMENTO PRÉVIO DO VISITANTE	SIM		
16.6. O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PODE SER FEITO ATRAVÉS DE LINK NO PORTAL DA PREFEITURA, ACESSANDO DIRETAMENTE AS	SIM		

**G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA****CNPJ: 12.563.042/0001-10****TELEFONE 042-8806-9469**

INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO			
<b>17 CONTROLE INTERNO</b>			
17.1. Cadastro dos servidores do controle interno, integrado com o cadastro de pessoas e servidores da Contabilidade, de maneira que uma pessoa tenha somente um cadastro na prefeitura	SIM		
17.2. Cadastro dos servidores das secretarias nomeados para responder ao controle interno	SIM		
17.3. Cadastro de cargos dos servidores	SIM		
17.4. Cadastro de Normas e Procedimentos (através do cadastro de legislação)	SIM		
17.5. Cadastro de Legislação (por esfera de governo)	SIM		
17.6. Cadastro de atividades do controle interno (procedimentos) com as seguintes características:			
17.6.1. Descrição das atividades	SIM		
17.6.2. Aplicação de questionários de avaliação	SIM		
17.6.3. Controle do local (secretaria) de aplicação e periodicidade de avaliação	SIM		
17.6.4. Anexos de comprovantes/justificativas	SIM		
17.6.5. Registro da análise/parecer do controle interno	SIM		
17.6.6. Consulta das pendências: atividades em andamento, questionários em aberto	SIM		
17.6.7. Registro de todas as mensagens trocadas entre os membros do Controle Interno e os responsáveis nos locais	SIM		
17.7. Relatórios gerenciais:			
17.7.1. Relação das atividades executadas	SIM		
17.7.2. Estatísticas dos questionários de avaliação	SIM		

**3 . A PLATAFORMA MÍNIMA DE HARDWARE PARA O FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS:**

Para cada Sistema listado, é necessária uma área livre de disco de 400MB. Os computadores – estações – onde serão executados os Sistemas devem ser no mínimo Pentium III – ou similar – 256 MB de memória RAM.

**4 . A Linguagem em que os programas foram desenvolvidos:**

# G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

**CNPJ: 12.563.042/0001-10**

**TELEFONE 042-8806-9469**



Programas desenvolvidos em Dataflex – modo DOS – devem entender a linguagem de programação PCL-5. COBOL, visual c , JAVA SCRIPT

## 5. Relação de Usuários que utilizam o sistema:

109 – Prefeituras do Estado do Paraná que utilizam o sistema

02 – Prefeituras com mais de 100 mil habitantes que utilizam o sistema

## 6. Conformidade com a legislação do Estado do Paraná e do Município e providos e portarias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ( comprovado por atestado de capacidade técnica)

Segue em anexo Atestado de capacidade Técnica para comprovação do exigido acima;

## 7. OUTROS REQUISITOS ( Exigidos no anexo I )

- - Os dados estão disponíveis para que os técnicos da prefeitura possam realizar pesquisas, desenvolver programas para leitura e eventual processamento, em modo nativo – sem a necessidade de exportação para arquivos texto – preservando o compromisso de apenas leitura. As senhas para acesso de leitura ao banco de dados serão repassadas aos técnicos da Prefeitura, bem como os “layouts” dos arquivos;
- Os programas possibilitam a emissão de relatórios, formulários, guias, certidões e carnês em papel sem impressão, nas impressoras (Jato de Tinta e laser) do Município. Sem a necessidade de confecção de formulário contínuo;
- Os programas rodam em rede, permitindo mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.

## 8. Outros Serviços propostos: ( anexo I)

- Serviços de instalação a serem executados por técnicos para realização das conexões e acionamento dos comandos necessários para deixar os programas funcionando nos equipamentos da Prefeitura Municipal.
- Serviços de implantação a serem executados por técnicos para configuração dos programas e equipamentos da Prefeitura Municipal, com preparação de bases de dados, testes, cadastro de dados iniciais e valores de parâmetros conhecidos pelos programas.
- Treinamento na operação dos programas, para dois operadores por área de utilização dos programas.
- Suporte Técnico Operacional fornecido pelos técnicos para solução de dúvidas de operação e ou saneamento de incorreções nos programas através de telefone, Internet, fax, ou na Prefeitura Municipal.
- Atualização dos programas para atender as modificações de cunho legal na legislação estadual, federal.

**G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**

**CNPJ: 12.563.042/0001-10**

**TELEFONE 042-8806-9469**



- Atualizações de versão garantindo que a versão instalada seja sempre a mais completa e atualizada que o proponente tenha disponível no mercado;
- A proposta prevê de forma englobada a cobrança de todas as despesas adicionais (deslocamento, quilometragem, passagens, combustível e horas técnicas, mesmo as extraordinárias) para o cumprimento do Objeto desta Licitação. Quando a Prefeitura Municipal solicitar a presença de técnico para suporte operacional arcará somente com despesas de estadia e alimentação nos estabelecimentos e no limite de gastos por ela estipulados.
- O profissional Técnico na Área de assistência técnica aos programas para o regular funcionamento dos sistemas de informática nas áreas acima citadas, e o Senhor Adriano Ventura da Silva que comparecera pessoalmente a Prefeitura de Japira ordinariamente no mínimo um dia por semana.


**9. Prazo de validade da proposta:**

60 ( sessenta ) dias contados a partir da data da abertura do envelope nº 01 – documentação

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente

Ventania, em 04 de Março de 2013

  
GLAUCIO CORREA – SOCIO PROPRIETARIO  
RG. Nº 3.545.526-4

12.563.042/0001-10

G.C.I. - SISTEMAS E SERVIÇOS  
CONTÁBEIS LTDA.

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 721 - CENTRO  
CEP 84.345-000 - VENTANIA - PARANÁ

12.563.042/0001-10

G.C.I. - SISTEMAS E SERVIÇOS  
CONTÁBEIS LTDA.

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 721 - CENTRO  
CEP 84.345-000 - VENTANIA - PARANÁ

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 721 - VENTANIA - PR - CEP: 84.345-000

  
Adriano  




**ANEXO III**

**AVALIAÇÃO TÉCNICA – PONTUAÇÃO**

**1. Normas para Avaliação Técnica**

A avaliação técnica será efetuada por Comissão Técnica especialmente designada, em dia e hora determinados no dia da abertura deste Edital, após a verificação de que os aplicativos ofertados cumprem os requisitos estabelecidos no anexo II .

A avaliação técnica será feita de maneira global, pelo conjunto de todos os aplicativos licitados. Para cada item será atribuído um PESO conforme tabela a seguir.

A fórmula para o calculo total da pontuação obtida na Avaliação Técnica é :

$$AT = \frac{(P1 * \overset{60}{\text{peso1}}) + (P2 * \overset{69}{\text{peso2}}) + (P3 * \overset{250}{\text{peso3}}) + (P4 * \overset{35}{\text{peso4}}) + (P5 * \overset{1000}{\text{peso5}})}{(\overset{3}{\text{peso1}} + \overset{3}{\text{peso2}} + \overset{5}{\text{peso3}} + \overset{5}{\text{peso4}} + \overset{5}{\text{peso5}})} = \frac{1554}{21} = 74$$

- Onde
- AT = pontuação total obtida na avaliação técnica
  - P1 = pontuação obtida no item 1
  - Peso1 = peso atribuído ao item 1
  - P2 = pontuação obtida no item 2
  - Peso2 = peso atribuído ao item 2
  - P3 = pontuação obtida no item 3
  - Peso3 = peso atribuído ao item 3
  - P4 = pontuação obtida no item 4
  - Peso4 = peso atribuído ao item 4
  - P5 = pontuação obtida no item 5
  - Peso5 = peso atribuído ao item 5

Para a avaliação técnica, o proponente deverá instalar os sistemas nas máquinas da Prefeitura – as máquinas serão escolhidas pela Prefeitura, de acordo com o padrão atualmente em uso – em no mínimo 5 estações que devem executar os mesmos processos simultaneamente.

**2. Itens para Avaliação Técnica**

Requisitos	Pontuação	Pontuação da empresa.	Pontuação conferida pela Comissão
<b>1. Prazo de Entrega</b>		Peso	3
Prazo (em dias) para a instalação do sistema, <b>preservando</b> a base de dados da Entidade			
1.1. Em até 2 dias	20		20
1.2. De 3 a 15 dias	7		
1.3. De 16 a 30 dias	5		
1.4. Mais de 30 dias	0		
Total Pontuação Item 1 – 20 pontos no máximo			20
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			60
<b>2. Qualidade</b>		Peso	3
Características intrínsecas do sistema			
2.1. Facilidade de navegação entre as funções	1		1
2.2. Validação dos dados de entrada enviando mensagens quando a operação comprometer a integridade dos dados (crítica)	3		3

**G. C. I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**

CNPJ: 12.563.042/0001-10

TELEFONE: 042.8806-9469



2.3. Permitir verificação / rastreamento das alterações realizadas no sistema indicando quem fez, o que fez e quando fez	5		5
2.4. Evitar o acesso não autorizado ao sistema, bloqueando por nível de segurança as funções a serem realizadas			
2.4.1. Controle de acesso, somente por tela	1		1
2.4.2. Controle de acesso por tela e campo	6		6
2.5. Mensagens de erro são claras e objetivas	1		1
2.6. Possui teclas de atalho para acesso às funções	1		1
2.7. Telas, nomes de campos, relatórios possuem padrão único	1		1
2.8. Funcionalidades correlatas dentro do mesmo sistema, sem a necessidade de abrir outros programas, como PPA, LDO, Balanço e Patrimônio sem sair da Contabilidade ou Caixa sem sair da Tributação	5		5
Total Pontuação Item 2 – 23 pontos no máximo			23
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			69

3. Padronização		Peso	5
Características que asseguram aderência dos sistemas às normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná			
3.1. Quantidade de Prefeituras, do Estado do Paraná usuários de sistemas da empresa (4 pontos para cada 10 prefeituras, máximo 40 pontos)	40		40
3.3. Conformidade com a legislação do estado do Paraná e do Município e portarias do Tribunal de Contas do estado do Paraná. Comprovado por atestado de capacidade técnica.	10		10
Total Pontuação Item 3 – 50 pontos no máximo			50
Pontuação multiplicada pelo peso (5)			250

4. Compatibilidade		Peso	5
Padrão tecnológico			
4.1. Banco de Dados			
4.1.1. Acesso nativo aos principais bancos de dados relacionais (Oracle, DB2, SQL Server, PostGree e Firebird) – sem a troca do executável	15		15
4.1.2. Acesso aos principais bancos de dados relacionais – com a troca do executável	5		5
4.1.3. Acesso a banco de dados único – somente o fornecido pelo proponente	0		0
4.2. Instalação do Banco de Dados em ambiente Linux	20		20
Total Pontuação Item 4 – 35 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (5)			



**G. C. I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**

CNPJ: 12.563.042/0001-10

TELEFONE: 042.8806-9469



5. Módulo de Contabilidade	Peso	5
5.1. Todos os módulos do item 1.1 são perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Estão na mesma <i>table-space</i> todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos	7	7
5.2. Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 - parágrafo 12)	3	3
5.3. Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA		
5.3.1. Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real, com possibilidade de acompanhamento em várias datas	3	3
5.3.2. Cadastro de ações com objetivos, metas, indicadores e aplicação de recursos anuais, separando-os por tipo de fonte de recurso – permitindo criar os tipos necessários – permitindo o uso de vários indicadores por ações, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real, com a possibilidade de acompanhamento em várias datas	3	3
5.3.3. Controle de versões do PPA, garantindo que somente a última versão efetivada seja referenciada pela execução e armazenamento permanente de todas as versões anteriores	3	3
5.4. Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual, na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último – levando-se em conta a despesa empenhada, ou liquidada ou paga	3	3
5.5. Todos os relatórios tem a opção de ser emitidos consolidados com todas as entidades licenciadas	3	3
5.6. Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir:		
5.6.1. A apuração da licitação	3	3
5.6.2. Homologação da licitação	3	3
5.6.3. Estabelecimento do contrato	3	3
5.6.4. Requisição de compra	3	3

**G. C. I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**

CNPJ: 12.563.042/0001-10

TELEFONE: 042.8806-9469



5.6.5. Requisição de empenho	3		3
5.6.6. Empenho	3		3
5.6.7. Liquidação	3		3
5.6.8. Previsão de pagamento	3		3
5.6.9. Pagamento	3		3
5.7. Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, permitem a impressão de assinatura <i>scaneada</i> do responsável	3		3
5.8. Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, patrimônio, tributação, protocolo e frotas	5		5
5.9. Controle de vencimento dos documentos dos fornecedores	3		3
5.10. Cadastro de Obras e Intervenção	4		4
5.11. Atender o plano de contas e os relatórios previstos na PORTARIA MPS Nº 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007 - DOU DE 07/03/2007	5		5
5.12. Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line"			
5.12.1. Um empenho pode aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas	5		5
5.12.2. Fornecedores com certidões vencidas não poderão receber empenho	3		3
5.12.3. Uma liquidação pode aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas	5		5
5.12.4. Informação dos documentos fiscais nas liquidações com crítica obrigando o total dos documentos fiscais ser o mesmo do valor da liquidação, impedindo o progresso do processo	3		3
5.12.5. Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco. . A remessa deverá incluir os seguintes tipos de pagamentos: DOC/TED/Transferência, Cod. de Barra de boletos, Cod. de Barra de Serviços de Concessionários Públicos.	3		3
5.12.6. Lançamento de variações patrimoniais a partir dos empenhos e receita orçamentária	3		3
5.12.7. Lançamentos bancário e receita (orçamentária ou extra) a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária	3		3
5.12.8. Qualquer lançamento pode aceitar estornos parciais ou totais, com reversão automática dos saldos	3		3

**G. C. I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**

CNPJ: 12.563.042/0001-10

TELEFONE: 042.8806-9469



5.12.9. Geração automática dos lançamentos contábeis e emissão do diário contábil para o plano de contas único instituído pelo TCE - PR pela Instrução Técnica 20/2003 e posteriores, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR	7		7
5.12.10. Geração automática no sistema compensado	5		5
5.13. Restos a pagar:			
5.13.1. Efetua os cancelamentos em contrapartida com a interferência financeira	3		3
5.13.2. Controle em contas separadas por exercício, conforme plano contábil definido pelo TCE-PR	3		3
5.13.3. Inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício	3		3
5.14. Alterações orçamentárias permitindo várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto	3		3
5.15. Efetivação das alterações orçamentárias somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária	5		5
5.16. Cadastro de controle dos convênios	3		3
5.17. Cadastro e controle das Subvenções Sociais com a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias. A prestação de contas por parte das entidades beneficiárias deve ser pela web	7		7
5.18. Controle dos recursos do Fundef/Fundeb e demais fontes de recursos e convênios, com a emissão dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Paraná. Lançamentos gerados automaticamente, sem a necessidade de redigitação	3		3
5.19. Controle da programação financeira, por grupos de conta definidos pela entidade, registrando os atos de definição da programação financeira, garantindo que não seja empenhado mais do que a programação permite, mesmo que exista saldo orçamentário disponível	3		3
5.20. Integração entre os módulos			
5.20.1. Importação da receita arrecadada gerada pelo Sistema de Tributação	3		3
5.20.2. Importação dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extraorçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento	3		3
5.20.3. Controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados	5		5
5.21. Geração de dados para entidades de controle			

**G. C. I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**

CNPJ: 12.563.042/0001-10

TELEFONE: 042.8806-9469



5.21.1. Geração automática do Diário de Tesouraria no formato definido pelo SIM-AM TCE-PR e também do diário de arrecadação integrado com o sistema de controle tributário	5		5
5.21.2. Geração de arquivos texto para publicação das contas públicas conforme instrução do TCU	3		3
5.21.3. Exportação de dados para o SIM-AM do TCE-PR.	5		5
5.21.4. Exportação para o SIOPE	3		3
5.21.5. Exportação para o Ministério Público Estadual ou Federal, nos leiautes requeridos por este, inclusive através de suas sucursais	5		5
5.21.6. Exportação para a Secretaria de Receita Previdenciária	3		3
5.21.7. Exportação da DIRF, referente os pagamentos da tesouraria à Fornecedores	3		3
5.22. Registro - "log" - das transações realizadas por operador	3		3
5.23. Todas as entidades estão na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados	3		3
5.24. Possibilita o início da execução do exercício em fases, mesmo que o anterior não esteja encerrado	3		3
5.25. Parametrização de assinaturas por unidade orçamentária, nas notas de empenho, liquidação, pagamentos e seus respectivos estornos	5		5
5.24. Controles e demonstrativos para o orçamento criança	3		3
Total Pontuação Item 5 – 200 pontos no máximo			200
Pontuação multiplicada pelo peso (5)			1000

6. Módulo de Licitação e Compras		Peso	3
6.1. Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não deve existir cópias, mas acesso simultâneo à mesma base de dados	7		7
6.2. Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos	3		3
6.3. Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários	3		3
6.4. Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a solicitação original (item 6.3) até o pagamento.	5		5
6.5. Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido	3		3

**G. C. I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**

CNPJ: 12.563.042/0001-10

TELEFONE: 042.8806-9469



6.6. Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho	4		4
6.7. O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando apenas ter em mãos o número da solicitação original	5		5
6.8. Cadastro de licitações com geração dos editais	3		3
6.9. Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos			
6.9.1. Os modelos podem ser alterados pelos operadores	3		3
6.9.2. Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados	3		3
6.9.3. Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento	3		3
6.9.4. Todos os documentos emitidos são armazenados na base de dados (não em arquivos de qualquer formato que seja em alguma pasta da máquina ou servidor), permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário	3		3
6.10. Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos	4		4
6.11. Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores	3		3
6.12. Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas	3		3
6.13. Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto	3		3
6.14. Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor	3		3
6.15. Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas com as funcionalidades:			
6.15.1. A administração deve ter a opção de comprar do fornecedor mais atrativo no momento da aquisição, podendo ou não ser o vencedor do certame	3		3

**G. C. I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA****CNPJ: 12.563.042/0001-10****TELEFONE: 042.8806-9469**

6.15.2. Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor compromete-se a vender apenas uma parte do licitado	3		3
6.16. Controle dos contratos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor	3		3
6.17. Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade. No momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias	3		3
6.18. Gravação de atestados de liquidação, com a identificação do recebedor do produto/serviço	3		3
6.19. Publicação dos contratos na Internet – Contas Públicas	3		3
6.20. Publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes	3		3
6.21. Controle de Requisição de compras	3		3
Total Pontuação Item 6 – 85 pontos no máximo			85
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			255

7. Contas Públicas		Peso	3
7.1. Publicação, em site próprio, das contas públicas atendendo ao disposto na Instrução Normativa nº 28 de 5 de maio de 1999, to Tribunal de Contas da União	3		3
7.2. Deve haver exportação do sistema contábil das informações necessárias, na periodicidade recomendada pela referida Instrução	3		3
7.3. No site onde houver a publicação, a partir do envio via e-mail do arquivo gerado, deve haver meio de importar as informações sem a necessidade de intervenção do operador da prefeitura	3		3
7.4. As informações devem estar disponíveis permanentemente, enquanto estiver vigente o contrato, sem a possibilidade de eliminação de registros antigos	3		3
7.5. O acesso deve estar disponível para todos, sem a necessidade de cadastramento prévio do visitante	3		3
7.6. O acesso às informações pode ser feito através de link no portal da Prefeitura, acessando diretamente as informações do Município	3		3
Total Pontuação Item 7 – 18 pontos no máximo			18
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			54

**G. C. I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**

CNPJ: 12.563.042/0001-10

TELEFONE: 042.8806-9469



8. Módulo de Tributação		Peso	5
8.1. Cadastro geral de contribuintes, integrado com a contabilidade, garantindo que uma pessoa tenha somente um cadastro em toda a prefeitura	3		3
8.2. Cadastro de imóveis, com os campos configuráveis pela prefeitura	3		3
8.3. Um terreno pode ter várias construções, sem a necessidade de cadastrar imóveis diferentes	5		5
8.4. Um imóvel pode ter vários proprietários, mantendo o histórico das alterações	3		3
8.5. Cadastro de empresas e autônomos. As empresas são classificadas pelo CNAE e os autônomos pela tabela de CBO	3		3
8.6. Cadastro do contrato social das empresas, controlando os sócios e suas participações e mantendo o histórico das informações	3		3
8.7. Histórico de anotações e observações por imóveis e empresas	3		3
8.8. Lançamento de IPTU, taxas de serviços urbanos, ISSQN, taxas de exercício de poder de polícia, contribuição de melhorias e receitas diversas. Os lançamentos são precedidos de simulações que não interferem na dívida mobiliária e não interferem nas tabelas ativas. A partir de uma simulação é possível realizar o respectivo lançamento	3		3
8.9. Ao efetivar o lançamento, não é mais ser possível alterá-lo, a não ser via cancelamento, de maneira a fazer constar na contabilidade os lançamentos devidos mantendo a coerência entre a contabilidade e a tributação	3		3
8.10. Emissão de carnês - com código de barras padrão Febraban ou fichas de compensação e controle de recebimentos com caixa automatizado e integração com Contabilidade	3		3
8.11. Baixas a partir de arquivo de retorno dos bancos	3		3
8.12. Baixas lançadas e atualizadas "on-line" permitindo a impressão de negativas no instante seguinte ao registro do pagamento, sem processamentos "em lote" e sem dados redundantes	3		3
8.13. É possível inscrever em dívida ativa por contribuinte, por exercício ou por tipo de tributo	3		3
8.14. Configuração de tabelas permitindo a customização do sistema à realidade do Município	3		3

**G. C. I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**

CNPJ: 12.563.042/0001-10

TELEFONE: 042.8806-9469



8.15. Atualização monetária, juros e multa calculados no momento da utilização, sem a necessidade de processamento periódico, com a parametrização da forma de acréscimos pelo administrador	3		3
8.16. Possibilidade de simulações sem alterar o cálculo atual e sem a necessidade de cópias de segurança	3		3
8.17. Possibilidade de efetuar tantos parcelamentos ou reparcelamentos quantos a legislação municipal permitir, sem a perda dos históricos	3		3
8.18. Controle das diferenças de pagamentos, a menor ou a maior	3		3
8.19. Emissão de extratos analíticos consolidados por contribuinte	3		3
8.20. Exportação de arquivo do diário de arrecadação integrado com a contabilidade nos moldes definidos pelo SIM-AM do TCE-PR	7		7
8.21. As retenções efetuadas pela contabilidade não precisam ser digitadas novamente no sistema de tributação para que constem nos extratos e prestações de contas. A tributação deve tomar conhecimento automaticamente destes lançamentos	7		7
8.22. Tanto o diário de arrecadação quanto a exportação para o SIM-AM deve consolidar automaticamente, sem necessidade de intervenção do operador, os dados provenientes da Tributação quanto os da Contabilidade, como por exemplo, as retenções efetuadas	7		7
8.23. Possibilidade de o contribuinte emitir certidões na Internet	3		3
8.24. Informação pela empresa do movimento para a emissão da guia do ISSQN pela Internet	3		3
8.25. Informação pela empresa tomadora de serviço das notas fiscais, data da prestação de serviço, prestador, tipo e valor do serviço, alíquota do ISSQN e valor do ISSQN retido. A alíquota deve ser validada pelo sistema	3		3
8.26. Emissão das guias de ISSQN retido para empresas não contribuintes deste tributo no Município, mas que efetuaram retenção	3		3
8.27. Possibilidade de edição pelo operador dos modelos: de certidão, Notificação de dívida ativa, Alvará e AIDF.	3		3
8.28. Após a contabilização da arrecadação de determinado dia, não pode mais ser possível alterar qualquer lançamento com data anterior, de maneira a manter sempre consistente os dois módulos.	7		7
8.29. Registro - "log" - das transações realizadas por operador	3		3
Total Pontuação Item 8 – 105 pontos no máximo			105

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 721 – VENTANIA-PR – CEP: 84.345-000



**G. C. I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**

CNPJ: 12.563.042/0001-10

TELEFONE: 042.8806-9469



Pontuação multiplicada pelo peso (5)			525
9. Módulo de Recursos Humanos		Peso	3
9.1. Cadastro de funcionários, servidores, agentes políticos e dependentes, controlando a situação destes	3		3
9.2. Cadastro de vantagens e descontos, parametrizando forma de cálculo e incidências	3		3
9.3. Cálculo conforme movimentação no período, com possibilidade de adiantamento	3		3
9.4. Controle de férias e licenças	3		3
9.5. Impressão de contracheques, impressão de cheques, integração com bancos e contabilidade, permitindo gerar empenhos, liquidações, previsões de pagamento, com suas retenções e geração de lançamentos de receita orçamentária e extra a partir das retenções	3		3
9.6. Pagamento através de meio eletrônico (EDI)	3		3
9.7. Integração com RAIS e SEFIP, PASEP, CAGED, DIRF e TCE-PR	3		3
9.8. Geração de arquivo de exportação para Sistema de Previdência – SIPREV	3		3
9.9. Exportação de arquivos para sistemas de cálculo atuarial, seja qual for a entidade – banco – que esteja encarregada de fazer o cálculo	5		5
9.10. Geração de guias e relatórios para o Fundo de Previdência Municipal	3		3
9.11. Emissão de comprovantes de rendimentos e ficha financeira	3		3
9.12. Relatório permitindo a escolha dos dados cadastrais do servidor	3		3
9.13. Relatórios por centro de custos	3		3
9.14. Cadastro de tempo de serviço anterior, permitindo consultas aos tempos averbados e previsão da data de aposentadoria	3		3
9.15. Cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária	3		3
9.16. Emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS	3		3
9.17. Integração com entidades para empréstimos consignados	3		3
9.18. Importação de arquivo de relógio ponto	3		3
9.19. Cadastro de autônomos, adicionando os respectivos valores na Guia do Sefip	3		3
9.20. Exportação de arquivos para o Manad	3		3
9.21. Avaliação de desempenho com as seguintes funcionalidades:			

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 721 – VENTANIA-PR – CEP: 84.345-000

**G. C. I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**

CNPJ: 12.563.042/0001-10

TELEFONE: 042.8806-9469



9.21.1. Cadastro de grupos de avaliação	3		3
9.21.2. Cadastro de itens a serem avaliados e suas pontuações	3		3
9.21.3. Emissão dos formulários	3		3
9.21.4. Controle de frequência da avaliação	3		3
9.22. Emissão de relatórios em PDF	3		3
9.23. Registro de transações - "log"	3		3
Total Pontuação Item 9 – 80 pontos no máximo			80
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			240

10. Módulo de Frotas		Peso	3
10.1. Cadastro de Veículos/Máquinas integrado ao Patrimônio com as seguintes funcionalidades:			
10.1.1. Os veículos ou máquinas sob controle do sistema de frotas devem estar previamente cadastrados no sistema de patrimônio e não devem ser gravados novamente no sistema de frotas	7		7
10.1.2. Os valores de aquisição, depreciação e baixa não podem ser digitados no sistema de frota, mas devem ser consultados por este sistema	5		5
10.1.3. Os veículos devem ser classificados por espécie/marca/modelo	3		3
10.1.4. Os veículos devem ser classificados pela tabela FIPE	3		3
10.1.5. Deve haver um cadastro de categoria de habilitação mínima para utilização do veículo	3		3
10.2. Cadastro de motoristas integrado ao cadastro de pessoas e servidores com as seguintes funcionalidades:			
10.2.1. O motorista está inserido no mesmo cadastro de pessoas da contabilidade, com sua matrícula do RH e não deve haver duplicidade de cadastro	3		3
10.2.2. Cadastro de habilitação dos motoristas com controles de vencimento	3		3
10.2.3. Controle de pontuação de infração. Cadastro das pontuações/situação da CNH consultadas através do site do DETRAN, com a pontuação conferida de acordo com o tipo de infração	3		3
10.3. Cadastro de fornecedores integrado com o sistema de contabilidade com classificação por atividade (abastecimento, lavagem, manutenção, etc)	3		3
10.4. Cadastro de acessórios com as seguintes funcionalidades:			
10.4.1. Integrado com o cadastro de produtos do sistema de licitações e compras	3		3
10.4.2. Individualização dos acessórios, atribuindo um código para cada peça, permitindo seu rastreamento	3		3

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 721 – VENTANIA-PR – CEP: 84.345-000

**G. C. I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**

CNPJ: 12.563.042/0001-10

TELEFONE: 042.8806-9469



10.4.3. Controle da localização de cada acessório nos veículos	3		3
10.4.4. Controle da validade de cada acessório, indicando sua troca, reparo ou recarga	3		3
10.5. Controle de abastecimento com as seguintes funcionalidades:			
10.5.1. Pode ser externo, em postos contratados por licitação ou eventual, ou interno, na bomba do Município	3		3
10.5.2. O combustível é um produto cadastrado no sistema de licitações e compras	3		3
10.5.3. Quando o abastecimento se dá por licitação, deve proporcionar o controle de saldos, impedindo o abastecimento fora dos limites	3		3
10.5.4. As licitações de combustíveis são gravadas apenas no sistema de licitações e compras e devem apenas ser consultadas no sistema de frotas	3		3
10.5.5. Deve indicar as médias de consumo e preços unitários de abastecimento por veículo	3		3
10.6. Cadastro de manutenção com agendamento dos serviços e lançamento das ordens serviço controlando os consumos	3		3
10.7. Controles de utilização de veículo por:			
10.7.1. Motorista	3		3
10.7.2. Destino	3		3
10.7.3. Período	3		3
10.7.4. Controle de hodômetro/horímetro	3		3
10.7.5. Cadastro de multas	3		3
10.7.6. Ocorrências diversas	3		3
10.7.7. Agendamento prévio	3		3
10.8. Controle de pneus integrado com o cadastro de produtos do sistema de compras e licitações, individualizando cada pneu	3		3
10.9. Controle de localização dos pneus por veículo e posição	3		3
10.9. Controle das datas de recapagens dos pneus	3		3
10.11. Rastreamento da frota com as seguintes funcionalidades:			
10.11.1. Cadastro dos equipamentos de rastreamento com identificação do veículo em que está instalado	5		5
10.11.2. Coleta dos dados transmitidos através de GPRS, via UDP	5		5
10.11.3. Visualização da posição de todos os veículos da frota em mapa	5		5
10.11.4. Visualização de rota percorrida por determinado veículo em mapa, com indicação de variação de velocidade com datas e horários de cada medição	5		5
10.11.5. Os dados devem ser armazenados diretamente em servidor próprio da prefeitura e nunca em servidor do fabricante do aparelho	5		5

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 721 – VENTANIA-PR – CEP: 84.345-000

**G. C. I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**

CNPJ: 12.563.042/0001-10

TELEFONE: 042.8806-9469



10.11.6. Provisoriamente, enquanto o Município não disponibiliza estrutura de servidor e internet para receber estes dados a comunicação pode ser feita com outro servidor, mas os dados devem ser sincronizados com a prefeitura em no máximo uma hora após a recepção. Assim que a administração providencie a estrutura necessária, o histórico de rastreamento deve ser repassado imediatamente ao Município	5		5
10.12. Exportação de dados para o SIM-AM (TCE-PR)	7		7
10.13. Relatórios:			
10.13.1. Abastecimentos de veículos: cálculo de preço médio por litro, média de consumo por veículo, modelo, marca, espécie	3		3
10.13.2. Análise de consumo de combustível em ordem decrescente de consumo por modelo de veículo	3		3
10.13.3. Despesas dos veículos: todas as despesas referentes a um período (abastecimentos, impostos, manutenção)	3		3
10.13.4. Utilização dos Veículos: período, motorista, destino	3		3
10.14. Sistema roda em ambiente WEB	7		7
Total Pontuação Item 10 – 149 pontos no máximo			149
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			447



11/



Alfonso





ANEXO IX

PROPOSTA DE PREÇOS

G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LDA

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 721 - VENTANIA - PR

FONE: 042-8806-9469 - EMAIL : gcassessoria@live.com

Ventania, em 04 de Março de 2013

À Comissão de Licitação

12.563.042/0001-10

Referente ao Tomada de Preços nº 003/2013-PMJ.

G.C.I. - SISTEMAS E SERVIÇOS  
CONTÁBEIS LTDA.

Prezados Senhores:

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 721 - CENTRO  
CEP 84.345-000 - VENTANIA - PARANÁ

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa a execução do Objeto da Tomada de Preços nº 003/2013-PMJ.

O valor mensal fixo e sem reajuste, proposto para os serviços, Objeto desta Tomada de Preços será de: R\$ 6.500,00(Seis Mil e Quinhentos Reais), perfazendo o valor total de R\$ 156.000,00 (Cento e Cinquenta e seis mil reais);

Condição de Pagamento: até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Setor Competente.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Prazo de Conclusão dos Serviços será de 24 (vinte e quatro) meses.

Atenciosamente,



GLAUCIO CORREA – SÓCIO PROPRIETÁRIO  
RG. Nº 3.545.526-4

Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) de:

Glauco Lima

Em test. do que dou fé  
da verdade  
VENTANIA, 04 de março de 2013

[Signature]  
TABELIAO

*Eliane Procópio da Silva*  
Escrevente Juramentada  
de Notas, Registro Civil  
e Anexos  
VENTANIA / TIBACI

Lei 13.228 de 18/07/2001  
SELO  
FUNARPEN  
TABELIONATO  
DE  
NOTAS  
EPC93743



*[Handwritten signature]*

*Alfonso*

*[Handwritten signature]*





AVALIAÇÃO FINAL

O Índice de Pontuação Geral (IPG), válido para efeitos de classificação dos proponentes será obtido mediante a seguinte fórmula:

$$IPG = (IAT * FPAT) + (IAP * FPAP)$$

Onde IPG = Índice de Pontuação Geral

IAT = Índice de Avaliação Técnica

FPAT = Fator de Ponderação Avaliação Técnica ( 7 )

IAP = Índice de Avaliação de Preço

FPAP = Fator de Ponderação Avaliação de Preço ( 3 )

EMPRESA: G. C. I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

$$IPG = (100 * 7) + (100 * 3) = 700 + 300 = 1.000$$

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Presidente

ROSANE APARECIDA PAGANI

Secretaria

POLLYANA EULALIA DE SOUZA

Secretaria



**Município de Japira - 2013**  
**Relação de Participantes**  
**Tomada de preços 3/2013**



Página: 1

Equilano

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
33614-9	12.563.042/0001-10	G.C.I. - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Japira - 2013  
Mapa da Licitação  
Tomada de preços 3/2013

Equilano

Data abertura: 05/03/2013

Data julgamento: 05/03/2013

Data homologação:

Página: 1

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 12.563.042/0001-10	
			Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
001	PREST. DE SERV. DE LICENCIAMENTO DE	MES	24,00	6.500,00 *
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>				
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>				<b>156.000,00</b>

CNPJ: 12.563.042/0001-10 - G.C.I. - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5101 t

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME





Equiplano

Município de Japira - 2013  
Classificação por Fornecedor  
Tomada de preços 3/2013



Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 33614-9 G.C.I. - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA								
Lote 001 - Lote 001								
001	1943 PREST. DE SERV. DE LICENCIAMENTO DE USO DE PR	ME	24,00	Habilitado		6.500,00	156.000,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							156.000,00	



**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013-PMJ**

**ENVELOPES Nº 01 - “HABILITAÇÃO”, Nº 02 - “PROPOSTA TÉCNICA”  
e Nº 03 - “ PROPOSTA DE PREÇOS”**

(Aos cinco (05) dias do mês de Março (03) do ano dois mil e doze (2013), às 10h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti PR), em sessão pública, reuniu-se a Presidente Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Secretariado Sra. ROSANE APARECIDA PAGANI e POLLYANA EULALIA DE SOUZA, designados pela Portaria n.º 023/2013 de 04/01/2013, para proceder ao recebimento dos ENVELOPES Nº 01 - “HABILITAÇÃO”, Nº 02 - “PROPOSTA TÉCNICA” e Nº 03 - “ PROPOSTA DE PREÇOS” referente à contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Município de Japira/PR, relativo ao Objeto da **TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2013-PMJ**. Aberta a Sessão pela Sra. Presidente, verificou-se que houve interesse de participação do referido certame e protocolo dos envelopes somente da empresa **G. C. I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.563.042/0001-73, o representante da empresa não estava presente na sessão de abertura dos envelopes. Na seqüência, foi aberto o envelope nº. 01 “Habilitação” da proponente e rubricada a documentação pela Presidente, Secretariado, em seguida foi conferida e analisada a documentação e como a mesma estava de acordo com Edital de Licitação, foi considerada HABILITADA, na seqüência foi aberto o envelope nº 02 - Proposta Técnica, onde o proponente apresentou a documentação técnica exigida no edital de licitação, estando a mesma de acordo com o edital de licitação, em seguida foi aberto o envelope nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS, apresentando o valor máximo de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor total de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**, sendo a mesma considerada CLASSIFICADA. Após análise da melhor proposta apresentada, a empresa participante do certame atingiu o Índice de Pontuação Geral (IPG) na avaliação final de 1.000 (mil) pontos. Depois de elaborado o Mapa da Licitação, a classificação por fornecedor ficou da seguinte forma; a empresa **G. C. I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**, foi declarada VENCEDORA, por apresentar melhor proposta técnica, atingindo o IPG (Índice de Pontuação Geral) de 1.000 (mil) pontos e melhor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

proposta de preços, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor total da licitação de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Presidente comunicou o resultado final aos presentes, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, a homologação e adjudicação do objeto á empresa **G. C. I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**, declarada VENCEDORA do certame, por apresentar a melhor proposta técnica e proposta de preços. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Presidente

ROSANE APARECIDA PAGANI  
Secretaria

POLLYANA EULALIA DE SOUZA  
Secretaria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF 75.969.881/0001-52



Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

## PARECER DE JULGAMENTO

Ao Exmo Senhor Prefeito  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Ementa: PARECER, JULGAMENTO DE LICITAÇÃO,  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, N.º 003/2013-PMJ.

### FATOS:

A Comissão de Licitação encaminhou a esta procuradoria na data de 11 de Março de 2013, para o parecer jurídico a respeito do julgamento da Licitação em epígrafe.

### PARECER:

Trata-se de Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo MELHOR TÉCNICA e PREÇO, para a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal.

Após minuciosa análise da documentação apresentada pela Comissão de Licitação esta procuradoria constatou que o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS sob n° 003/2013-PMJ, teve sua tramitação em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações até o presente momento, conforme documentação apresentada, estando assim formalmente correto e em condições de ser homologado.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superior deliberação.

Sem mais para o momento.

Japira, 12 de Março de 2013.

  
ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI  
Procuradora Jurídica  
OAB/PR 38.993



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52



Fone: 43.3555.1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2013-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO à empresa G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, referente à prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Município de Japira, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, perfazendo o valor mensal de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor global de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)** e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº. 003/2013-PMJ.

Japira, 20 de Março de 2013.

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal





**Código da publicação:** 1249

**Nome da Publicação:** TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2013 - AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

**Data/hora Veiculação:** 20/03/2013 16:35

**Data/hora Publicação:** 21/03/2013 08:00

**Número do Ato:** 003/2013

**Tipo:** AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Órgãos:** PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**Ementa:**

**Situação:** ATIVO

**Assunto:** O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO á empresa G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, referente á prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Município de Japira.

**Observação:**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

## CONTRATO Nº 010/2013-PMJ TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013-PMJ.

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa G. C. I. - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, objetivando a *prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional*, pelas condições do Edital Tomada de Preços nº 003/2013-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, e a empresa **G. C. I. - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**, com sede na Cidade de Ventania, Estado do Paraná, sita na AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 721, CENTRO, CEP: 84.345-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.563.042/0001-10, representada por seu Sócio/Administrador Sr. **GLAUCIO CORREA**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado na Cidade de Ventania, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 365.256.189-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.545.526-4-SSP/PR, com poderes para representar nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avançado, e celebram, por força deste instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta na Lei nº 10.520/02 e no Edital de Tomada de Preços nº 003/2013-PMJ, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

**01.01.** Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal, conforme especificações contidas no Edital Tomada de Preços nº. 003/2013-PMJ, que juntamente com a Proposta da **CONTRATADA**, passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

**02.01.** O valor ajustado entre os **CONTRATANTES**, será de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)** mensal, perfazendo o valor total de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratante-

**03.01.** A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- 03.01.1.** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 03.01.2.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 03.01.3.** Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 03.01.4.** Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- 03.01.5.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato;

### CLÁUSULA QUARTA: Das Obrigações da Contratada-

**04.01.** A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- 04.01.1.** Executar os serviços em conformidade à Proposta apresentada, bem como as exigidas no Edital Tomada de Preços nº 003/2013-PMJ;
- 04.01.2.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato nos limites estabelecidos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 04.01.3.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 04.01.4.** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, aquilo que causar prejuízo a terceiros ou ao patrimônio público, resultante da execução dos serviços;

### CLÁUSULA QUINTA: Rescisão Unilateral-

**05.01.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos de rescisão unilateral deste feito por parte da **CONTRATANTE** nos termos do disposto nos Art's. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEXTA: Encargos-

**06.01.** Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, civis, criminais e outros, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480 - ☎ (043)3555-1401 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



[www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CLÁUSULA SÉTIMA: Do Reajuste de Preços-

**07.01.** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo alteração da política econômica divulgados pelo Governo Federal, obedecidos os critérios legais aplicáveis à matéria, ou sendo a cada doze meses de duração, o valor mensal das parcelas será reajustado com base no INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas) ou o Índice que o vier substituir.

## CLÁUSULA OITAVA: Do Pagamento -

**08.01.** O pagamento será efetuado ao contratado até o dia 30 do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devendo constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a discriminação dos serviços prestados, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;

**08.02.** O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho DE 2013;

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento,

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

## CLÁUSULA NONA: Da Garantia Contratual-

**09.01.** Como garantia da execução plena do Objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, poderá a **CONTRATANTE** executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Das Sanções Administrativas-

**10.01.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**10.01.1.** Advertência;

**10.01.2.** Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

**10.01.03.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, conforme determina o Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**10.01.04.** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso nos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Rescisão-

**11.01.** Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do prazo de Vigência-

**12.01.** O prazo de prestação dos serviços será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a critério da Administração a sua prorrogação por igual período, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do acompanhamento e da Fiscalização-

**13.01.** A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na concorrência desses, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



[www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

§ 2º: a CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os dados do Contrato --

14.1. Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Tomada de Preços nº \_003/2013-PMJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos--

15.1. Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e pelo Edital Tomada de Preços nº \_003/2013-PMJ e demais Legislações, aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Publicação --

16.1. O presente instrumento será publicado em resumo, no Diário Eletrônico do Município e Jornal Tribuna do Vale, consoante dispõe o Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Da Dotação Orçamentária --

17.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros: Dotação Orçamentária nº. 03 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 001 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR; 04.122.03012-004 - Manutenção da Administração Geral; 000270-3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria; 000290-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do orçamento vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Foro--

18.1. O foro do presente Contrato da Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Japira (PR), 20 de Março de 2013.

GLAUCIO CORREA  
G.C.I. Sistemas e Serviços Contábeis Ltda  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**Código da publicação:** 1248  
**Nome da Publicação:** EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2013 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013  
**Data/hora Veiculação:** 20/03/2013 16:32  
**Data/hora Publicação:** 21/03/2013 08:00  
**Número do Ato:** 010/2013  
**Tipo:** EXTRATO DE CONTRATO  
**Órgãos:** PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
**Ementa:**  
**Situação:** ATIVO  
**Assunto:** Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal, conforme especificações contidas no Edital Tomada de Preços nº. 003/2013-PMJ, que juntamente com a Proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

**Observação:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO do CONTRATO Nº 012/2013-PMJ

LINEXIGIBILIDADE Nº 003/2013-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA  
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação.

DO VALOR: O valor será de R\$ 237.780,00 (duzentos e trinta e sete mil e setecentos e oitenta reais), para a aquisição de 01 Ônibus Rural Escolar - ORE 3 Com Plataforma Elevatória.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

FORO: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

JAPIRA (PR), 20 de Março de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CONTRATANTE

MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CONTRATADA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO do CONTRATO Nº 010/2013-PMJ

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa G. C. I. - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal, conforme especificações contidas no Edital Tomada de Preços nº. 003/2013-PMJ, que juntamente com a Proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

DO VALOR: O valor ajustado entre os CONTRATANTES, será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de prestação dos serviços será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a critério da Administração a sua prorrogação por igual período, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

JAPIRA (PR), 20 de Março de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS



# Município de Japira - PR

CNPJ 75969881000152 IE:  
Endereço: Av Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP: 84920000 Cidade: Japira  
Fone: (43) 3555-1401 Fax: (43) 3555 1401

## NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req Compra Nº
1589/2013	Ordinário	30/04/2013		

Licitação	Contrato	Aditivo
Tipo	ID	Número
Tomada de preços	1013	10/2013

Credor	CPF/CNPJ		
Fornecedor	Bairro		
G.C.I. - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA	12.563.042/0001-10		
Endereço	CENTRO		
AV ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 721	FAX		
Cidade/UF	CEP	Matrícula	Fone
Ventania/PR	84345-000	33614-9	

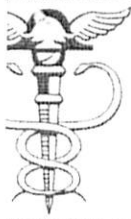
Classificação da despesa	Saldo anterior
03 Administração, Finanças e Planejamento	R\$ 57.936,52
03.001 Assessoramento Superior	Valor empenhado
04.122.0301-2004 Manutenção da Administração Geral	R\$ 6.500,00
3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	Saldo atual
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 51.436,52

**Histórico**  
VALOR RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, RELATIVO AO MÊS DE ABRIL DE 2013 CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2013 E CONTRATO 10/2013.

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA  
Contadora

WILSON R. RONY OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal





G. C. I. - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 721 - Centro - CEP 84345-000

Fone (42) 8806-9469 - Ventania - PR

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

" SÉRIE A "

Nº 161

1ª Via - Tomador dos Serviços / 2ª Via - Emitente / 3ª Via - Fixa

NPJ 12.563.042/0001-10

CMC 589

CNAE 69.20-6-01

Data da Emissão: 07 / 05 / 2013

Para: Prefeitura Municipal de Japira

Reço: Sr. Alexandre Witt, Av. Santos 480

de: Japira Estado: PR CEP: 84.920-000

CPF: 75.969.881.001/52 Inscr. Est.

Data do Pagto: Fone Cliente:

Ordem da Lista de Serviços	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	P. UNIT.	TOTAL
1719	Prestação de Serviços de Planejamento de Uso de programas de Informática e Suporte Técnico operacional, relativo ao mês de Abril de 2013 conforme PL nº 031/2013 e Contrato 10/2013		6.500,00
<b>TOTAL</b> ➡			6.500,00

Base de Cálculo do ISS

Aliquota

Valor do ISS devido

" DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP, OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL " E " NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, IPI E ISS "





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, S/N - ☎ (043) 3555-1401 - e-mail: pmjapira@hotmail.com

## TERMO DE RECEBIMENTO

- Equipamentos e material permanente       Outros serviços e encargos
- Material de consumo       Obras e instalações

Os membros da Comissão de recebimento de materiais, serviços e obras, designados pela Portaria nº 019, de 03 de janeiro de 2013, declaram que efetuaram o recebimento e constataram que os mesmos estão de conformidade com as quantias, especificações e valores constantes na respectiva Nota 161.

Observações:

Japira: 07/05/2013.

Presidente: \_\_\_\_\_

Eugenio Fortunato Heidger Netto  
CPF: 050.554.419-92  
Assessor de Planejamento  
CPF 050 554 419 92  
Portaria 014/2013 de 03/01/2013

Membro: \_\_\_\_\_

Wagner Monteiro de Assis  
CPF: 860.872.589-49

Membro: \_\_\_\_\_

Marcio Honório Gonçalves  
CPF: 035.988.499-74

Diretor do Depto: \_\_\_\_\_

Elisângela Heidger B. Watfe  
Diret. Depto. Adm. e Planejamento  
R.G. 7.306.067-2  
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

Engenheiro: \_\_\_\_\_





# Município de Japira - PR

CNPJ: 75969881000152 IE:  
Endereço: Av Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP: 84920000 Cidade: Japira  
Fone: (43) 3555-1401 Fax: (43) 3555 1401

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO

<b>Número</b> 2703/2013	<b>Emitido em</b> 09/08/2013	<b>Requisição Nº</b>	<b>Empenho Nº</b> 1589/2013
<b>Licitação</b> Tipo Tomada de preços	<b>Numero</b> 3/2013	<b>Contrato</b> ID 1013	<b>Numero</b> 10/2013 <b>Aditivo</b>
<b>Credor</b> Fornecedor G.C.I. - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA			<b>CPF/CNPJ</b> 12.563.042/0001-10 <b>Bairro</b> CENTRO <b>FAX</b>
<b>Endereço</b> AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 721	<b>CEP</b> 84345-000	<b>Matricula</b> 33614-9	<b>Fone</b>
<b>Cidade/UF</b> Ventania/PR			
<b>Classificação da despesa</b> 03 Administração, Finanças e Planejamento 03.001 Assessoramento Superior 04.122.0301-2004 Manutenção da Administração Geral 3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS 290 00000 Recursos Ordinários (Livres)			<b>Saldo do empenho</b> R\$ 6.500,00 <b>Valor liquidado</b> R\$ 6.500,00 <b>Saldo à Liquidar</b> R\$ 0,00
<b>Contrapartida de convênio</b>			
<b>Retenções</b>			<b>Total de retenções</b> R\$ 0,00 <b>Valor líquido</b> R\$ 6.500,00
<b>Servidor que autorizou a liquidação</b> 469 - WILSON R. RONY OLIVEIRA SANTOS			
<b>Histórico</b>			

HEDNEI CUNHA DO VALLE



# Município de Japira - PR

CNPJ: 75969881000152 IE:  
Endereço: Av Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP: 84920000 Cidade: Japira  
Fone: (43) 3555-1401 Fax: (43) 3555 1401

## NOTA DE PAGAMENTO

Número	Data	Previsão Nº	Liquidação Nº	Empenho Nº	Requisição Nº
2864	09/08/2013	2826	2703/2013	1589/2013	

Credor	Matricula	CPF/CNPJ
Fornecedor <b>G.C.I. - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA</b>	33614-9	12.563.042/0001-10
Endereço AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 721		Bairro CENTRO
Cidade/UF Ventania/PR	CEP 84345-000	Fone
		Banco Agência Conta 341 377-9 16241-5

Classificação da despesa  
290 03 Administração, Finanças e Planejamento  
03.001 Assessoramento Superior

04.122.0301-2004 Manutenção da Administração Geral  
3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Valor  
**R\$ 6.500,00**

Contrapartida de convênio

Retenções

Total de retenções  
R\$ 0,00

Valor líquido  
**R\$ 6.500,00**

Recursos	Documento	Data	Valor	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	Conta bancária 23639 - BB-MOVIMENTO	80909	09/08/2013	R\$ 6.500,00

Recibo

Recebi do Município de Japira, a importância de Seis Mil e Quinhentos Reais, referente ao pagamento do empenho número 1589/2013.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Japira, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
HEDNEI CUNHA DO VALLE  
Secretário de Finanças

\_\_\_\_\_  
WILSON R. RONY OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal



GOVERNO  
PARANÁ

09/08/2013 16:34:15

**DOC ou TED Eletrônico**

<b>Debitado</b>		
Agência	602-5	
Conta corrente	23639-X	PM JAPIRA - MOVIMENTO
<b>Creditado</b>		
Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A
Agência (sem DV)	3779	PIRAI DO SUL PR
Conta corrente (com DV)	162415	
CNPJ	12 563 042/0001-10	
Nome favorecido	G C I - SISTEMAS E SERVICOS CONTABEIS	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	80.909	
Valor	13.000,00	
Data transferência	09/08/2013	
<small>CNPJ diferente</small>		
Autenticação SISBB	27C717D2CFFEF0C8	
Assinada por	J8116760 WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SAN J8116908 HEDNEI CUNHA DO VALLE	09/08/2013 16:18:25 09/08/2013 16:34:15
Transação efetuada com sucesso		
Transação efetuada com sucesso por: J8116908 HEDNEI CUNHA DO VALLE		



# Município de Japira - PR

CNPJ: 75969881000152 IE:  
Endereço: Av Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP: 84920000 Cidade: Japira  
Fone: (43) 3555-1401 Fax: (43) 3555 1401

## NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
<b>2638/2013</b>	Ordinário	16/07/2013		

<b>Licitação</b>	<b>Contrato</b>	<b>Aditivo</b>
<i>Tipo</i>	<i>ID</i>	<i>Número</i>
Tomada de preços	1013	10/2013
<i>Fornecedor</i>	<i>CPF/CNPJ</i>	<i>Bairro</i>
<b>G.C.I. - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA</b>	12.563.042/0001-10	CENTRO
<i>Endereço</i>	<i>Fone</i>	<i>FAX</i>
AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 721		
<i>Cidade/UF</i>	<i>CEP</i>	<i>Matrícula</i>
Ventania/PR	84345-000	33614-9

<b>Classificação da despesa</b>	<b>Saldo anterior</b>
03 Administração, Finanças e Planejamento	R\$ 26.114,61
03.001 Assessoramento Superior	<b>Valor empenhado</b>
04.122.0301-2004 Manutenção da Administração Geral	R\$ 6.500,00
3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	<b>Saldo atual</b>
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 19.614,61

**Histórico**  
VALOR RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, RELATIVO AO MÊS DE JUNHO DE 2013 CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2013 E CONTRATO 10/2013.

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA  
Contadora

WILSON R. RONY OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal







Município de Japira - 2013  
Classificação por Fornecedor  
Tomada de preços 3/2013

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 33814-8 G.C.L. - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA.								
CNPJ: 12.563.042/0001-10					Telefone:	Status: Habilitado	156.000,00	
Loto 001 - Loto 001								
001	1943 PREST DE SERV DE LICENCIAMENTO DE USO DE PR	ME	26.00	Habilitado		6.500,00	156.000,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								156.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, S/N - ☎ (043) 3555-1401 - e-mail: pmjapira@hotmail.com

## TERMO DE RECEBIMENTO


- Equipamentos e material permanente       Outros serviços e encargos
- Material de consumo       Obras e instalações

Os membros da Comissão de recebimento de materiais, serviços e obras, designados pela Portaria nº 019, de 03 de janeiro de 2013, declaram que efetuaram o recebimento e constataram que os mesmos estão de conformidade com as quantias, especificações e valores constantes na respectiva Nota 185

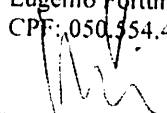
Observações:

Japira: 16/07/2013

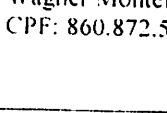
Presidente:

  
Eugenio Fortunato Heidgger Neto  
CPF: 050.554.419-82  
Eugenio Fortunato H. Netto  
Sec de Administração e Planejamento  
CPF 050.554.419-82  
Port n° 108/2013 de 03/08/2013


Membro:

  
Wagner Monteiro de Assis  
CPF: 860.872.589-49

Membro:

  
Marcio Honório Gonçalves  
CPF: 035.988.499-74

Diretor do Depto:

  
Eugenio Fortunato H. Netto  
Sec de Administração e Planejamento  
CPF 050.554.419-82  
Port n° 108/2013 de 03/08/2013

Engenheiro: \_\_\_\_\_



# Município de Japira - PR

CNPJ: 75969881000152 IE:  
Endereço: Av Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP 84920000 Cidade: Japira  
Fone (43) 3555-1401 Fax (43) 3555 1401

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Número	Emitido em	Requisição Nº	Empenho Nº
<b>2386/2013</b>	16/07/2013		2638/2013
<b>Licitação</b>		<b>Contrato</b>	
<i>Tipo</i>	<i>Numero</i>	<i>ID</i>	<i>Numero</i>
Tomada de preços	3/2013	1013	10/2013
<b>Credor</b>			<i>CPF/CNPJ</i>
<i>Fornecedor</i>			12.563.042/0001-10
<b>G.C.I. - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA</b>			<i>Bairro</i>
<i>Endereço</i>			CENTRO
AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 721			<i>FAX</i>
<i>Cidade/UF</i>	<i>CEP</i>	<i>Matricula</i>	
Ventania/PR	84345-000	33614-9	
<b>Classificação da despesa</b>			<b>Saldo do empenho</b>
03 Administração, Finanças e Planejamento			R\$ 6.500,00
03.001 Assessoramento Superior			<b>Valor liquidado</b>
04.122.0301-2004 Manutenção da Administração Geral			R\$ 6.500,00
3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			<b>Saldo à Liquidar</b>
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)			R\$ 0,00
<b>Contrapartida de convênio</b>			
<b>Retenções</b>			<b>Total de retenções</b>
			R\$ 0,00
			<b>Valor líquido</b>
			R\$ 6.500,00
<b>Servidor que autorizou a liquidação</b>			
469 - WILSON R. RONY OLIVEIRA SANTOS			
<b>Histórico</b>			

HEDNEI CUNHA DO VALLE



## Município de Japira - PR

CNPJ: 75969881000152 IE:  
Endereço: Av Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP: 84920000 Cidade: Japira  
Fone: (43) 3555-1401 Fax (43) 3555 1401

### NOTA DE PAGAMENTO

Número	Data	Previsão Nº	Liquidação Nº	Empenho Nº	Requisição Nº
<b>2863</b>	09/08/2013	2825	2386/2013	2638/2013	

Credor	Fornecedor	Matricula	CPF/CNPJ
	<b>G.C.I. - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA</b>	33614-9	12.563.042/0001-10
Endereço			Bairro
AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 721			CENTRO
Cidade/UF	CEP	Fone	Banco Agência Conta
Ventania/PR	84345-000		341 377-9 16241-5

Classificação da despesa  
290 03 Administração, Finanças e Planejamento  
03.001 Assessoramento Superior

04.122.0301-2004 Manutenção da Administração Geral  
3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Valor  
R\$ 6.500,00

Contrapartida de convênio

Retenções

Total de retenções  
R\$ 0,00

Valor líquido  
R\$ 6.500,00

Recursos	Documento	Data	Valor	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	Conta bancária 23639 - BB-MOVIMENTO	80909	09/08/2013	R\$ 6.500,00

Recibo

Recebi do Município de Japira, a importância de Seis Mil e Quinhentos Reais, referente ao pagamento do empenho número 2638/2013.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Japira, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
HEDNEI CUNHA DO VALLE  
Secretário de Finanças

\_\_\_\_\_  
WILSON R. RONY OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal

**DOC ou TED Eletrônico**

<b>Debitado</b>		
Agência	602-5	
Conta corrente	23639-X	PM JAPIRA - MOVIMENTO
<b>Creditado</b>		
Banco	341	ITAU UNIBANCO S A
Agência (sem DV)	3779	PIRAI DO SUL PR
Conta corrente (com DV)	162415	
CNPJ	12.563.042/0001-10	
Nome favorecido	G C I - SISTEMAS E SERVICOS CONTABEIS	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	80.909	
Valor	13.000,00	
Data transferência	09/08/2013	
Autenticação SISBB 27C717D2CFFEF0C8		
Assinada por	J8116760 WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SAN J8116908 HEDNEI CUNHA DO VALLE	09/08/2013 16:18:25 09/08/2013 16:34:15
Transação efetuada com sucesso		
Transação efetuada com sucesso por J8116908 HEDNEI CUNHA DO VALLE		



## Município de Japira - PR

CNPJ 75969881000152 IE  
Endereço Av Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP 84920000 Cidade: Japira  
Fone (43) 3555-1401 Fax (43) 3555 1401

### NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
<b>2219/2013</b>	Ordinário	18/06/2013		

Licitação	Número		Contrato	Número	Aditivo
Tipo			ID		
Tomada de preços	3/2013 de 30/01/2013		1013	10/2013	
Credor					
Fornecedor					CPF/CNPJ
G.C.I. - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA					12.563.042/0001-10
Endereço					Barro
AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 721					CENTRO
Cidade/UF	CEP	Matricula	Fone	FAX	
Ventania/PR	84345-000	33614-9			
Classificação da despesa					Saldo anterior
03 Administração, Finanças e Planejamento					R\$ 41.132,51
03.001 Assessoramento Superior					Valor empenhado
04.122.0301-2004 Manutenção da Administração Geral					R\$ 6.500,00
3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS					Saldo atual
290 0000 Recursos Ordinários (Livres)					R\$ 34.632,51

#### Histórico

VALOR RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, RELATIVO AO MÊS DE MAIO DE 2013 CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2013 E CONTRATO 10/2013.

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA  
Contadora

WILSON R. RONY OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal







# Município de Japira - PR

CNPJ 75969881000152 IE  
Endereço: Av Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP: 84920000 Cidade: Japira  
Fone: (43) 3555-1401 Fax: (43) 3555 1401

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Número	Emitido em	Requisição Nº	Empenho Nº
<b>1938/2013</b>	<b>18/06/2013</b>		<b>2219/2013</b>

Licitação		Contrato		
Tipo	Numero	ID	Numero	Aditivo
Tomada de preços	3/2013	1013	10/2013	

Credor		CPF/CNPJ		
Fornecedor		12.563.042/0001-10		
G.C.I. - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA		Bairro		
Endereço		CENTRO		
AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 721		FAX		
Cidade/UF	CEP	Matricula	Fone	
Ventania/PR	84345-000	33614-9		

Classificação da despesa		Saldo do empenho
03 Administração, Finanças e Planejamento		R\$ 6.500,00
03.001 Assessoramento Superior		Valor liquidado
04.122.0301-2004 Manutenção da Administração Geral		R\$ 6.500,00
3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		Saldo à Liquidar
290	00000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 0,00

Contrapartida de convênio

Retenções	Total de retenções
	R\$ 0,00
	Valor líquido
	R\$ 6.500,00

Servidor que autorizou a liquidação  
469 - WILSON R. RONY OLIVEIRA SANTOS

Histórico

HEDNEI CUNHA DO VALLE



## Município de Japira - PR

CNPJ: 75969881000152 IE.  
Endereço: Av Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP: 84920000 Cidade: Japira  
Fone: (43) 3555-1401 Fax: (43) 3555 1401

### NOTA DE PAGAMENTO

Número	Data	Previsão Nº	Liquidação Nº	Empenho Nº	Requisição Nº
2138	18/06/2013	2125	1938/2013	2219/2013	

<b>Credor</b>					
<b>Fornecedor</b>			<b>Matricula</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	
<b>G.C.I. - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA</b>			33614-9	12.563.042/0001-10	
<b>Endereço</b>				<b>Bairro</b>	
<b>AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 721</b>				<b>CENTRO</b>	
<b>Cidade/UF</b>			<b>CEP</b>	<b>Fone</b>	<b>Banco Agência Conta</b>
<b>Ventania/PR</b>			84345-000		341 377-9 16241-5

**Classificação da despesa**  
290 03 Administração, Finanças e Planejamento  
03.001 Assessoramento Superior

04.122.0301-2004 Manutenção da Administração Geral  
3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

**Valor**  
**R\$ 6.500,00**

**Contrapartida de convênio**

**Retenções**

	<b>Total de retenções</b>
	<b>R\$ 0,00</b>
	<b>Valor líquido</b>
	<b>R\$ 6.500,00</b>

<b>Recursos</b>	<b>Documento</b>	<b>Data</b>	<b>Valor</b>
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	Conta bancária 23639 - BB-MOVIMENTO	61801 18/06/2013	R\$ 6.500,00

**Recibo**

Recebi do Município de Japira, a importância de Seis Mil e Quinhentos Reais, referente ao pagamento do empenho número 2219/2013.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Japira, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
HEDNEI CUNHA DO VALLE  
Secretário de Finanças

\_\_\_\_\_  
WILSON R. RONY OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal



18/06/2013 11:22:33

**DOC ou TED Eletrônico**

<b>Debitado</b>		
Agência	602-5	
Conta corrente	23639-X	PM JAPIRA - MOVIMENTO
<b>Creditado</b>		
Banco	341	ITAU UNIBANCO S A
Agência (sem DV)	3779	PIRAI DO SUL PR
Conta corrente (com DV)	162415	
CNPJ	12 563 042/0001-10	
Nome favorecido	G C I - SISTEMAS E SERVICOS CONTABEIS	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	61.801	
Valor	6.500,00	
Data transferência	18/06/2013	
*C* - CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	551203515306AFCD	
Assinada por	J8116908 HEDNEI CUNHA DO VALLE	18/06/2013 11:16:02
	J8116760 WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SAN	18/06/2013 11:22:33

Transação efetuada com sucesso

Transação efetuada com sucesso por J8116760 WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SAN



Município de Japira - 2013  
SALDO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EXECUTADA  
SALDO EM: 11/06/2013

Data	Número	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto / Atividade	Natureza	Empenhado	Saldo a liquidar	Saldo a pagar	
33614-9 G C I - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA											
08/04/2013	1220	O	290	00000	03.001	04.122.0301.2004	3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	6.500,00	0,00	0,00
30/04/2013	1589	O	290	00000	03.001	04.122.0301.2004	3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	6.500,00	6.500,00	6.500,00
								<b>SUBTOTAL:</b>	<b>13.000,00</b>	<b>6.500,00</b>	<b>6.500,00</b>
								<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>13.000,00</b>	<b>6.500,00</b>	<b>6.500,00</b>

Critérios de seleção

Ordenação: Fornecedor  
Fornecedor: 33614-9  
Imprimir: Todos os empenhos

4/

JTW - 3179

C/ 16241-5

12563 042 10001-10





# Município de Japira - 2013

## Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 3/2013

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Se
Fornecedor: 33614-9 - G.C.I. - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA								
Lote 001 - Lote 001								
001	1943 PREST DE SERV DE LICENCIAMENTO DE USO DE PR	ME	24.00	Habilitado		6.500,00	156.000,00	*
VALOR TOTAL:							156.000,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, S/N - ☎ (043) 3555-1401 - e-mail: pmjapira@hotmail.com

## TERMO DE RECEBIMENTO


- Equipamentos e material permanente       Outros serviços e encargos
- Material de consumo       Obras e instalações

Os membros da Comissão de recebimento de materiais, serviços e obras, designados pela Portaria nº 019, de 03 de janeiro de 2013, declaram que efetuaram o recebimento e constataram que os mesmos estão de conformidade com as quantias, especificações e valores constantes na respectiva Nota 174


Observações:

Japira: 18/06/2013

Presidente: \_\_\_\_\_

  
Eugenio Fortunato Heidgger Neto  
CPF: 050.554.419-92  
Eugenio Fortunato H. Netto  
Sec. de Administração e Planejamento  
CPF 050.554.419-92  
Port n° 108/2013 de 03/06/2013

Diretor do Depto: \_\_\_\_\_

  
Eugenio Fortunato H. Netto  
Sec. de Administração e Planejamento  
CPF 050.554.419-92  
Port n° 108/2013 de 03/06/2013

Membro: \_\_\_\_\_

Wagner Monteiro de Assis  
CPF: 860.872.589-49

Membro: \_\_\_\_\_

Marcio Honório Gonçalves  
CPF: 035.988.499-74

Engenheiro: \_\_\_\_\_



# Município de Japira - PR

CNPJ: 75989881000152 IE:  
Endereço: Av Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP: 84920000 Cidade: Japira  
Fone: (43) 3555-1401 Fax: (43) 3555 1401

## NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
1220/2013	Ordinário	08/04/2013		

Licitação			Contrato	
Tipo	Número		ID	Número
Tomada de preços	3/2013 de 30/01/2013		1013	10/2013

Credor				
Fornecedor			CPF/CNPJ	
G.C.I. - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA			12.563.042/0001-10	
Endereço			Bairro	
AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 721			CENTRO	
Cidade/UF	CEP	Matricula	Fone	FAX
Ventania/PR	84345-000	33614-9		

Classificação da despesa				
03 Administração, Finanças e Planejamento				Saldo anterior
03.001 Assessoramento Superior				R\$ 19.261,96
04.122.0301-2004 Manutenção da Administração Geral				Valor empenhado
3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				R\$ 6.500,00
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Saldo atual
				R\$ 12.761,96

Histórico  
VALOR RELATIVO A SERVIÇOS REFERENTE A LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL REFERENTE MARÇO/2013, CONFORME LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 03/2013 BE CONTRATO 10/2013.

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA  
Contadora

WILSON R. RONY OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal







# Município de Japira - PR

CNPJ: 75989881000152 IE:  
Endereço: Av Alexandre Lelle dos Santos, 481 CEP: 84920000 Cidade: Japira  
Fone: (43) 3555-1401 Fax: (43) 3555 1401

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Número **1172/2013** Emitido em **16/04/2013** Requisição Nº \_\_\_\_\_ Empenho Nº **1220/2013**

Licitação  
Tipo **Tomada de preços** Número **3/2013** Contrato ID **1013** Número **10/2013** Aditivo \_\_\_\_\_

Credor  
Fornecedor **G.C.I. - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA** CPF/CNPJ **12.563.042/0001-10**  
Endereço **AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 721** Bairro **CENTRO**  
Cidade/UF **Ventania/PR** CEP **84345-000** Matrícula **33614-9** Fone \_\_\_\_\_ FAX \_\_\_\_\_

Classificação da despesa  
03 Administração, Finanças e Planejamento **Saldo do empenho R\$ 6.500,00**  
03.001 Assessoramento Superior **Valor liquidado R\$ 6.500,00**  
04.122.0301-2004 Manutenção da Administração Geral **Saldo a liquidar R\$ 0,00**  
3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS  
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Contrapartida de convênio \_\_\_\_\_

Retenções  
**Total de retenções R\$ 0,00**  
**Valor líquido R\$ 6.500,00**

Servidor que autorizou a liquidação  
**469 - WILSON R. RONY OLIVEIRA SANTOS**

Histórico \_\_\_\_\_

HEDNEI CUNHA DO VALLE



# Município de Japira - PR

CNPJ: 75969881000152 IE:  
Endereço: Av Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP: 84920000 Cidade: Japira  
Fone: (43) 3555-1401 Fax: (43) 3555 1401

## NOTA DE PAGAMENTO

Número	Data	Previsão Nº	Liquidação Nº	Empenho Nº	Requisição Nº
<b>1305</b>	16/04/2013	1296	1172/2013	1220/2013	

<b>Credor</b>	<b>Matricula</b>	<b>CPF/CNPJ</b>
<b>Fornecedor</b>	33614-9	12.563.042/0001-10
<b>G.C.I. - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA</b>		
<b>Endereço</b>	<b>Bairro</b>	<b>Centro</b>
AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 721		
<b>Cidade/UF</b>	<b>CEP</b>	<b>Fone</b>
Ventania/PR	84345-000	
	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>
	341	377-9
	<b>Conta</b>	16241-5

**Classificação da despesa**  
290 03 Administração, Finanças e Planejamento  
03.001 Assessoramento Superior

04.122.0301-2004 Manutenção da Administração Geral  
3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

**Valor**  
R\$ 6.500,00

Contrapartida de convênio

Retenções

**Total de retenções**  
R\$ 0,00

**Valor líquido**  
R\$ 6.500,00

<b>Recursos</b>	<b>Documento</b>	<b>Data</b>	<b>Valor</b>
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	Conta bancária 23639 - BB-MOVIMENTO 41603	16/04/2013	R\$ 6.500,00

**Recibo**  
Recebi do Município de Japira, a importância de Seis Mil e Quinhentos Reais, referente ao pagamento do empenho número 1220/2013.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Japira, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
HEDNEI CUNHA DO VALLE  
Secretário de Finanças

\_\_\_\_\_  
WILSON R. RONY OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal

## DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	602-5	
Conta corrente	23639-X	PM JAPIRA - MOVIMENTO
Creditado		
Banco	341	ITAU UNIBANCO S A
Agência (sem DV)	3779	PIRAI DO SUL PR
Conta corrente (com DV)	162415	
CNPJ	12.563.042/0001-10	
Nome favorecido	G.C.I. - SISTEMAS E SERVICOS CONTABEIS	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Numero documento	41.603	
Valor	6.500,00	
Data transferência	16/04/2013	
Autenticação S/Sig	83A6E5A29E48E409	
Assinada por	J8116760 WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SAN	16/04/2013 12:59:42
	J8116908 HEDNEI CUNHA DO VALLE	16/04/2013 13:11:43
Transação efetuada com sucesso		
Transação efetuada com sucesso por J8116908 HEDNEI CUNHA DO VALLE.		

## HOMOLOGAÇÃO

À vista dos documentos produzidos em função do presente processo licitatório e, considerando que a proposta considerada vencedora, conforme decisão da Comissão Permanente de Licitações, atendendo aos interesses da Administração, homologo-o, pelos

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

PREFEITO MUNICIPAL

## ENCERRAMENTO

O presente processo, contendo \_\_\_\_\_ folhas, numeradas e rubricadas,  
e ora encerrado por mim \_\_\_\_\_

---